



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 093/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 093/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 092/2020–PMA-GP que designou o Sr. **LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**, CPF/MF nº. 031.421.104-70, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de novembro de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1032BDC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 094/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 094/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF nº. 012.746.034-98, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari RN, nos termos do Art. 17, parágrafo único, I, da Lei nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - À Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, compete às atribuições constantes no art. 32 da Lei Municipal n.º 1.049, de 08 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de novembro de 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

\*repblicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3CC0E89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020 (TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. R\$ 101.757,85 (Cento e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **DOS PRAZOS:** Os serviços serão iniciados após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço, e terá o prazo de execução de 02 meses, conforme cronograma de execução, O presente

contrato terá prazo de vigência até 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso próprios, consignados no orçamento geral do município, para o exercício de 2020. Na seguinte dotação orçamentária: **02.010.15.451.0015.1.085.4490.51.00.00.00.** **Assinaturas** em 19/11/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Leonardo Henrique Souza Bezerra, CPF sob o nº. 030.039.714-33.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**EEF2522E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Joquebede Diana Bezerra de Oliveira, portador da C. de Identidade nº. 3188480 e inscrito no CPF/MF sob nº110.595.114-60, do Cargo de Coordenador de Estudos, Projetos e Promoção Turística na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Afonso Bezerra/RN.  
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4BC83560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Osivaldo Bezerra, portador da C. de Identidade nº. 150.858 e inscrito no CPF/MF sob nº. 022.098.734-36, do Cargo de Coordenador de Cerimonial e Eventos do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN,  
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1450385B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Hudson Bruno de Menezes, portador da C. Identidade nº. 002.257.191 e inscrito no CPF/MF sob nº. 070.448.304-12, do Cargo de Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Município de Afonso Bezerra/RN. Podendo,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F52FD92D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **Jose Luiz Leandro da Silva**  
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: Natal /RN  
Data: 19/11/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): **Nicanor Xavier de Souza Neto**  
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: Natal/RN  
Data: 19/11/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Assunto relevante ao Conselho Tutelar

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**B355CACC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 076/2020**

**PORTARIA Nº 076, de 17 de Novembro de 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Polyana Dacila da Paz Cruz, portador (a) da C. de Identidade nº. 2.116.344 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.883.534-01, do cargo de Procuradora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**\*Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
**Código Identificador:**3A7D5812

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MINUTA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,**  
**INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA**  
**JURÍDICA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,**  
**INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM**  
**O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, ATRAVÉS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,**  
**MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E**  
**RICAREDO DA CUNHA VIANA NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.294.688/0001-71 na, situada à Rua Monsenhor Júlio Bezerra – 71 – Centro – Afonso Bezerra/RN- CEP:59.510-000, neste ato representada pelo titular da Pasta **GELSIVAN PEREIRA OTAVIANO**, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI**, estabelecida na Travessa D. Tavares nº 04 – Centro – Afonso Bezerra-RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22484051/0001-79 representada neste ato pelo Sr.**RICARDO DA CUNHA VIANA**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF Nº 023.769.134-54 e RG Nº 1.340.887-SSP/RN conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 931/2018, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Afonso Bezerra reconhece que a empresa **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI**, prestou os serviços de locação de veículo Marca Ford, Modelo EcoExport ano 2017- Placa QGL-4961, de Cor Branca A Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº33.), no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte Dois Mil e Quinhentos Reais mil Reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A empresa **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Afonso Bezerra, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**Cláusula Quarta:** O Município de Afonso Bezerra se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 22.500,00 (vinte Dois Mil e Quinhentos Reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 58.093-7, agência 128-7, do Banco do Brasil, em favor de **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI**

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a A empresa **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI** confere ao Município de Afonso Bezerra-RN, por este instrumento, assim de locação de veículo Marca Ford, Modelo EcoExport ano 2017- Placa QGL-4961, de Cor Branca A Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº33.), no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte Dois Mil e Quinhentos Reais mil Reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Angicos-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra-RN 03 de Novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

**RICARDO DA CUNHA VIANA - MEI**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

**MINUTA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,**  
**INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA**  
**JURÍDICA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,**  
**INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM**  
**O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RICARDO DA**  
**CUNHA VIANA - MEI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, por intermédio da Secretaria da Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.921/0001-42\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular **JANE ROSE SOUZA CASTELO**, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E de \_\_\_\_\_, e a empresa **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI**, estabelecida na Travess D. Tavares nº 04 – Centro – Afonso Bezerra-RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22484051/0001-79 representada neste ato pelo Sr.**RICARDO DA CUNHA VIANA**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF Nº 023.769.134-54 e RG Nº 1.340.887-SSP/RN, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 931/20187, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O município de Afonso Bezerra reconhece que a empresa **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI**, prestou os serviços de locação de veículo destinado ao serviço da saúde deste município, mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. \_\_\_\_ (citar), no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre (a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 60 das Lei. 4320/a964, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Sfonso Bezerra, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Afonso Bezerra se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº. \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor de **RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI** \_\_\_\_\_ (preencher com as informações).

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, o representante legal – RICARDO DA CUNHA VIANA confere ao Município de Afonso Bezerra, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de veículo, no período de 1º de abril a 30 de novembro de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a fatura de nº \_\_\_\_\_, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Angicos-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra-RN, de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

**RICARDO DA CUNHA VIANA -MEI**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:AC409ECD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 084/2020**

**PORTARIA Nº 083**, de 19 de Novembro de 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, JOVERSON MAIKON SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.983.224-94, do Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
**Código Identificador:670832E0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0018/2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 – 6 – 10 – 11 – 12 – 15 e 15. Valor: R\$ 44.747,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com endereço comercial a Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro – CEP 59.600-010 – Mossoró/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 19 – 20. Valor: R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais); INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.060.934/0001-20, com endereço comercial a Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 – Térreo - Jardim Sorrilandia I – CEP 58.805-150 – Sousa/PB. Item(s): 09. Valor: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 7 – 8 – 13 – 16 – 17 – 18 -21 – 22 – 23. Valor: R\$ 62.064,00(sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 18 de Novembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:65E1F634**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 – 6 – 10 – 11 – 12 – 15 e 15. Valor: R\$ 44.747,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com endereço comercial a Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro – CEP 59.600-010 – Mossoró/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 19 – 20. Valor: R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais); INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº 08.060.934/0001-20, com endereço comercial a Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 – Térreo - Jardim Sorrilandia I – CEP 58.805-150 – Sousa/PB. Item(s): 09. Valor: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 7 – 8 – 13 – 16 – 17 – 18 -21 – 22 – 23. Valor: R\$ 62.064,00 (sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 18 de Novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**492D22A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**DA LEI ALDIR BLANC LISTA DO RESULTADO FINAL DO**  
**PRIMEIRO EDITAL DE Nº 001/2020**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**DA LEI ALDIR BLANC**  
**LISTA DO RESULTADO FINAL DO PRIMEIRO EDITAL DE**  
**Nº 001/2020**

**VALOR TOTAL DE PREMIAÇÃO DO EDITAL: R\$ 20.000,00**

**CONTEMPLADOS:**

Nº	NOME:	VALOR:
01	Documentário Audio Visual – Curta metragem, produzido pela produção Barriguda Filmes. Título: a história de cinema em Alexandria.	R\$ 10.000,00
02	Documentário Audio Visual – Curta metragem, produzido pela De Taipa Produções . Título: nossa cultura, nossas raízes.	R\$ 10.000,00

Alexandria-RN, 19 de Novembro de 2020

**BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**  
Secretário de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E06A6585

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 011/2020 CMAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**RESOLUÇÃO 011/2020 CMAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2019, referente a R\$78.499,84 (Setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2019”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Alexandria/RN, 18 de novembro de 2020.

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1E37DAFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 012/2020 CMAS DE 18 DE NOVEMBRO DE**  
**2020.**

**RESOLUÇÃO 012/2020 CMAS DE 18 DE NOVEMBRO DE**  
**2020.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2019, referente a R\$10.310,15 (Dez mil, trezentos e dez reais e quinze centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2019”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 18 de Novembro de 2020.

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E8C50B9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 013/2020 CMAS DE 18 DE NOVEMBRO DE**  
**2020.**

**RESOLUÇÃO 013/2020 CMAS DE 18 DE NOVEMBRO DE**  
**2020.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2019;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 18 de novembro de 2020.

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0001FE49

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.27-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA EM LOCAL DE TRABALHO DOS OPERADORES DE BOMBAS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA VIABILIZAR O DIREITO À INSALUBRIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistência de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PFGVIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e: RODRIGO OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 008.467.154-81 e cédula de identidade sob o nº 1889286SSP/RN, com endereço residencial a Rua Vitorino Régia, 30 – Casa – Nova Parnamirim – CEP 59150-680 – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 27 de Outubro de 2020

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**5EF27501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1710/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Professora Nível Médio**, símbolo PMI-J, pelo falecimento da Senhora **Maria das Graças de Souza**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula: 9136, falecido no dia 25 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CE928CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 628/2020**

**\*\*\* Republicado por incorreção.**

*Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de AREZ/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, no uso da atribuição que lhe confere,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Arez/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

**CAPÍTULO II**  
**DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA**

Art. 2º O município de Arez/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 124.567,32 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 3º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

– **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) que representará 37,7 % (trinta e sete, sete por cento)** na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

– **R\$ 77.567,32 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) que representará 62,3 % (sessenta e dois, três por cento)** na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMIOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

Pontos e pontões de cultura;  
Teatros independentes;  
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  
Circos;  
Cineclubes;  
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;  
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  
Bibliotecas comunitárias;  
Espaços culturais em comunidades indígenas;  
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;  
Comunidades quilombolas;  
Espaços de povos e comunidades tradicionais;  
Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  
Livrarias, editoras e sebos;  
Empresas de diversão e produção de espetáculos;  
Estúdios de fotografia;  
Produtoras de cinema e audiovisual;  
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
Galerias de arte e de fotografias;  
Feiras de arte e de artesanato;  
Espaços de apresentação musical;  
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  
Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 2º O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 3º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 4º O valor a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I do Art. 3º será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e do Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

### **CAPÍTULO III DO CADASTRO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS, EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.**

Art. 3º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- Cadastro Estadual de Cultura;  
- Cadastro Municipal de Cultura; III - Cadastro Distrital de Cultura;  
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e

quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

### **CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS, EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.**

Art. 4º **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição, de MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, através de e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos referente a Constituição, como: Ata de Fundação, Estatuto, Ata da eleição da última diretoria (entidades sem fins lucrativos); Contrato Social, Registro na Junta Comercial, Alvará de Funcionamento; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (entidades com fins lucrativos), onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e Registro na Junta Comercial/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

- Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo IV, no caso da ME, Eireli ou EPP;

- Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal; VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual VIII – Cópia da Certidão negativa do FGTS;

- Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário.

- Autodeclaração, conforme Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

- Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 2º As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

Art. 5º **ORGANIZAÇÕES SEM CNPJ** que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante legal;

- Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

– Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal;

– Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

– Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

- Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

- Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

- Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, como por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 15% (quinze por cento) do recurso recebido;

- Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

§ 1º Poderá a organização cultural sem CNPJ comprovar ainda sua funcionalidade com pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações; admite-se também apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

§ 2º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 4º Os documentos citados no CAPUT deste artigo deverão ser apresentados em formato digital e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 5º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III.

§ 6º - A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SUBSÍDIOS E VALORES DE BENEFÍCIOS.**

Art. 6º A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, em conjunto com Comitê de Emergência Cultural, deverá observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada um**, além da documentação constante no CAPÍTULO III, deste Decreto, o (s) seguinte (s) critério (s):

Tempo de existência;  
Número de beneficiários, trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/res;  
Diversidade cultural;

Número de atividades realizadas ao logo de sua existência Impacto econômico e Alcance social e geográfico

§ 1º Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente

§ 3º As organizações enquadradas no terão seu subsídio atendido somente após aprovação pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, devendo este ser formado por integrantes da sociedade civil e do poder público com composição no mínimo paritária, enquanto espaço de gestão compartilhada e controle social.

## **CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 7º Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais do beneficiário poderão se dá com:

– Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

– Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

– Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural; IV – Pagar conta de telefone;

– Pagar consumo de água e luz; e

- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não cita acima.

§ 1º Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção das atividades cultural do beneficiário, de que trata o item VI do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual;

c - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar reparos e obras de reformas e melhorias das instalações nos espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar consertos e manutenção em instrumentos ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

f - Adquirir bens moveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

g - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis; h - Realizar pagamento de Impostos e Taxas e Licenças;

i - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do espaço cultural.

§ 2º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 8º O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio com base no Art 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.494/2020, regulamentação federal, e se dará por meio de:

– Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

– Cópia do cheque e extratos bancários;

II - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e do Comitê de Emergência Cultural, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura e do Comitê de Emergência Cultural, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§ 4º Além de observar a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal (Decreto nº 10.494/2020), a prestação de contas deve ser simplificada e ter como referência legal, no que couber, a Lei nº 13.018/2014, que institui o Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC), a Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva, e suas regulamentações (Decreto nº 8.276/2016 e Instrução Normativa MINC nº 8/2016, respectivamente).

## **CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA**

Art. 9º Os espaços culturais que receberem o subsídio são obrigados a realizar contrapartidas sociais em acordo com a gestão pública de cultura municipal, após o reinício de suas atividades (artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, §5º, do Decreto nº 10.494/2020).

Art. 10º As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, §4º, do Decreto nº 10.494/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 11º Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, do Art.3º, deste Decreto, a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 12º No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das contrapartidas obrigatórias, preferencialmente através de fotografias, vídeos e outros formatos.

## **CAPÍTULO IX DOS EDITAIS**

Art. 13º O município de Arez/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, fará publicar editais específicos para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda de forma presencial onde isso for possível, respeitado as regras sanitárias em tempos de pandemia.

Art. 14º Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art. 15º Os inscritos nos Editais sejam esta pessoa física ou jurídica, só serão contemplados se no conjunto de benefícios não venha ultrapassar a três seleções, entre o Inciso II e o inciso III do município e/ou estado.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º Afim de agilizar o planejamento e aplicação dos recursos, o Executivo Municipal, declara, por meio deste Decreto, homologado o Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem que esta homologação represente qualquer prejuízo a continuidade de sua atualização, no curso da política da Lei Aldir Blanc.

Art. 17º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 18º O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural

Art. 19º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20º Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 21º O Plano de Ação inicialmente apresentado poderá vir ser executado de forma diferente em parte ou no todo, mediante o apresentado no Relatório de Gestão Final, com as devidas justificativas e motivos que levaram a reprogramação e a comprovação das devidas razões.

Art. 22º O Município de Arez/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 23º Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Arez/RN, solicitará ao beneficiário, em tempo oportuno, o número da conta, agência e operação.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AREZ/RN, 15 de outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I.

### AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

- Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

- Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

- Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de Arez/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Arez/RN; .....de..... 2020.

Fulano de Tal

CPF

### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Arez/RN; .....de..... 2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

**Observação:** Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço ( ) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

## ANEXO II

## REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº. /2020, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..), representando uma porcentagem de 15% (quinze por cento) do recurso por mim recebido.

Arez/RN; .....de..... 2020.

Fulano de Tal

CPF

(Igual à do documento de identificação)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº. /2020.

Ord	Nome completo	RG	CPF

Arez/RN; .....de..... 2020.

Assinaturas:

**Observação:** *Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo. Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.*

## ANEXO IV

### CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS

Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017

### CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

- 3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
- 4761-0/01 Livraria, comércio varejista
- 5811-5/00 Edição de livros
- 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
- 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7410-2/02 Design de interiores
- 7410-2/03 Design de produto
- 7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
- 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/03 Laboratórios fotográficos
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/01 Ensino de dança  
 8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/03 Ensino de música  
 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
 9001-9/01 Produção teatral  
 9001-9/02 Produção musical  
 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança  
 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
 9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores  
 9002-7/02 Restauração de obras de arte  
 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
 9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos  
 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares  
 9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

*Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.*

**Publicado por:**  
 Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0F10753E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0107/2020 – GP**

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art.1º Destituir a Pedido,** o Servidor **ADRIANO LINS GALVÃO**, matrícula de nº 090.926, da Função de Assessoramento de Recursos Humanos, reconduzindo-o a sua função de origem.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
 CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E0366EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor STEPHANE DOS SANTOS CABRAL (37.611.698/0001-91), referente ao Empenho nº 1019001/2020 da Nota Fiscal nº7628/2020.

Protocolo nº.1.886/2020 – R\$ 2.305,00 (Dois Mil Trezentos e Cinco Reais)– 09/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para prestação dos serviços de lava jato, para os veículos utilizados pelo município, a contratação se torna necessária tendo em vista que, o cuidado com os veículos são de suma importância, pois uma boa higienização garante que os motores e as partes mais complicadas de limpar não sejam alvos de fungos e bactérias que podem gerar doenças para quem está dirigindo como também comprometer o desempenho do automóvel. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**42115CBC

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor ANA KALIANA DO NASCIMENTO CARVALHO (34.135.800/0001-31), referente ao Empenho nº 1019001/2020 da Nota Fiscal nº13/2020.

Protocolo nº.1.719/2020 – R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) – 20/10/2020, por se tratar na contratação de serviços topográficos, como também planilhas de dados georeferenciados. Esses serviços são importantes, pois são utilizados em diversos setores da sociedade, desenvolvimento de bases cartográficas, avaliação de sistemas de água, análise de recursos naturais, hidrográficas e até planejamentos ambientais urbanos e rurais. Nas áreas urbanas, permite que as autoridades controlem atividades de infraestrutura como transportes, geração de energia e obras no geral. Nesse setor, fica mais fácil o controle de atividades de licenciamento e controle de obras, mapeamento de solos e controle de áreas protegidas. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**6DF31181

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 1001001/2020 da Nota Fiscal nº7616/2020.

Protocolo nº.1.842/2020 – R\$ 1.050,80 (Hum Mil Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se

tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 06 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**B512FB11

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA (20.520.701/0001-69), referente ao Empenho nº 1015003/2020 da Nota Fiscal nº 7619/2020.

Protocolo nº.1.840/2020 – R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**D2755CE0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA (20.520.701/0001-69), referente ao Empenho nº 1013003/2020 da Nota Fiscal nº 7618/2020.

Protocolo nº.1.839/2020 – R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**6D525B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 684/2020, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Denomina nome de Quadra de Esporte na zona rural do município de Baraúna e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, de **QUADRA DE ESPORTE ADRIEL MENDES DA SILVA**, a quadra de esportes localizada na **Comunidade Juremal**, sentido zona leste neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

**Baraúna- RN, 19 de novembro de 2020, 38º ano de fundação.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**36AFD97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 685/2020, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dá nome a praça localizada na comunidade de Primavera, Baraúna RN, de João José de Lima (in memoriam) e outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida de Praça: “**JOÃO JOSÉ DE LIMA**” praça localizada na comunidade de Primavera (Baraúna RN).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

**Baraúna- RN, 19 de novembro de 2020, 38º ano de fundação.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**143F05FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 686/2020, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Denomina nome de Rua na sede do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, de Rua **MARIA ARTEZIRA DE LIMA**, localizada nas proximidades Leste do Campo de Futebol “O Medeirão”, neste município.).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de novembro de 2020, 38º ano de fundação.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**08249969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 687/2020, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Torna obrigatória a inclusão de teste do coronavírus (COVID-19) aos exames de sangue realizados em unidades de saúde pública do Município de Baraúna/RN ou por este custeada.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Todas as unidades de saúde públicas do Município, inclusive laboratórios privados custeados pelo Município de Baraúna, deverão incluir aos exames de sangue o teste do coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias previstas em lei, inclusive com a destinação de recursos orçamentários, de modo a viabilizar o estabelecido no Art. 1º.

**Art. 3º.** Os resultados dos exames testados positivos serão imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente, de modo a ser iniciado, com URGÊNCIA, o tratamento e acompanhamento médico necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, retroagindo à data de 30 de junho de 2020

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de novembro de 2020, 38º ano de fundação.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E389BEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL 688/2020, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico através da instalação de câmeras de segurança das dependências e cercanias das Escolas e Creches Municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico através da instalação de câmeras de segurança das dependências e cercanias das Escolas e Creches Municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal de Baraúna – RN.

**Parágrafo Único** - A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**Art. 2º.** As câmeras de segurança para o monitoramento eletrônico deverão ser instaladas nos berçários, refeitórios, corredores, áreas de recreação, quadras de esporte da escola, demais salas da administração.

**Parágrafo Único** - O sistema de monitoramento não poderá ser instalado em banheiros ou em recintos onde se possa expor a intimidade dos alunos, funcionários e professores.

**Art. 3º.** Cada unidade escolar terá, no mínimo, 03(três) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo único:** O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagem.

**Art. 4º.** O armazenamento dos dados, a lei destaca que as imagens disponibilizadas pelo monitoramento deverão ser armazenadas pelas instituições escolares pelo período mínimo de três meses, e deverão ser apresentadas sempre que requisitadas pelos responsáveis legais dos alunos ou por autoridades públicas, para fins de instrução processual e investigativas.

**Parágrafo Único** - Ressalvadas estas possibilidades, a presente lei proíbe a divulgação pública, por qualquer meio, dos vídeos e das imagens de monitoramento tratados nesta lei.

**Art. 5º.** O controle das câmeras de segurança deverá ser instalado na sala do responsável pela escola ou creche.

**Parágrafo Único** - Será obrigatória afixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

**Art. 6º.** As imagens e vídeos deverão ser colhidos e transmitidos em tempo real, sem interrupção, durante tempo integral, de forma que a qualquer hora seja possível ao responsável monitorar o atendimento prestado ao interno.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais, em qualquer nível, de modo a assegurar o cumprimento dessa lei.

**Art. 8º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com as Direções Escolares, Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares a desenvolverem projetos preliminares, planos e execução.

**Art. 9º.** Um Projeto piloto deve ser testado prioritariamente nas Unidades Escolares com mais de 200 (duzentos) alunos.

**Parágrafo Único** - As escolas situadas em áreas onde forem constatados mais índices de violência, vandalismo e tráfico de drogas, terão prioridade na implantação do equipamento.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias alocadas ao orçamento do município de Baraúna, suplementadas se for necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de novembro de 2020, 38º ano de fundação.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:2C0963D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 042/2020, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 042/2020**

*“Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Corona vírus (COVID 19);

Considerando que a União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldyr Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado no Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

**Art. 167. São vedados:**

**I - ...**

**§ 1º ...**

**§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.**

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

**Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.**

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE/RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (destaque abaixo);

**7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para complementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Visando o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, que trata sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural para apoio aos profissionais que tiveram suas atividades interrompidas, em virtude do Novo Corona vírus– Covid -19, fica o Poder Executivo do Município de Baraúna/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 222.042,02 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme especificações contidas na Tabela I anexa, que ficara fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Educação e as Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a de Gestão Tributária e Financeira deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 2º -** Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de novembro de 2020.**

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**TABELA I****Demonstração das ações de Governo a serem executadas com recursos orçamentários, objeto do crédito extraordinário**

Unidade Orçamentária:	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função:	13 - CULTURA	
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	05 - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (CONVID-19)	
Ação:	2090 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
Fonte:	194000000 - Outras vinculações de transferências	
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	122.042,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>222.042,02</b>

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**23814D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: T DE S C CARVALHO-ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20 que **CONSISTIRÁ** na Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias para o laboratório de próteses dentárias do Município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR:** R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), para ser utilizado de acordo com a necessidade, não obrigando assim está municipalidade o pagamento total do contrato

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039- Outros Serviços de Terceiros -PJ

Bento Fernandes/RN, 19 de novembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**1A1AC2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 144 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 144 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 61.198.164/0001-60, **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO FIAT DUCATO VAN MULTI 2.3 DE PLACA QGP-5759. **VALOR GLOBAL** R\$ 3.158,60 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN,18 de NOVEMBRO de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**DC6411E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** OFTALMOCLINICA NATAL LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 24.194.722/0001-92, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FACECTOMIA COM LENTE INTRA OCULAR OD. **VALOR GLOBAL** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN,30 de OUTUBRO de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**84C7B588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº145 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº145 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** INSTITUTO POTIGUAR DE AFTALMOLOGIA LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 01.571.791/0001-72, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR DE ANEL INTERLAMELAR CORDEANO EM OLHO DIREITO (DOIS SEGMENTOS), COM SEDAÇÃO. **VALOR GLOBAL** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN,06 de Novembro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**1B4D3C83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 103 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 – GP.**

PORTARIA DE Nº. 103/2020 – GP.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó/RN), I- EXONERAÇÃO; I – A PEDIDO; provoca a vacância do cargo e, por conseguinte encerra o vínculo existe entre o Servidor e o Município

CONSIDERANDO O, pedido de Exoneração do referido servidor;  
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal Vanderci Borges Maciel, portador do CPF nº. 379.764.000-53 do exercício do cargo de provimento efetivo de Vigilante.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente do pedido de exoneração do próprio servidor, extinguindo automaticamente seu vínculo com o Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de outubro de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**D1FEDBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2019 (\*)**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogar o contrato nº 053/2019 pelo período de 12 (doze meses) e o realinhamento financeiro de 13,0205% (treze vírgula zero duzentos e cinco por cento) no contrato original, da prestação de serviços especializados em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado, prorrogação fundamentado no Art. 57, II e 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Processo nº 0123/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 - CPL. Vigência do Aditivo: 07 de outubro de 2020 à 07 de outubro de 2021. Licitante: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ: 06.272.575/0060-08 (FILIAL). Assinatura do aditivo: 07/10/2020.

Bom Jesus/RN, 07/10/2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

(\*) **Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**54EA3628

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
050/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 050/2019, pelo período de 12 (doze) meses, nos itens que apresentam saldo** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios, dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019. Licitante: R CARLOS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 13.800.368/0001-86. Assinatura do Aditivo: 11/11/2020.

Bom Jesus/RN, 11/11/2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**356BD117

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034/2020 - GP**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, o prazo constante no *caput* do artigo 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos do município de Bom Jesus.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 19 de novembro de 2020.

**CLECIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CA81F657

**SECRETARIA DE SAUDE  
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:  
19/11/2020**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 19/11/2020

- Notificados: 620
- Suspeitos: 20
- Descartados: 442
- Confirmados: 178
- Casos recuperados: 169
- Casos em Tratamento: 03

- Óbito: 06

Distribuição de casos confirmados por UBS de referência:

- UBS Centro: 58
- UBS Drª Maria Zilda: 38
- UBS Loteamento: 55
- UBS Capim: 27

Distribuição de casos confirmados por sexo e faixa etária:

- Sexo masculino: 89
- Sexo feminino: 89
- . 0 à 9= 2
- . 10 à 19 = 2
- . 20 à 29 = 40
- . 30 à 39= 46
- . 40 à 49 = 36
- . 50 à 59= 26
- . 60 à 69= 15
- . 70 à 79= 6
- . 80 à 89= 3
- . 90 à 99= 2

Bom Jesus, 19 de Novembro de 2020.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**E532DEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 014/2020 – CMS/CRV**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990 e demais instrumentos legais em vigor, em decisão aprovada na reunião extraordinária do CMS/CRV realizada em 05 de novembro de 2020;

Considerando o debate no âmbito do CMS/CRV;

Considerando ser imprescindível a realização das ações referentes Leishmaniose no âmbito municipal;

Considerando a aplicabilidade do Plano de Ação para a Intensificação da Vigilância e Controle da leishmaniose Visceral;

**RESOLVE:**

**APROVAR** por unanimidade, *O Plano de Ação para a Intensificação da Vigilância e Controle da leishmaniose Visceral do município de Caiçara do Rio do Vento para o ano de 2021.*

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de novembro de 2020

**OLGA HLADJO DE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 014/2020 – CMS/CRV, de 05 de novembro de 2020, nos termos do art. 1º da Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência e publique-se,

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**29FA5142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 509 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.06.0051**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA MADALENA DOS SANTOS MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 792.421.894-72, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1484, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**43889C40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 510 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.29.0037**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JANEIDE PAULA DE LIMA**, Inscrita no CPF nº 026.292.484-61, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4138, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B807B710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 511 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.29.0035**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MAURIZA CARDOSO DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 837.946.464-87, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:82FD396E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 512 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.01.0016**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 703.302.984-53, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1527, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:78FE070F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 513 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.16.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JÚLIO CÉSAR PEREIRA**, Inscrito no CPF nº

838.736.354-53, Odontólogo, matrícula nº 1.1623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:93417560**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 514 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.12.18.0017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES**, Inscrito no CPF nº 850.505.554-34, Médico, matrícula nº 1.5374, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:2C19CCD7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 515 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.09.0003**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO**, Inscrito no CPF nº 762.049.364-68, Vigia, matrícula nº 1.0318, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0DC0F491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 516 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Ofício nº 619/2020 - SEMAPA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, o funcionário **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 009.121.794-65, Vigia, Matrícula nº 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3D24AF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL 01/2020 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**

Secretaria Municipal de Cultura  
Edital 01/2020

**Prêmios artísticos culturais**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, através da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de novembro de 2020
Inscrições	20 a 30 de novembro
Habilitação	30 de novembro
Seleção	01 de dezembro
Publicação	02 de dezembro

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Campo Redondo/RN:  
1.1.1 – 10 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para músicos e grupos musicais/bandas;

1.1.2 – 3 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para projetos culturais  
1.1.3 – 4 prêmios no valor de R\$ 800,00 (Mil reais) para dança e teatro  
1.1.4 – 2 prêmios no valor de R\$ 800,00 (Mil reais) para literatura popular  
1.1.5 – 15 prêmios no valor R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o artesanato  
1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.  
1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Música, dança, cultura popular, arte design/internet e produtos do artesanato local.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com instituições, bem como serão premiados, artistas da área.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

**2 - DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Campo Redondo/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, literatura popular, e artesanato. Conforme descrição abaixo:

**a) Música**

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

**b) Dança**

Produções artísticas em dança registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

**c) Literatura Popular**

Produção artística na área de literatura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros termos locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

**d) Artesanato**

Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados da Secretaria Municipal de Cultura ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 de novembro a 30 de novembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [camporedondo.semc@hotmail.com](mailto:camporedondo.semc@hotmail.com)

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Autodeclaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 - A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, excitando sobreamento.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail [camporedondo.semc@hotmail.com](mailto:camporedondo.semc@hotmail.com) para perguntas e respostas para sanar dúvidas

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 20 minutos para as produções de Artes Cênicas: Música, teatro e dança.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Campo Redondo, Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em consideração as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

4.8 Caso o proponente não possua acesso à internet, poderá disponibilizar o vídeo na forma de arquivo em pendrive, CD ou DVD, entregues juntamente com os documentos de inscrição, na Rua José Francisco de Souza, 04, centro. Centro Administrativo José Alberany

de Souza - CAJAS - SECRETARIA DE FINANÇAS - CEP: 59230-000, Campo Redondo/RN em envelope lacrado, até a data 30/11/2020

#### 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### 5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela designada.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>).

5.2.4 – O trabalho do Comissão de Análise Cultural não será remunerado.

5.2.5 – A Comissão de Análise Cultural é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

##### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão de Análise Cultural composta de 6 (seis) integrantes, conforme Decreto Nº022/2020, de 30 de julho de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Análise Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão de Análise Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Análise Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 – A Comissão de Análise Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>1 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Análise Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Análise Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>).

5.3.11 – A decisão da Comissão de Análise Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

##### a. - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [camporedondo.semc@hotmail.com](mailto:camporedondo.semc@hotmail.com), no prazo de até 03 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Campo Redondo, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);  
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 98.352,32.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Análise Cultural.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES

a. - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

b. - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestricta responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de

imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

b. - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Campo Redondo/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Análise Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Santa Cruz, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande

do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [camporedondo.semc@hotmail.com](mailto:camporedondo.semc@hotmail.com)

Campo Redondo/RN, 19 de novembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PEREIRA E ALVES**

Prefeito Municipal

**ADEMI EDUARDO SANTA ROSA**

Secretário Adjunto Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:2835767A**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 003/2020

**PORTARIA Nº 003/2020 – SMEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Estabelece normas complementares quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e demais providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

**Considerando** a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC – RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN;

**Considerando** as orientações da Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

**Considerando** as orientações da Portaria-SEI nº 400, de 26 de novembro de 2019, sobre as Diretrizes para Normatização do Conselho de Classe das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

**Considerando** a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.634, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as determinações do Artigo 1º e seus incisos, e do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 29.989/2020, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas estaduais;

**CONSIDERANDO** a Portaria 438/2020 da SEEC/RN, de 21 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer Indicativo nº 002/2020 do CME – Canguaretama de 26 de outubro de 2020, acerca da apreciação e discussão da Portaria 438/2020 da SEEC-RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

**CONSIDERANDO** as dificuldades de estudos e de comunicação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em especial, daqueles que concluirão os estudos em 2020, e participarão de exames nacionais e locais.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer normas complementares quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga-horária do Ano Letivo 2020, articulado ao ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Município de Canguaretama.

**Parágrafo único.** As orientações mencionadas *nocaput* deste artigo dizem respeito às atividades para organização curricular nas escolas municipais, incluindo orientações para avaliação e conclusão da escolaridade de estudantes matriculados no 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental abrangendo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que concluirão os estudos no período de vigência desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**THIAGO JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura.

## ANEXO ÚNICO

### 1. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, REGISTROS E REPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1.1 Todas as unidades escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, previstos no Plano de Trabalho com Ensino Remoto do município de Canguaretama/RN, computando o percentual correspondente às 800 horas, referente ao ano letivo de 2020, alcançados até 18/12/2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar até a data acima citada. A carga horária restante do Ano Letivo de 2020 será cumprida no período de 01/02/2021 a 26/03/2021, com a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais;

1.2 Para as escolas que conseguirem cumprir a carga horária exigida no prazo indicado, sugere-se que o ano letivo 2021 seja realizado no período de 29/03/2021 a 23/12/2021 sendo acrescido de sábados letivos e ensino remoto online e off - line para contabilizar as 800 horas necessárias;

1.2.1 A equipe gestora e o coordenador pedagógico das unidades escolares que iniciaram as atividades não presenciais, em períodos

devidamente autorizados, devem supervisionar e preencher a ficha de controle de entrega das atividades remotas com base nos registros entregues pelos professores de cada componente curricular e, esta, deve ser devidamente inserida na plataforma CONVIVA, referente ao conjunto das atividades e da carga horária desenvolvida pela escola – a ser homologado pela SMEC e CME para contabilização das horas;

1.2.2 O modelo de fichas de planejamento com objetivos de ensino, quadro dos componentes curriculares, objetos de conhecimento, estratégias e atividades realizadas está sendo disponibilizado pela SMEC nas ações de monitoramento e acompanhamento do Ensino Remoto, sendo essencial para novo planejamento de atividades até o término do ano letivo de 2020;

1.2.3 As unidades escolares devem realizar, também, mapeamento da situação dos estudantes em relação ao acesso às tecnologias e estratégias adotadas (*online/offline*), bem como a participação e o nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, enquanto fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento destas atividades;

1.2.4 Após sistematização das fichas de planejamento e de monitoramento das atividades de Ensino Remoto, as equipes, pedagógica e docente da escola, devem replanejar, com os Técnicos da SMEC, procedimentos necessários para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades a serem desenvolvidas, a elaboração de plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, com registros no CONVIVA, até o fim do ano letivo, em 26/03/2021;

1.3 O planejamento curricular, seguindo as diretrizes do Documento Potiguar, aprovado pela Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, será organizado em ciclos de aprendizagens, entre os anos letivos de 2020 e 2021, definidos em portarias específicas expedidas pela SMEC, a serem aprovadas pelo CME – Canguaretama.

1.3.1 Esse planejamento deve considerar:

1.3.1.1 As aprendizagens definidas nos documentos e orientações curriculares vigentes para o Ensino Fundamental, bem como para as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Tempo Integral, Educação do Campo, Educação Especial, entre outras;

1.3.1.2 As aprendizagens construídas pelos estudantes no período das aulas não presenciais, com atenção especial aos objetivos não cumpridos no ano 2020;

1.3.1.2.1 O primeiro mês do ano letivo de 2021 (após realização das avaliações diagnósticas) deverá preferencialmente ser utilizado para revisar/retomar objetos de conhecimento trabalhados durante o ensino remoto para o desenvolvimento de habilidades não construídas;

1.3.1.3 Os princípios da flexibilidade e da interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, a diversidade das experiências formativas, dos canais de comunicação, dos materiais e recursos pedagógicos e das estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes;

1.4 A carga horária anual das etapas e modalidades de Ensino das Escolas da Rede Municipal, referente ao ano letivo 2020, será definida no contexto das negociações para adequações do Calendário Escolar relativo aos anos letivos 2020/2021, observadas as seguintes recomendações:

1.4.1 Prevenir prejuízos para os estudantes, especialmente daqueles que estão cursando 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, abrangendo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

1.4.2 Assegurar o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino, a fim de garantir a certificação dos estudantes;

1.5 As unidades escolares devem dar preferência às atividades não presenciais, no entanto podem adequar-se as demandas de acordo com o acompanhamento pedagógico para fins avaliativos dos estudantes;

1.5.1 Em situações excepcionais, atividades presenciais podem ser realizadas em período distinto do fixado no Art. 1º do Decreto nº 29.989/2020;

1.5.1.1 As atividades presenciais, de natureza excepcional, utilizadas para aplicação das avaliações, devem ser implementadas de forma gradativa e planejada, considerando as especificidades de cada localidade e da unidade de ensino, bem como os dados epidemiológicos e as adequações estruturais e de biossegurança destas, devidamente autorizadas pela SMEC;

1.5.1.2 As atividades presenciais têm como objetivo buscar indicadores para organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, preferencialmente, nas turmas de 5º ano e 9º ano do

Ensino Fundamental abrangendo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que irão submeter-se a avaliações para obterem o certificado/histórico de conclusão em processo avaliativo realizado com atividades presenciais ou mediadas por tecnologias digitais;

1.5.1.3 As atividades presenciais podem ser desenvolvidas em encontros de curta duração, individuais ou em pequenos grupos, proporcionando acolhimento e estratégias diversificadas, como orientação de estudos, esclarecimentos de dúvidas, monitorias e complementações de atividades não presenciais, em horários planejados antecipadamente, de forma virtual ou presencial, incentivando a autonomia e o protagonismo, oportunizando aos estudantes que não têm acesso às aulas remotas outras formas de avançarem em suas aprendizagens;

1.5.1.4 Para os encontros presenciais, a Secretaria Municipal de Educação (SMEC) disponibilizará às escolas envolvidas as condições necessárias de estrutura e de biossegurança, de acordo com as determinações previstas no Documento Potiguar e com o planejamento e providências orientadas pela SMEC;

1.5.1.5 A realização de atividades presenciais deverá acontecer sob orientação de um professor e/ou coordenador, ou servidor com formação pedagógica, como também, com registro no CONVIVA;

1.5.1.6 Os estudantes concluintes devem adotar todas as determinações sanitárias e de proteção encaminhadas pelo protocolo da SMEC e pela escola, com autorização das famílias, em especial dos estudantes menores de idade;

1.6 As escolas em que há professores que não iniciaram as atividades remotas até o momento, devem reunir o Conselho Escolar junto ao profissional para elaboração do Plano de Atividades que viabilize a reposição da carga horária estabelecida (800h). O plano deverá ser encaminhado à SMEC junto com a justificativa para não adesão ao Ensino remoto até 25 de novembro de 2020;

1.6.1 A SMEC enviará para o CME os registros e acompanhamento do conjunto dos Planos das unidades escolares citados no item 1.6 para análise e possíveis sanções administrativas havendo recusa por parte da instituição ou profissionais;

1.6.2 O Plano de Trabalho e a Proposta de Reposição devem ser homologados pelo Conselho Escolar, acompanhados e monitorados pela equipe gestora da escola e SMEC, a fim de garantir relevância pedagógica e coerência entre a complexidade das atividades propostas, assegurando a reposição da carga horária e sua contabilização, a ser validado de acordo com os parâmetros definidos pela SMEC e CME;

1.7 Todas as escolas elaborarão Relatório Final do período de realização das atividades não presenciais ao fim do ano letivo de 2020. (VER POSSIBILIDADE DE MODELO)

## **2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E A CERTIFICAÇÃO DOS CONCLUINTEs**

2.1 As escolas podem realizar avaliação das aprendizagens de todos os estudantes como estratégia para acompanhamento e construção de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem desenvolvido até o momento, podendo quantificar desde que assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra a recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes;

2.2 A avaliação das aprendizagens deve ser diagnóstica, contínua e processual, com utilização de registros em relatórios de acompanhamento, que podem seguir o formato de portfólios, considerados como instrumentos avaliativos em conformidade com a Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

2.3 Os períodos de avaliação, em 2020, para efeito de registros, estão vinculados aos bimestres definidos pelo calendário escolar 2020, podendo também, pedagogicamente, contemplar períodos definidos no Plano de Atividades da escola, atendendo ao conjunto de atividades não presenciais desenvolvido em cada componente curricular conforme orientações contidas no Plano de Trabalho com Ensino Remoto;

2.4 Os estudantes deverão enviar as devolutivas das atividades para os professores, virtualmente ou presencialmente, cabendo aos coordenadores pedagógicos, nas respectivas escolas, inseri-las na plataforma CONVIVA, para efeito de acompanhamento, frequência e demais procedimentos avaliativos;

2.5 O estudante com deficiência deve ser avaliado a partir das atividades que foram realizadas com ele, levando em consideração o canal de comunicação que teve acesso no processo de ensino, quer

seja por meio do professor titular, quer seja por meio dos mediadores da educação especial que estão ligados ao estudante (Auxiliar de sala);

2.6 Para concluírem uma etapa de ensino, os estudantes devem preencher os requisitos de participação nas atividades desenvolvidas e/ou encaminhadas pelo professor por componente curricular e atividades diversificadas, devidamente comprovadas por meio das devolutivas, com o registro de 100% da carga horária mínima até o fim do ano letivo de 2020, em 26/03/2021;

2.6.1 Para os estudantes das etapas conclusivas, que não atingirem o percentual de 75% de participação, estes deverão cumprir um plano de recuperação para reposição da frequência e da aprendizagem e realizar as avaliações para averiguar o desenvolvimento das habilidades mínimas necessárias para completar o ano letivo;

2.7 No caso dos componentes curriculares sem professor, por falta de professor na instituição ou por afastamento no período de suspensão das aulas presenciais, a Escola, junto à SMEC e CME, deve planejar estratégias para assegurar a conclusão dos estudantes;

2.8 Para os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais ou não foram localizados, devem ser intensificados os trabalhos como busca ativa escolar, com a cooperação do UNICEF e das unidades públicas envolvidas. Ademais, é necessário realizar o acompanhamento e as orientações com as famílias, visando diminuir a incidência do abandono e da evasão;

2.8.1 Os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais, não foram localizados ou optaram por adiar a conclusão da etapa de ensino cursada, a escola elaborará e executará um plano de reinserção nas atividades escolares para garantia de suas aprendizagens e de novas oportunidades de avaliação, a ser desenvolvido até o fim do ano letivo 2020, evitando-se, assim, o registro de faltas e reprovações durante esse processo;

2.8.2 Os alunos/responsáveis que não participaram das atividades remotas devem justificar a sua ausência o mais breve possível, no período de novembro/dezembro conforme o calendário letivo vigente para que, assim, possam cumprir as atividades pendentes;

2.8.3 Os alunos que participaram ativamente do ensino remoto terão uma carga menor de atividades à distância, devendo enfatizar as habilidades que não foram desenvolvidas e objetos de conhecimento não trabalhados no ensino remoto;

2.8.4 Os alunos da educação infantil, 1º, 2º, e 3º ano avançam para o próximo nível/ano escolar com atenção para os alunos do ciclo de alfabetização que não concluíram o seu processo de aquisição do Sistema de Escrita Alfabética;

2.8.5 Dada todas as condições, os estudantes que não entregarem as atividades e não participarem do processo avaliativo, somente após os procedimentos de reinserção e tentativas de recuperação de aprendizagens, poderão ser considerados reprovados ou desistentes;

2.9 Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão avaliados em situações emergenciais, no caso do 3º e 5º período, sendo necessário o plano de recuperação curricular nesses tempos de pandemia, objetivando o cumprimento dos direitos de aprendizagens da EJA nas escolas municipais, estas avaliações serão organizadas pelos professores e coordenação pedagógica.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**BD30585D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O Pregoeiro Municipal de Carnaúba dos Dantas, torna público, que no dia **3 de dezembro de 2020, às 10 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte rodoviário individualizado intermunicipal de passageiros**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**73FB9DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME NOS TERMOS SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, **adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato Administrativo Nº 041/2020, celebrado em 18/09/2020, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o a readequação do projeto de construção de canteiros no bairro Dom José Adelino, contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Os valores em tela serão dispostos da seguinte forma:

Valor Contrato Inicial	R\$ 29.873,28
Valor Acrescido + Valor Suprimido	R\$ - 4.570,49
Valor Extra	R\$ 11.887,37
Valor Readequado	R\$ 37.190,15
Aditivo	R\$ 7.316,88

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no Contrato Administrativo originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 041/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1. A Contratante providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, com vista a conferir-lhe eficácia.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JUDSON GUTIERRI DA SILVA**

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI – ME

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B1ECE1C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 081/2020- GP, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA 081/2020- GP, 17 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor do Setor de Almojarifado e Patrimônio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando as alterações na Lei 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 084.615.164-27, para o Cargo de **DIRETOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – FG-1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de novembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7865A750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **03 de Dezembro de 2020 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Aquisição Futura de Tambores Metálicos Coletores de Lixo e Tambores de Plásticos de Lixo. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**19 de Novembro de 2020.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EB24DBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos que prestam serviços ao Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento de veículos para atender o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis para os veículos que prestam serviços ao Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira. , para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº **1007004/2020** , datado em 07/10/2020 no valor de **R\$ 1.823,88** (Mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal de nº **1361** datada em 12/11/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:3E377029**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SRP Nº 033/2020**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s E MATERIAIS DE LIMPEZA REFERENTE AO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O COMBATE A COVID-19.

Aos 18 de novembro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**. **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais)**. **E S SOLUCOES EIRELI- CNPJ: 31.976.468/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 17.835,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS- CNPJ: 09.721.729/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)**. **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 22.486.978/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12; totalizando o valor de **R\$ 50.470,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais)**. **M.TESTA CONFECÇÃO- CNPJ: 23.829.339/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais)**. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 29.868,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**. **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)**. **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 13; totalizando o valor de **R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil, setecentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:92E7287F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
COM SRP Nº 033/2020**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s E MATERIAIS DE LIMPEZA REFERENTE AO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O COMBATE A COVID-19.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 033/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**. **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais)**. **E S SOLUCOES EIRELI**- CNPJ: 31.976.468/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 17.835,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)**. **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**- CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12; totalizando o valor de **R\$ 50.470,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais)**. **M.TESTA CONFECÇÃO**- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais)**. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 29.868,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**. **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)**. **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 13; totalizando o valor de **R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil, setecentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2020

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**F9C88D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020-O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, NOS TERMOS DOS ARTIGOS DA LEI ORGÂNICOS MUNICÍPIO E DO ART. 51º, DA LEI FEDERAL 8.666/93,**

**Portaria nº 050/2020.**

Coronel Ezequiel/RN, 19 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal De Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, nos termos dos artigos da Lei Orgânicos Município e do ART. 51º, da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal De Coronel Ezequiel/RN. Ficam nomeados a senhora Talita Dias da Costa, CPF 012.365.344-41, e os senhores Alberto Rodrigues Bezerra, CPF 049.747.524-30 e Caio Vladmir Silva de Souza portador do CPF/MF Nº 060.007.984-82, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 072/2019 – datada em 04 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9778CC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 111/2019  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 111/2019, para 30 de novembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020  
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/11/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DA21DD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 113/2019  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO DA COSTA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 113/2019, para 30 de novembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020  
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/11/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9BA5009F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 114/2019  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: ADEILSON PEREIRA DA SILVA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 114/2019, para 30 de novembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020  
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/11/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0792F05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 110/2019  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA  
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2019, para 30 de novembro de 2020.  
 DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020  
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/11/2020

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**220F349C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 112/2019  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA  
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2019, para 30 de novembro de 2020.  
 DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020  
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/11/2020

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F44C5307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 110/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2020 e 19 de dezembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2020.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**19DA1D17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 111/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2020 e 19 de dezembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2020.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**C6591C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 049/2020**

**CONTRATO Nº: 049/2020**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: VICENTE DE PAULA SOBRINHO**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 049/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender a necessidades específicas de municípios em comunidades carentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.762,50 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 286 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 294 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA:** 19/11/2020 à 18/11/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de novembro de 2020

**Publicado por:**  
 Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**148D18F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280 - A/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de outubro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**8DE3D7E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**DCC2A72E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Antônio Medeiros Martins Junior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3148-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 16 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**3EE979C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 16 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**B308CDE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 298/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Rubens Baracho.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3456-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 16 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**2039B17D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**87C224EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**03ABCCEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**6FE51C14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Antônio Medeiros Martins Junior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3148-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**01F172B4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de Cruzeta/RN, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público a prorrogação até 27 de novembro de 2020 (sexta-feira) para que interessados possam proceder a entrega/protocolo de seus envelopes de habilitação, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, destinado a Selecionar proponentes que receberão o apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que tem por finalidade credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados. Os interessados deverão proceder inscrição através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário de funcionamento das (7h às 13h), localizada na Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Bairro Santo Antônio, em Cruzeta/RN ou por meio eletrônico, através do site <http://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/>.

Cruzeta/RN, em 19 de novembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**5B2C5650

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**7F572D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19 de novembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**340D5FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 20/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 20/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LIVES PARA SER UTILIZADA NAS FUTURAS E EVENTUAIS LIVES A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, realizada em 05 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**CABORE LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e quantidade de 25 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) e quantidade de 25 diárias.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A6FE72F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 371/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do mês de novembro, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). JANAÍNA LUANA DE MORAIS SILVA, CPF: 112.007.024-41, para prestação de serviços administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 29 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D10B1A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663/2020**  
**PROCESSO PMCN Nº 3.837/2020 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**12.625/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0003-37 com sede na Avenida Ayrton Senna, Capim Macio, Natal/RN CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir:

4 cx. VENOVAZ 450/50MG CX C/ 60 COMP pelo valor unitário de 34,44(trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

2 cx. AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA NOVOFINE BD 6MM CX C/ 100 UND pelo valor unitário de 30,11(trinta reais e onze centavos);

A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teotônio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

80 cx. NOVORAPID FLEXPEN REFIL CX C/ 1 UND pelo valor unitário de 43,19 (quarenta e três reais e dezenove centavos);

6 cx. SOMALGIN 100MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos);

4 cx.CEBRALAT 100MG CX C/ 60 COMP pelo valor unitário de 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos);

8 cx. OXIBUTINA 5MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos);

20 canetas INSULINA TRESIBA pelo valor unitário de 146,51(cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

12 cx. DEPAKENE 250MG CX C/ 25 COMP pelo valor unitário de 22,02(vinte e dois reais e dois centavos);

4 cx. frascos RILAN 4% pelo valor unitário de 40,62 (quarenta reais e sessenta e dois centavos);

5 cx. PROTETOR SOLAR FPS 50 200 ML pelo valor unitário de 29,90(vinte e nove reais e noventa centavos);

15 cx. SUSTRATE 10MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 15,30(quinze reais e trinta centavos);

5 latas ENSURE EM PÓ LATA C/ 400G pelo valor unitário de 65,24(sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

10 INSULINA HUMALOG pelo valor unitário de 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos);

25 INSULINA APIDRA REFIL pelo valor unitário de 31,52(trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

E a contratação da empresa Farmácia Drogavida LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

150 INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI (CANETA) pelo valor unitário 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos);

4 cx.GALVUS MET 50/850 CX C/ 56 COMP pelo valor unitário de 148,90 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos);

17cx. LYRICA 75MG CX C/ 28 COMP pelo valor unitário de 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);

12 cx. TRILEPTAL 300MG CX C/ 20 COMP pelo valor unitário de 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos);

4 cx. PAMELOR 50MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).

15 cx. XARELTO 20MG CX C/ 28COMP pelo valor unitário de 233,00 (duzentos e trinta e três reais);

5 cx. XARELTO 15MG CX C/ 28 COMP pelo valor unitário de (duzentos e trinta e três reais);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 19 de Novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**F62C7213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**ERRATA**

**DISPENSA Nº 004/2020**

ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2020 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 9500A58B Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2020. Edição 2401. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 2019.006

**LER-SE-Á:**

CONTRATO Nº 2020.006

Doutor Severiano/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSE AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0DA65097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 026/2019.

**CONTRATO Nº**2020.0350.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):**ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME/ CNPJ:21.838.336/0001-06.

**OBJETO:**SRP, Destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e Armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.013,90 (Doze mil treze reais e noventa centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo	

**VIGÊNCIA:**19 DE NOVEMBRO DE 2020 A31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**955BE74E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2020 .**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 001/2020 .

**Objeto:** SRP visando a contratação de empresa para fornecer junto a essa administração quando e se necessário material de construção, pavimentação conforme seguem abaixo descrito, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME inscrito no CNPJ nº 00.642.003/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 292.300,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

**Data da Homologação:** Dr. Severiano/RN, 19 de novembro de 2020

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CCF6FBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**Aviso de adjudicação.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como **Objeto:** SRP visando a contratação de empresa para fornecer junto a essa administração quando e se necessário material de construção, pavimentação conforme seguem abaixo descrito., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME inscrito no CNPJ nº 00.642.003/0001-29 classificado (a) nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 292.300,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro.

**Data da Adjudicação:** Dr. Severiano/RN, 19 de novembro de 2020

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F794A946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Eletrônico Registro de preço nº 005/2020

**CONTRATO N°**2020.0351

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/  
CNPJ:17.737.876/0001-18

**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 8.012,86(oito mil doze reais e oitenta e seis centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**20 DE NOVEMBRO DE 2020A07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**19 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**384C37F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2020**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70 –**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DE TABOCAS PARA CASA DE APOIO AO CRAS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/09/2020 à 29/12/2020.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de outubro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0B4D2963

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2020, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 19 de novembro de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3291C7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
009/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de dezembro de 2020, às 09h:15min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de empresa para de aquisição de uma ambulância tipo A, para simples remoção, tipo furgonete, por meio do Saldo em Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1200-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 19 de novembro de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**87348781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 24060001/20 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA – CNPJ Nº 05.440.065/0001-71; **Objeto:** Primeiro

Termo Aditivo de duração de contrato, na aquisição de Unidades Móveis tipo VEÍCULOS, micro-ônibus urbano para transporte sanitário eletivo, e Unidades Móveis para Transporte de Equipes, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-01 e nº 12452.550000/1200-02, oriundas de Emenda Parlamentar, destinadas ao município de Felipe Guerra-RN, através do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). **LEGALIDADE:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10.301.0009.1.023 – Aquisição de veículo ou ambulância. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 12200000 – transferência de convênio a saúde; **Vigência:** 12/12/2020. Local/data: Felipe Guerra RN, 09 de outubro de 2020.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS,**  
Sec. Mun. De Saude - Rep. Legal do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5B042308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - ATA Nº 022/2019 – CONTRATO Nº 220902/20.**

PROCESSO Nº21100001/19 -CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 022/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 18.415,31(Dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10 301 0009 2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Representante Legal Do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A1BCEB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - ATA Nº 022/2019 – CONTRATO Nº 220901/20.**

PROCESSO Nº21100001/19 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74: Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de

volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 022/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 13.378,00 (Treze mil, trezentos e setenta e oito reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 0301 – Sec. Mun. de Administ e Recursos Humanos; Func. Prog. 04 122 0005 2.004 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administ e Recursos Humanos - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; ÓRGÃO: 0202 – Gabinete; Func. Prog. 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; Vigência: 31/12/2020. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 22 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:253175D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 08, 10, 17, 18, 22, 29, 30, 36, 37, 43, 45, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 70, 72, 76, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 108, 109, 112, 120, 127, 128, 130, 131, 134, 137, 145, 151, 152, 158, 160, 164, 174, 175, 177, 179, 190, 191, 192, 203, 204, 210, 211, 212, 219, 220, 224, 225, 228, 233, 234, 243, 244, 256, 264, 269, 272, 273, 274, 275, 279, 282, 287, 289, 290, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 308, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 156.882,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 06, 15, 52, 53, 62, 166, 182, 187, 195, 201, 259, 266 e 270, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais), a empresa, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 97, 98, 123, 124, 188, 227, 239, 260 e 284, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 23.941,50, (vinte três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no **CNPJ: 63.478.895/0001-94**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 180, 200, 214, 253 e 258, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 16.395,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa e cinco reais), a empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 21.297.758/0001-03**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 07, 20, 27, 46, 49, 54, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 73, 75, 77, 100, 102, 110, 113, 129, 144, 150, 154, 155, 163, 181, 189, 199, 202, 205, 215, 217, 218, 237, 238, 247, 250, 251, 265, 276, 280, 281, 288, 302, 304, e 307, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 94.923,50 (noventa e quatro mil novecentos e vinte três reais e cinquenta centavos), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE**

**MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.364.822/0001-48**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 35, 41, 81, 116, 125, 139, 140, 146 e 156, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.390,00 (vinte oito mil trezentos e noventa reais), assim ao final do certame totalizando o valor global de R\$ 404.582,00 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais), tendo como **fracassados ou desertos** os itens 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 61, 68, 69, 74, 78, 82, 84, 86, 89, 90, 91, 96, 99, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 126, 132, 133, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 153, 157, 159, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 183, 184, 185, 186, 193, 194, 196, 197, 198, 206, 207, 208, 209, 213, 216, 221, 222, 223, 226, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 240, 241, 242, 245, 246, 248, 249, 252, 254, 255, 257, 261, 262, 263, 267, 268, 271, 277, 248, 283, 285, 286, 291, 292, 293, 301, 303, 305, 306, 309, 310, 311, 312 e 313, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 19 de novembro de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**7781E591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011037/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011037/2020

**Objeto:** Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CA8681AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA / RETROATIVA Nº 157/2020/PMG-GP**

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento, de 11 de novembro de 2020, constante no Processo Administrativo nº 16/2020/GP, de 19/11/2020;

**RE S O L V E :**

**Art. 1º.** - Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, Conselheira Tutelar, e conceder a referida servidora a importância de pagamento de ½ diárias (meia)

que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 13 de novembro 2020.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de novembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6C952CBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA / RETROATIVA Nº 158/2020/PMG-GP**

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento, de 11 de novembro de 2020, constante no Processo Administrativo nº 17/2020/GP, de 19/11/2020;

**RE S O L V E :**

**Art. 1º.** - Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, Conselheira Tutelar, e conceder a referida servidora a importância de pagamento de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 13 de novembro 2020.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de novembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**97BF7F3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA / RETROATIVA Nº 159/2020/PMG-GP**

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento, de 11 de novembro de 2020, constante no Processo Administrativo nº 18/2020/GP, de 19/11/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** -Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora **DINARA DE SOUZA SILVA** Conselheira Tutelar, e conceder a referida servidora a importância de pagamento de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Macau/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 13 de novembro 2020.

**Art. 2º** –Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de novembro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4EE115A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020(2ª  
CHAMADA)**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da Tomada de Preços 007/2020(2ª chamada), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO “PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA”, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, foi considerada “DESERTA”, por falta de interessados no referido certame. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens de Andrade Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**8D581FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** GT Galvão Junior Indústria e Locação-EPP/CNPJ:03.367.790/0001-36.

**OBJETO:** O aumento de 25% nos quantitativos dos itens contratados, representando um acréscimo ao valor originalmente contratado.

**VALOR ADITADO:** R\$18.050,00(dezoito mil e cinqüenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea ‘b’ c/c §1º, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C655FAF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 376/2020-GP**

Goianinha/RN, 19 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 371/2020, de 16 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 18 de Novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de Novembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**708E3EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 378/2020 - GP**

Goianinha/RN, 19 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso das atribuições legais, que lhes são facultadas pela Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a necessidade de adequar o horário para conclusão do exercício fiscal e financeiro 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FIXAR** o expediente de todas as Secretarias Municipais com sede no Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, a partir do dia 23 de Novembro de 2020, obedecendo aos seguintes horários:

Aberto ao público - das 08h às 12h  
Expediente interno - das 13h às 16h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha  
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**AE5F56B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO 8/2020**

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 8/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**- CNPJ: 21.189.579/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 10, 36, 37, 43, 63, 71, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 9.328,66 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

**Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda**- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 27, 28, 29, 30, 38, 44, 45, 48, 50, 53, 55, 66, 67, 90, 94, 105, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 23.750,03 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos)**.

**H C CORDEIRO - ME**- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 40, 46, 47, 62, 64, 65, 68, 69, 76, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 96, 98, 100, 102, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 30.085,40 (trinta mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441** - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 13, 18, 26, 35, 39, 41, 42, 49, 51, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 85, 91, 93, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 68.204,04 (sessenta e oito mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de maio de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO 2284 DO DIA 02/06/2020**

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador: A55EAE33

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO 23/2020**

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2020, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 5.484,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** - CNPJ: 81.618.753/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18 ; totalizando o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)**.

**ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar** - CNPJ: 34.831.376/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais)**.

**GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** - CNPJ: 10.618.016/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13 ; totalizando o valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

**IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME** - CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**.

**INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 90.909.631/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)**.

**J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 31.178,00 (trinta e um mil, cento e setenta e oito reais)**.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16 ; totalizando o valor de **R\$ 916,49 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**.

**TECHNO SOLUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 27.499.665/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17 ; totalizando o valor de **R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO 2389 DO DIA 30/10/2020**

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador: F4A704D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, designada pela Portaria nº 124/2019, de 24 de junho de 2019, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando licitação, através da modalidade **“Tomada de Preço”**, do tipo **MENOR PREÇO** por Empreitada Global, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, informa as empresas e interessadas, cadastradas no Município e as que se habilitarem, para o dia **04 de Dezembro de 2020 (sexta-feira)**, às **08:30** horas, apresentarem Documentos de habilitação e Proposta de Preços, para Prestar serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Grossos/RN. – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da CPL

Grossos-RN, 20 de novembro de 2020.

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador: DC1707EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108/2020,**

**DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Homologa decisão final da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura sobre análise das

inscrições para o Edital Público 002/2020 – Prêmios artísticos culturais – Poeta Raul da Barra.

O secretário municipal de cultura de Grossos RN, Genildo Costa Silva no uso das suas atribuições legais, faz uso da Lei Municipal Nº675/2019 que criou o fundo municipal de cultura, como também do Edital 002/2020, de Prêmios Culturais " Poeta Raul da Barra" advindos da lei Aldir Blanc, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar resultado final do Edital 002/2020 – Prêmio artísticos culturais – Poeta Raul da Barra, contemplando projetos artísticos culturais de Grossos/RN, através de reconhecimento em prêmios.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de cultura.

**Art. 3º** - Remanejar as sobras de recursos por categoria e contemplar os inscritos pra cada modalidade, conforme valores descritos.

**Art. 4º** - Convocar os contemplados para envio de documentação conforme Edital 002/2020.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Grossos, 19 de novembro de 2020.

**GENILDO COSTA SILVA**  
Secretário de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**  
TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN  
CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

RESULTADO FINAL  
EDITAL 002/2020 – PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS –  
POETA RAUL DA BARRA  
RELAÇÃO DOS PREMIADOS

**ÁREA DE DANÇA E CAPOEIRA – 3 PRÊMIOS INDIVIDUAIS DE R\$ 1.000,00 e 4 PRÊMIOS EM GRUPO DE R\$ 11.000,00 – TOTAL: R\$ 47.000,00**

- Renata Cecília da Cunha;
- Márcia Catarina Paiva da Costa;
- Francinildo das Chagas Souza de Aquino;
- Free Style – Mônica Josilene da Silva;
- Dancing Dolls Group – Antônio Edgardo Edson de Oliveira;
- Freedom dance – Luiz Carlos Eltevíno Júnior;
- Grupo de capoeira – Luiz Lauriano de Oliveira Assis

**ÁREA DE MÚSICA – 1 PRÊMIO DE R\$ 12.000,00 e 1 PRÊMIO DE R\$ 8.000,00 – TOTAL: R\$ 20.000,00**

- Zuyrê – Bruna Mikaelly Paiva de Souza;
- Luanderson Acústico – Luanderson Gabriel de Oliveira;

**ÁREA DE AUDIOVISUAL/ARTES VISUAIS - 1 PRÊMIO DE R\$ 1.000,00**

- Ketison Bruno Jorge de Souza

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL – 1 PRÊMIO DE R\$ 20.000,00**

- Associação Cultural de Grossos – Manuel Gomes de Melo

**ARTESANATO – 1 PRÊMIO PARA AQUISIÇÃO DE ARTESANADO DA CIDADE DE R\$ 5.591,69**

VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO: R\$ 93.591,69.

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**3CDF4EEF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2020

Às 09:43 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00073/2020, referente ao Processo nº 5504/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, destinados a todas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.**

#### Resultado da Adjudicação

- **04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA**, quanto ao Grupo de itens **02**.

Registra-se que por motivo de desclassificação/inabilitação dos participantes da disputa do **Grupo 01**, restou-se o **FRACASSO** do referido grupo.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B6D67080

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2020

Às 09:44 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00074/2020, referente ao Processo nº 5601/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalações de Condicionadores de Ar tipo Split, destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.**

#### Resultado da Adjudicação

- **23.446.094/0001-22 - EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, quanto ao Grupo de itens **04**.

Registra-se que por motivo de desclassificação/inabilitação dos participantes da disputa dos **Grupos G1, G2, G3, G5 e G6**, os mesmos foram declarados **FRACASSOS**.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**2E3060D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/2020**

Às 11:00 horas do dia 03 de Novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00073/2020, referente ao Processo nº 5504/2020.

**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, destinados a todas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto ao Grupo de itens 02.

Registra-se que por motivo de desclassificação/inabilitação dos participantes da disputa do Grupo 01, restou-se o FRACASSO do referido grupo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F79490D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00067/2020**

Às 10:24 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00067/2020, referente ao Processo nº 582/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 18.334.420/0001-70 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, quanto ao item 02.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**9AF78D23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 475/2020**

Dispõe sobre a alteração de membro suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar SAYONARA MORAIS DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente da Pastoral da Criança de Guamaré/RN, em substituição a Conselheira LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 18/11/2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4D0D27FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 02/12/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de emulsão asfáltica catiônica RR – 2C, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br),

ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 18/11/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7784CD95

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 052/2020 - PROCESSO Nº. 1.036/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamento(s) de referência ético, genérico e

similar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Gicely Assunção de Oliveira e Equipe de Apoio, composta por Francisco dos Navegantes Filho e Maria Alessandra Gonçalves de Medeiros Souza, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **maior desconto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **20/11/2020** a partir das **09:00** horas até **02/12/2020** às **13h14min**

**ABERTURA DA SESSÃO:** dia **02/12/2020** às **13:15** horas

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

Exclusivamente no site portal de compras públicas, cadastrar e anexar, quando for o caso, nas abas:

- IMPUGNAÇÕES;
- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS.

**Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2020.**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:2A88A10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2366/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender a demanda do Município de Ipueira / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 02 de dezembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ipueira/RN, 19 de novembro de 2020.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:B3B9A816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA JÚNIOR, CPF Nº 073.351.454-57. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE COVEIRO. SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, JOSE BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, DURANTE O GOZO DE SUAS FÉRIAS. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. **VIGÊNCIA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020 A 02 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:E4DF971A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** TÉRCIA VIEIRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 087.950.924-47. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA. SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, GIANCARLO DEL PORTAL DANTAS, O MESMO PASSOU POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E ESTÁ AFASTADO DURANTE 60 DIAS DE ACORDO COM ATESTADO MÉDICO. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. **VIGÊNCIA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:4841BA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN**, homologado em 11 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, nº. 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630

Telefone: (84) 3213-9110

Representante Legal: José Bezerra de Araújo

CPF: 019.888.674-87

**LOTE 01 - 1 - 0005383 - Ácido Tranexâmico-2400-Unidade-Hipolabor-R\$ 1,30-R\$ 3.120,00 / 2 - 0005384 - Água Bi-Destilada 5ML-6500-Unidade-Farmace-R\$ 0,28-R\$ 1.820,00 / 3 - 0005385 - Água Bi-Destilada 10ML-11050-Unidade-Farmace-R\$ 0,31-R\$ 3.425,50 / 4 - 0005402 - Benzotacil 600.000 UI-4200-Amp-Teuto-R\$ 9,80-R\$ 41.160,00 / 5 - 0005403 - Benzotacil 1.200.000 UI-4200-Amp-Teuto-R\$ 10,00-R\$ 42.000,00 / 6 - 0005404 - Ceftriaxona 1g-**

1800-Amp-Blau Farmaceutica-R\$ 10,50-R\$ 18.900,00 / 7 - 0005405 - Furoseimida 10MG/ML-4800-Amp-Farmace-R\$ 0,50-R\$ 2.400,00 / 8 - 0005406 - Glicose 25%-2400-Amp-Farmace-R\$ 0,35-R\$ 840,00 / 9 - 0005407 - Glicose 50%-2400-Amp-Farmace-R\$ 0,38-R\$ 912,00 / 10 - 0005408 - Gentamicina - injetavel 40mg-2400-Amp-Novafarma-R\$ 0,95-R\$ 2.280,00 / 11 - 0005409 - Hidralazina - injetavel- 20mg-1200-Amp-Cristalia-R\$ 5,60-R\$ 6.720,00 / 12 - 0005410 - Hidrocortizona, Soccinato 100MG-1500-Amp-União Quimica-R\$ 3,00-R\$ 4.500,00 / 13 - 0005411 - Hidrocortizona, Soccinato 500MG-1500-Amp-União Quimica-R\$ 5,50-R\$ 8.250,00 / 14 - 0005412 - Ipsilon 1G-260-Frasco-Nikkho-R\$ 23,00-R\$ 5.980,00 / 15 - 0005413 - Ipsilon 4G-260-Amp-Nikkho-R\$ 28,00-R\$ 7.280,00 / 16 - 0005414 - Lidocaína, Cloridrato S/ Vaso-800-Frasco-Hypofarma-R\$ 3,30-R\$ 2.640,00 / 17 - 0005415 - Metoclopramida - injetavel - 5mg/ml-5300-Amp-Santisa-R\$ 0,50-R\$ 2.650,00 / 18 - 0005418 - Omeprazol - AMP-650-Amp-Blau Farmaceutica-R\$ 14,00-R\$ 9.100,00 / 19 - 0005419 - Prometazina - injetavel - 25mg/ml-4800-Unidade-Cristalia-R\$ 2,10-R\$ 10.080,00 / 20 - 0005420 - Piridoxina + Dimenidrinato-3000-Amp-União Quimica-R\$ 1,44-R\$ 4.320,00 / 21 - 0005421 - Ranitidina - AMP-4800-Unidade-Hipolabor-R\$ 0,91-R\$ 4.368,00 / 22 - 0005423 - Solução Fisiológica 0,9% - 100ML-3840-Frasco-Fresenius-R\$ 2,10-R\$ 8.064,00 / 23 - 0005424 - Solução Fisiológica 0,9% - 250ML-2304-Frasco-Fresenius-R\$ 2,20-R\$ 5.068,80 / 24 - 0005425 - Solução Glicosada 5% 500ml-1440-Frasco-Fresenius-R\$ 3,10-R\$ 4.464,00 / 25 - 0005426 - Solução Ringer Simples-1080-Frasco-Fresenius-R\$ 3,00-R\$ 3.240,00 / 26 - 0005427 - Solução Ringer Com Lactato-1080-Frasco-Fresenius-R\$ 3,00-R\$ 3.240,00 / 27 - 0005428 - Vitamina C - injetavel 100mg/ml-6000-Unidade-Hypofarma-R\$ 0,80-R\$ 4.800,00 / 28 - 0005429 - Vitamina K - injetavel - 10mg/ml-3600-Amp-Hipolabor-R\$ 1,49-R\$ 5.364,00 /

**VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 216.986,30**

**LOTE 02 - 01 - 0005531 - Noretisterona + Estradiol injetavel-12888-AMPOLA-Mabra-R\$ 9,50-R\$ 122.436,00 / 02 - 0005532 - Medroxiprogesterona injetavel-2592-AMPOLA-União Quimica-R\$ 16,50-R\$ 42.768,00 / 03 - 0005533 - Levonogestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg-75600-CPR-Sanval-R\$ 0,06-R\$ 4.536,00 /**

**VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 169.740,00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso

de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;  
 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;  
 11.1.6. Cometer fraude fiscal;  
 11.1.7. Fizer declaração falsa;  
 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.  
 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;  
 b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;  
 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.  
 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.  
 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

Representante Legal:

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador: AEFAD71D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN**, homologado em 11 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, nº. 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340

Telefone: (84) 3211-982

Representante Legal: Gabriel Delanne Marinho

CPF: 537.886.724-04

**LOTE 02 - 1 - 0005386 - Ácido Acetilsalicílico-15000-CPR-Imec-R\$ 0,04-R\$ 600,00 / 2 - 0005387 - Ácido Fólico-36000-CPR-Hipolabor-R\$ 0,04-R\$ 1.440,00 / 3 - 0005388 - Ácido Ascórbico 100MG/ML-6800-Unidade-Geolab-R\$ 0,81-R\$ 5.508,00 / 4 - 0005389 - Ácido Ascórbico 500MG-39000-CPR-Natulab-R\$ 0,11-R\$ 4.290,00 / 5 - 0005390 - Albendazol 4%-5000-Unidade-Prati-R\$ 1,31-R\$ 6.550,00 / 6 - 0005391 - Albendazol 400MG-3000-CPR-Prati-R\$ 0,40-R\$ 1.200,00 / 7 - 0005392 - Alendronato Sódico-700-CPR-Delta-R\$ 0,28-R\$ 196,00 / 8 - 0005393 - Ambroxol Adulto-5800-Fr-Farmace-R\$ 1,84-R\$ 10.672,00 / 9 - 0005394 - Ambroxol Pediátrico-5800-Fr-Farmace-R\$ 1,88-R\$ 10.904,00 / 10 - 0005395 - Amoxicilina-8000-FRASCO-Prati-R\$ 2,93-R\$ 23.440,00 / 11 - 0005396 - Anlodipino 5MG-4000-CPR-Geolab-R\$ 0,04-R\$ 160,00 / 12 - 0005397 - Anlodipino 10MG-4000-CPR-Geolab-R\$ 0,08-R\$ 320,00 / 13 - 0005398 - Atenolol 25MG-4000-CPR-Prati-R\$ 0,05-R\$ 200,00 / 14 - 0005399 - Atenolol 50MG-4000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,07-R\$ 280,00 / 15 - 0005400 - Atenolol 100MG-4000-CPR-Prati-R\$ 0,09-R\$ 360,00 / 16 - 0005401 - Azitromicina-3500-Fr-Prati-R\$ 9,63-R\$ 33.705,00 / 17 - 0005416 - Metoclopramida 4MG/ML - GTS-6000-Unidade-Mariol-R\$ 0,76-R\$ 4.560,00 / 18 - 0005417 - Omeprazol 20MG-36000-Unidade-Belfar-R\$ 0,09-R\$ 3.240,00 / 19 - 0005422 - Ranitidina 150mg-24000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,09-R\$ 2.160,00 / 20 - 0005430 - Brom. De Escopolamina Simples-1000-FRASCO-Hipolabor-R\$ 8,57-R\$ 8.570,00 / 21 - 0005431 - Brom. De Escopolamina Composto-2400-FRASCO-Neoquímica-R\$ 7,09-R\$ 17.016,00 / 22 - 0005432 - Brometo de Ipratrópio Gotas-240-FRASCO-Prati-R\$ 1,12-R\$ 268,80 / 23 - 0005433 - Bromidrato de Fenoterol-240-FRASCO-Hipolabor-R\$ 3,04-R\$ 729,60 / 24 - 0005434 - Captopril 25mg-36000-CPR-Belfar-R\$ 0,03-R\$ 1.080,00 / 25 - 0005435 - Caverdilol 12,5MG-3000-CPR-Nova Química-R\$ 0,14-R\$ 420,00 / 26 - 0005436 - Caverdilol 25MG-3000-CPR-Nova Química-R\$ 0,18-R\$ 540,00 / 27 - 0005437 - Cefalexina-2000-FRASCO-Teuto-R\$ 7,35-R\$ 14.700,00 / 28 - 0005438 - Cetoconazol 200MG-2400-CPR-Prati-R\$ 0,26-R\$ 624,00 / 29 - 0005439 - Cetoconazol Creme-5500-BISNAGA-Brasterapica-R\$ 4,03-R\$ 22.165,00 / 30 - 0005440 - Clopidogrel-12000-CPR-Ranbaxy-R\$ 0,38-R\$ 4.560,00 / 31 - 0005441 - Complexo B 120ML-2500-Unidade-Med Química-R\$ 3,01-R\$ 7.525,00 / 32 - 0005442 - Complexo B CMP-10920-Unidade-Arte Nativa-R\$ 0,05-R\$ 546,00 / 33 - 0005443 - Dexametasona elixir-4800-FRASCO-Farmace-R\$ 1,74-R\$ 8.352,00 / 34 - 0005444 - Dexamentasona creme-2200-BISNAGA-Prati-R\$ 1,19-R\$ 2.618,00 / 35 - 0005445 - Dexclorfeniramina 2MG/ML-3600-Unidade-Neoquímica-R\$ 1,33-R\$ 4.788,00 / 36 - 0005446 - Dexclorfeniramina 2MG-12000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,09-R\$ 1.080,00 / 37 - 0005447 - Digoxina 0,25mg-5000-CPR-Pharlab-R\$ 0,09-R\$ 450,00 / 38 - 0005448 - Dipirona 500MG-48000-CPR-Vitamec-R\$ 0,10-R\$ 4.800,00 / 39 - 0005449 - Dipirona 500MG/ML-4500-FRASCO-Natulab-R\$ 0,97-R\$ 4.365,00 / 40 - 0005450 - Estrógenos Conjugados 0,625MG-1200-CPR-Wyeth-R\$ 1,23-R\$ 1.476,00 / 41 - 0005451 - Estrógenos Conjugados creme-600-BISNAGA-Hipolabor-R\$ 14,73-R\$ 8.838,00 / 42 - 0005452 - Enalapril 10MG-5200-CPR-Vitamec-R\$ 0,04-R\$ 208,00 / 43 - 0005453 - Enalapril 20MG-6500-CPR-Sanval-R\$ 0,04-R\$ 260,00 / 44 - 0005454 - Espironalactona 25MG-2400-CPR-Eurofarma-R\$ 0,18-R\$ 432,00 / 45 - 0005455 - Espironalactona 50MG-2000-CPR-Geolab-R\$ 0,32-R\$ 640,00 / 46 - 0005456 - Fluconazol-3900-Unidade-Med Química-R\$ 0,49-R\$ 1.911,00 / 47 - 0005457 - Furoseimida 40MG-7800-CPR-Prati-R\$ 0,09-R\$ 702,00 / 48 - 0005458 - Glibenclamida 5mg-13000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,03-R\$ 390,00 / 49 - 0005459 - Hidroclorotiazida 25mg-48000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,04-R\$ 1.920,00 / 50 - 0005460 - Hidróxido de Alumínio-2500-FRASCO-Natulab-R\$ 2,51-R\$ 6.275,00 / 51 - 0005461 - Ibuprofeno 600MG-24000-CPR-Multilab-R\$ 0,23-R\$ 5.520,00 / 52 - 0005462 - Ibuprofeno 50MG/ML-2496-FRASCO-Natulab-R\$ 1,33-R\$ 3.319,68 / 53 - 0005463 - Isossorbida 5MG-1200-CPR-EMS-R\$ 0,16-R\$ 192,00 / 54 - 0005464 - Isossorbida 10MG-1200-CPR-EMS-R\$ 0,20-**

R\$ 240,00 / 55 - 0005465 - Kolagenase + Clorafenicol-600-BISNAGA-Cristalia-R\$ 17,99-R\$ 10.794,00 / 56 - 0005466 - Lidocaína - Geléia-1200-BISNAGA-Pharlab-R\$ 2,94-R\$ 3.528,00 / 57 - 0005467 - Losartana Potássica 50mg-50000-CPR-Germéd-R\$ 0,10-R\$ 5.000,00 / 58 - 0005468 - Mebendazol 100MG-1440-CPR-Geolab-R\$ 0,05-R\$ 72,00 / 59 - 0005469 - Mebendazol 100MG/5ML-480-FRASCO-Prati-R\$ 1,22-R\$ 585,60 / 60 - 0005470 - Metformina 500MG-18000-CPR-Multilab-R\$ 0,10-R\$ 1.800,00 / 61 - 0005471 - Metformina 850MG-24000-CPR-Geolab-R\$ 0,11-R\$ 2.640,00 / 62 - 0005472 - Metildopa 250MG-3600-CPR-Sanval-R\$ 0,47-R\$ 1.692,00 / 63 - 0005485 - Metildopa 500MG-3600-CPR-EMS-R\$ 0,78-R\$ 2.808,00 / 64 - 0005474 - Metronidazol 250 MG-12000-Unidade-Prati-R\$ 0,12-R\$ 1.440,00 / 65 - 0005475 - Metronidazol 250MG/5ML - SUSP.-600-Unidade-Prati-R\$ 4,20-R\$ 2.520,00 / 66 - 0005476 - Metronidazol 100MG/G - GEL-1800-Unidade-Prati-R\$ 5,22-R\$ 9.396,00 / 67 - 0005477 - Metronidazol Nistatina - Creme Vag.-1800-Unidade-Prati-R\$ 7,54-R\$ 13.572,00 / 68 - 0005478 - Neomicina + Bacitracina-4800-BISNAGA-Prati-R\$ 2,59-R\$ 12.432,00 / 69 - 0005479 - Nifedipino 10MG-6000-CPR-Geolab-R\$ 0,08-R\$ 480,00 / 70 - 0005480 - Nifedipino 20MG-6000-CPR-Geolab-R\$ 0,10-R\$ 600,00 / 71 - 0005481 - Nistatina 25.000 UI/60G-2400-Unidade-Prati-R\$ 4,54-R\$ 10.896,00 / 72 - 0005482 - Nistatina Sol. Oral-1200-FRASCO-Prati-R\$ 3,89-R\$ 4.668,00 / 73 - 0005483 - Nimesulida-1200-FRASCO-EMS-R\$ 2,26-R\$ 2.712,00 / 74 - 0005484 - Óleo Mineral-900-FRASCO-Sobral-R\$ 2,43-R\$ 2.187,00 / 75 - 0005485 - Óleo de Girassol-1200-FRASCO-Nutriex-R\$ 2,56-R\$ 3.072,00 / 76 - 0005486 - Paracetamol 200MG/ML-5000-FRASCO-Natulab-R\$ 0,74-R\$ 3.700,00 / 77 - 0005487 - Paracetamol 500MG-24000-CPR-Prati-R\$ 0,08-R\$ 1.920,00 / 78 - 0005488 - Prednisona 5MG-2400-CPR-Neoquímica-R\$ 0,08-R\$ 192,00 / 79 - 0005489 - Prednisona 20MG-6000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,20-R\$ 1.200,00 / 80 - 0005490 - Propranolol 40mg-7200-CPR-Sanval-R\$ 0,04-R\$ 288,00 / 81 - 0005491 - Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco-7200-BISNAGA-Belfar-R\$ 4,28-R\$ 30.816,00 / 82 - 0005492 - Salbutamol-360-Unidade-Glaxosmithkline-R\$ 14,63-R\$ 5.266,80 / 83 - 0005493 - Sais p/ Hidratação Oral-4680-PACOTE-Natulab-R\$ 0,57-R\$ 2.667,60 / 84 - 0005494 - Secnidazol 1000mg-2400-CPR-Ranbaxy-R\$ 0,62-R\$ 1.488,00 / 85 - 0005495 - Simeticona 75MG/ML-6000-FRASCO-Med Química-R\$ 0,98-R\$ 5.880,00 / 86 - 0005496 - Simeticona 40MG-2400-CPR-Prati-R\$ 0,05-R\$ 120,00 / 87 - 0005497 - Sinvastatina 20MG-12000-CPR-Sanval-R\$ 0,08-R\$ 960,00 / 88 - 0005498 - Sinvastatina 40MG-12000-CPR-Sandoz-R\$ 0,16-R\$ 1.920,00 / 89 - 0005499 - Sulfamet. + Trimetoprima 400MG X 80MG-12000-CPR-Prati-R\$ 0,06-R\$ 720,00 / 90 - 0005500 - Sulfamet. + Trimetoprima 200MG X 40MG-1200-Unidade-EMS-R\$ 1,74-R\$ 2.088,00 / 91 - 0005501 - Sulfato Ferroso 40mg-36000-CPR-Belfar-R\$ 0,05-R\$ 1.800,00 / 92 - 0005502 - Sulfato Ferroso 12,25/2,5ML-600-Unidade-Belfar-R\$ 1,63-R\$ 978,00 / 93 - 0005503 - Sulfadiazina de Prata 10MG/G-1200-BISNAGA-Prati-R\$ 3,75-R\$ 4.500,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 406.705,08**

**LOTE 03** - 01 - 0005504 - Alprazolam 0,5MG-4000-CPR-Nova Química-R\$ 0,10-R\$ 400,00 / 02 - 0005505 - Alprazolam 1MG-4500-CPR-Nova Química-R\$ 0,11-R\$ 495,00 / 03 - 0005506 - Amitriptilina (Tryptanol)-28000-CPR-Neoquímica-R\$ 0,13-R\$ 3.640,00 / 04 - 0005507 - Ácido Valpróico 250MG-20000-Unidade-Biolab-R\$ 0,25-R\$ 5.000,00 / 05 - 0005508 - Ácido Valpróico 500MG-24600-CPR-Zydus-R\$ 0,59-R\$ 14.514,00 / 06 - 0005509 - Ácido Valpróico 250MG/5ML-800-Unidade-Prati-R\$ 4,87-R\$ 3.896,00 / 07 - 0005510 - Biperideno (Akineton) 2mg-25400-Unidade-Cristalia-R\$ 0,27-R\$ 6.858,00 / 08 - 0005511 - Bromazepam (Lexotan) 3MG-34200-CPR-Neoquímica-R\$ 0,11-R\$ 3.762,00 / 09 - 0005512 - Bromazepam (Lexotan) 6MG-22200-CPR-EMS-R\$ 0,17-R\$ 3.774,00 / 10 - 0005513 - Carbamazepina (Tegretol) 200MG-24000-Unidade-Sanval-R\$ 0,18-R\$ 4.320,00 / 11 - 0005514 - Carbamazepina (Tegretol) 400MG-19000-CPR-Germéd-R\$ 0,41-R\$ 7.790,00 / 12 - 0005515 - Carbamazepina - SUSP.-600-FRASCO-Sanval-R\$ 12,05-R\$ 7.230,00 / 13 - 0005516 - Carbonato de Lítio 300mg-23000-CPR-Hipolabor-R\$ 0,39-R\$ 8.970,00 / 14 - 0005517 - Clonazepam (Rivotril) 0,5MG-28000-CPR-Geolab-R\$ 0,08-R\$ 2.240,00 / 15 - 0005518 - Clonazepam (Rivotril) 2,5MG/ML-600-FRASCO-Hipolabor-R\$ 2,21-R\$ 1.326,00 / 16 - 0005519 - Clonazepam (Rivotril) 2MG-35200-CPR-Geolab-R\$ 0,07-R\$ 2.464,00 / 17 - 0005520 - Clorpromazina (Amplitil) 25MG-9150-CPR-Cristalia-R\$ 0,30-R\$ 2.745,00 / 18 - 0005521 - Clorpromazina (Amplitil) 100MG-19600-CPR-Cristalia-

R\$ 0,34-R\$ 6.664,00 / 19 - 0005522 - Clorpromazina - GTS-500-FRASCO-Cristalia-R\$ 7,85-R\$ 3.925,00 / 20 - 0005523 - Fenobarbital (Gardenal) 40MG/ML-600-FRASCO-Cristalia-R\$ 5,09-R\$ 3.054,00 / 21 - 0005524 - Fenobarbital (Gardenal) 100MG-28000-CPR-União Química-R\$ 0,12-R\$ 3.360,00 / 22 - 0005525 - Fenitoína Sódica-9600-CPR-Cristalia-R\$ 0,18-R\$ 1.728,00 / 23 - 0005526 - Levomepromazina (Levozine) 40MG/ML-550-FRASCO-Cristalia-R\$ 11,04-R\$ 6.072,00 / 24 - 0005527 - Levomepromazina (Levozine) 25MG-9800-CPR-Cristalia-R\$ 0,49-R\$ 4.802,00 / 25 - 0005528 - Levomepromazina (Levozine) 100MG-15700-CPR-Cristalia-R\$ 0,99-R\$ 15.543,00 / 26 - 0005529 - Risperidona (Risperdal) 1MG-8850-CPR-Prati-R\$ 0,15-R\$ 1.327,50 / 27 - 0005530 - Risperidona (Risperdal) 2MG-16000-CPR-Sandoz-R\$ 0,17-R\$ 2.720,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 128.619,50**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

ARTMED Comercial EIRELI

Representante Legal:

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:7CEFB111**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **REPUBLICADO INCORREÇÃO - PORTARIA Nº169/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 707, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de novembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, período aquisitivo 01/09/1983 a 01/09/1993.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**35750E1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº171/2020-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercidas pela servidora **MARIA GILENE FERNANDES** – matrícula 100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - (Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) através do benefício nº 196.488.029-4 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de novembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C59AA539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.  
03/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.  
**CNPJ:** 08.111.338/0001-22

**CONTRATADA:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
**CNPJ:** 16.882.115/0001-97

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato oriundo da licitação acima mencionada por 150 (cento e cinquenta dias) dias até 06 de abril de 2021;

**VALOR TOTAL:** Permanecem os valores contratados, ou seja, não haverá qualquer acréscimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

**VIGENCIA:** até 06 de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2020.

**ASSINANTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

*Suely Fonseca Bezerra de Lima*  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**ANGELO WAGNER ALVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**4D1A36BC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 196 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 19 de novembro do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia de manutenção de ônibus escolar de Placa OKC 4301, veículo desta prefeitura, a ser realizado em Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 19 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**6AE3729A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 197/2020**

**PORTARIA Nº 197/2020 - GP**

*Nomeia membros da Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 028, de 28 de setembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Gestão e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

**Titular:** José Ilton Felipe  
**Suplente:** Ducilene Melo da Silva

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Juliana Aparecida da Silva  
**Suplente:** Ridiane Neres de Souza

**III - Representante do Poder Legislativo:**

**Titular:** Alexis de Lima Mauricio  
**Suplente:** Rafael de Oliveira Bezerra

**Art. 2º** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 028, de 28 de setembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jardim de Angicos para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 028, de 28 de setembro de 2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jardim de Angicos;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jardim de Angicos.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**747D7AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

Nº do Processo: 1.029.034/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Credor/Fornecedor:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME.  
**CNPJ/CPF:** 18.588.224/0001-21.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**74EFE8D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 065/2020**

Processo de Despesa nº: 1.029.034/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 65/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19);

**Preço Global:** R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5772C5FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº**  
**007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, RG nº 002.614.558 SSP/RN, inscrito no CPF nº 095.179.754-90, residente e domiciliado na Rua Paulino Medeiros, nº 18 – Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de atividades atribuídas ao Agente Administrativo, como redigir a correspondência oficial e demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas). Estes horários irão variar em conformidade com a demanda referente à Banda.

**Parágrafo único** - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes, poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

**8.1.** Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

**8.2.** Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

**9.1.** Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

**9.2.** Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

**9.3.** Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

**9.4.** Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

**9.5.** Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Jardim Do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Voluntário

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:F37D1CD6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 153/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.691.844-08, matrícula nº 1522, ocupante do cargo efetivo de Porteiro (readaptada) – P.D-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 18 de novembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C16087FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico nº 023-2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: 02 - ACIDO ACETICO 5% 1000ML

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 32,9100

Valor Final: 24,0000

Valor Total: 720,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA

Modelo: PROC9

Item: 0002

Descrição: 03 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,4000

Valor Final: 0,3000

Valor Total: 300,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FARMACE

Item: 0003

Descrição: 18 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,4000

Valor Final: 2,6000

Valor Total: 1.300,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA

Modelo: SS PLUS

Item: 0004

Descrição: 24 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,7700

Valor Final: 9,0000

Valor Total: 27.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0005

Descrição: 28 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,4600

Valor Final: 0,7400

Valor Total: 222,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: DESCARPACK

Item: 0006

Descrição: 29 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,5000

Valor Final: 0,7400

Valor Total: 222,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: DESCARPACK

Item: 0007

Descrição: 30 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,5000

Valor Final: 0,8300

Valor Total: 249,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: DESCARPACK

Item: 0008

Descrição: 36 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,4400

Valor Final: 22,1700

Valor Total: 15.519,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: CASEX LTDA

Item: 0009

Descrição: 37 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,3700

Valor Final: 37,3400

Valor Total: 26.138,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: CASEX LTDA

Item: 0010

Descrição: 38 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,3400

Valor Final: 10,0000

Valor Total: 7.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: Dimerios Comércio de Materiais Cirurgicas Ltda  
 Modelo: VITA MEDICAL

Item: 0011

Descrição: 39 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 23,1200

Valor Final: 5,0000

Valor Total: 2.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Nordeste Hospitalar Ltda

Modelo: VICPHARMA

Item: 0012

Descrição: 41 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,5600

Valor Final: 19,0000

Valor Total: 19.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: PROLINK

Item: 0013

Descrição: 45 - ESFIGNOMANÔMETRO

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 111,4700

Valor Final: 60,0000

Valor Total: 18.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo: ACCUMED

Item: 0014

Descrição: 52 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,1700

Valor Final: 16,0000

Valor Total: 3.200,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo: ACCUMED

Item: 0015

Descrição: 53 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,1700

Valor Final: 18,0000

Valor Total: 900,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo: ACCUMED

Item: 0016

Descrição: 54 - ÉTER 1000ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 37,6000

Valor Final: 31,0000

Valor Total: 3.100,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: I N BEZERRA PAULINO Eireli

Modelo: ETER

Item: 0017

Descrição: 55 - FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,1300

Valor Final: 1,1000

Valor Total: 220,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo: TECNEW

Item: 0018

Descrição: 56 - FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,1300

Valor Final: 1,1000

Valor Total: 220,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo: TECNEW

Item: 0019

Descrição: 59 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA (ON CALL PLUS) DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,1800

Valor Final: 23,0000

Valor Total: 46.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: ON CALL PLUS

Item: 0020

Descrição: 60 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,0000

Valor Final: 12,0000

Valor Total: 12.000,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: I N BEZERRA PAULINO Eireli

Modelo: FIXADOR

Item: 0021

Descrição: 66 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,5000

Valor Final: 0,9700

Valor Total: 388,0000

Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: BIOBASE

Item: 0022  
 Descrição: 72 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 14,1900  
 Valor Final: 4,5000  
 Valor Total: 2.250,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
 Modelo: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL

Item: 0023  
 Descrição: 73 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL  
 Quantidade: 140  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 16,0000  
 Valor Final: 3,0000  
 Valor Total: 420,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
 Modelo: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL

Item: 0024  
 Descrição: 75 - JALECO DESCARTAVEL  
 Quantidade: 8.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 12,5800  
 Valor Final: 4,8000  
 Valor Total: 38.400,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA  
 Modelo: 03.05.01.00.00.01.136

Item: 0025  
 Descrição: "88 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""G"" CX. C/100 UNIDADES"  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 108,9300  
 Valor Final: 58,0000  
 Valor Total: 116.000,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LEMGRUBER

Item: 0026  
 Descrição: "89 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""M"" CX. C/100 UNIDADES"  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 122,2700  
 Valor Final: 62,0000  
 Valor Total: 155.000,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LEMGRUBER

Item: 0027  
 Descrição: "90 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""P"" CX. C/100 UNIDADES"  
 Quantidade: 2.800  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 122,2700  
 Valor Final: 58,0000

Valor Total: 162.400,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LEMGRUBER

Item: 0028  
 Descrição: "91 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""PP"" CX. C/100 UNIDADES"

Quantidade: 1.500  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 103,6000  
 Valor Final: 58,0000  
 Valor Total: 87.000,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LEMGRUBER

Item: 0029  
 Descrição: 92 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 100,0000  
 Valor Final: 23,8400  
 Valor Total: 23.840,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: 33 CONFECÇOES EIRELI  
 Modelo: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA

Item: 0030  
 Descrição: 94 - OXÍMETRO DE PULSO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 227,5000  
 Valor Final: 85,0000  
 Valor Total: 1.700,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: MULTILASER

Item: 0031  
 Descrição: 95 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Rolo  
 Valor Referência 60,0000  
 Valor Final: 35,6300  
 Valor Total: 7.126,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: HOSPFLEX

Item: 0032  
 Descrição: 96 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Rolo  
 Valor Referência 89,7000  
 Valor Final: 52,0000  
 Valor Total: 10.400,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 Modelo: DUOTEC

Item: 0033  
 Descrição: 97 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Rolo  
 Valor Referência 60,8000  
 Valor Final: 37,9100  
 Valor Total: 7.582,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: HOSPFLEX

Item: 0034  
 Descrição: 98 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Rolo  
 Valor Referência 88,3500  
 Valor Final: 56,5400  
 Valor Total: 11.308,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: HOSPFLEX

Item: 0035  
 Descrição: 105 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML  
 Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 6,0000  
 Valor Final: 3,5000  
 Valor Total: 525,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 Modelo: SANAFARMA

Item: 0036  
 Descrição: 123 - TERMÔMETRO CLÍNICO  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,3000  
 Valor Final: 12,5000  
 Valor Total: 3.750,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA  
 Modelo: G-TECH

Item: 0037  
 Descrição: 126 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 41,0000  
 Valor Final: 11,7000  
 Valor Total: 17.550,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo  
 Nome da Empresa: Nordeste Hospitalar Ltda  
 Modelo: BIOTECH

Item: 0038  
 Descrição: 127 - TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,9600  
 Valor Final: 5,8000  
 Valor Total: 1.740,0000  
 Situação: Homologado em 18/11/2020 15:14:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa: I N BEZERRA PAULINO Eireli  
 Modelo: TUBO

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6EABE5BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica pagamento do fornecedor FF. DISTRIBUIDORA -CNPJ : 13.165.472/0001-46. referente a nota de liquidação n.º 1.004/2020, datada de 04/11/2020, do empenho n.º 1021001, no valor de R\$ 9.524,00 (nove mil quinhentos vinte quatro reais), referente nota fiscal n.º 0003551. O referido pagamento refere-se a aquisição de toners e catuchos similares de impressoras, visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município de João Câmara/RN.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de toners e catuchos similares de impressoras, visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município de João Câmara/RN.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**A7DF5A78

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS - PE 00004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

EXTRATOS DE CONTRATOS - PE 00004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JOÃO DIAS-RN . FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federais transferidos ao Município de João Dias: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO - ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - ATEÇÃO BASICA – BLATB (INVESTIMENTO): 10.301.0014.2036.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - PROGRAMA: 0014 – GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS - ATIVIDADE: 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias, CNPJ: 12.097.695/0001-50 - e: CT Nº: 0004.12.11.2020-01 - JARAGUA MERCANTIL LTDA ME - R\$ 21.000,00; CT Nº: 0004.12.11.2020-02 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 1.000,00; CT Nº: 0004.12.11.2020-03 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA - R\$ 90.000,00; CT Nº: 0004.12.11.2020-04 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 767,04;

CT Nº: 0004.12.11.2020-05 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 19.933,69.

João Dias - RN, 12 de novembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**B53CF729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
18110001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 18110001/2020**

**Objeto: Pagamento referente a despesas hospitalares da paciente Maria Jossana Ferreira Leite, para realização de uma Angiografia Cerebral.**

**Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA (01.507.901/0001-37), com Valor Total Julgado: R\$ 2.400,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 18/11/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C6992900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
18110002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 18110002/2020**

**Objeto: Prestação de serviço médico de anestesiologia, destinado a paciente Maria Jossana Ferreira Leite, para realização de uma Angiografia Cerebral.**

**Contratado: ANESTEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA (09.456.888/0001-46), com Valor Total Julgado: R\$ 1.750,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 18/11/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**697C3FC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
19110001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 19110001/2020**

**Objeto: Prestação de serviço médico cirurgião, para a realização de uma Angiografia Cerebral, destinado a paciente Maria Jossana Ferreira Leite, residente deste município.**

**Contratado: NEURO VASCULAR CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA (07.399.787/0001-55), com Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 19/11/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8AD7C9E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 404/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 404/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**40018A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 405/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 405/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**385193EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 406/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 406/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CB3A3235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FRANCISCO CAMPANHA SILVA DE OLIVEIRA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**  
CPF: **053.194.084-55**  
MATRÍCULA: **2660**  
DESTINO: **MOSSORÓ/RN**

JUSTIFICATIVA: **Transportar a paciente Antônia Regina para realização de uma endoscopia na cidade de Mossoró.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de Novembro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/5 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 19 de Novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**E7A19E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 187, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Renovação de cessão do Servidor Público Municipal RIDALVO PAIVA DE LUCENA, matrícula nº 2937, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Currais Novos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** ofício nº 04101.048362/2020-03 enviado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação da cessão funcional, do servidor RODALVO PAIVA DE LUCENA.

**CONSIDERANDO** o Convenio nº 63/2015 que ente si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do Servidor Público Municipal, RIDALVO PAIVA DE LUCENA para a comarca de Currais Novos-RN, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convenio nº 63/2015.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 19 de Novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4066B039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINT MJ/**  
**RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **BH LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº **22.283.196/0001-01**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação: 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, Fonte: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**11EDE028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINT MJ/**  
**RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **JOSE NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº **63.478.895/0001-94**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às**

**ações de enfrentamento à COVID19;** VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 1.603,00 (Mil seiscentos e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:86F8CE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/  
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 20.934.278/0001-43; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19;** VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:C91A6B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/  
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19;** VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:C4800F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/  
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ nº 70.318.597/0001-00; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19;** VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação:** 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, **Fonte:** 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:69D7A6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR, MÁRCIO SALES DE SOUZA**, CPF 101.436.844-85, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:79A0D656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
RECURSO QUANTO A FASE DE JULGAMENTO DE  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO ACATOU** as razões dos Recursos interpostos pelas empresas LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, referente à DESCLASSIFICAÇÃO de suas propostas. Sendo assim, o resultado inicial será mantido. O parecer da CPL encontra nos autos do processo.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 0109/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**BE5EC0A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020**

**PROCESSO Nº 1108202001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

A.G.C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.999.591/0001-52, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 396.380,54 (Trezentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de novembro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**ED7E74F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020**

**PROCESSO Nº 1108202001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:  
A.G.C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.999.591/0001-52, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 396.380,54 (Trezentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de novembro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EC05DB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 024/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2020**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 32.651.599/0001-10).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN**, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**29FE47D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 337/2020- GP**

**Portaria nº 337/2020- GP** Lagoa Nova/RN 19 de novembro de 2020.

“Exonera a pedido a senhora Lisandra Gonzalez Vega do Cargo de Comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Exonerar a pedido senhora **Lisandra Gonzalez Vega**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral** da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**32001AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**032/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 032/2020 - SRP, realizado em 05/11/2020, a saber:

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**H G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedor nos itens: 11, 20; totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 564.951,30 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Lagoa Nova/RN, em 19 de novembro de 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**68E6B97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 032/2020 – SRP.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 032/2020 - SRP com início 22 de outubro de 2020, realizada em 05 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**H G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedor nos itens: 11, 20; totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 564.951,30 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Lagoa Nova/RN, em 19 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**92D04B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico.

**CONTRATADAS:** H G Indústria de Alimentos LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56. J Vanderley da Costa ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; 2011 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 05.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. 06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças. 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. 08.001 - Secretaria Municipal de Educação; 2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 09.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico; 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico. Aplica-Se para todos: 33.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**H G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedor nos itens: 11, 20; totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 564.951,30 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 19 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**05620E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020 - N°**  
**3593/2020**

Processo nº 3593/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços Especializados de Iluminação**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **B K L CONSTRUCOES LTDA**

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina 2020 do município de Lajes, alusivos ao tema “Vivendo o Espírito Natalino”.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 31.502,00 (trinta e um mil quinhentos e dois reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**25723367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 710/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia **19 de novembro de 2020**, transportar pacientes e acompanhantes para realizar exames no Hospital HUOL.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**94341AAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 711/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Fortaleza/CE, neste dia 19 de novembro de 2020, transportar paciente e acompanhante a Clínica Neuroleste para realizar exame eletroencefalograma de 12h, com início 07h às 19h.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5613BD04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 712/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, resolver problemas relacionados a cirurgia de paciente na secretaria municipal de Natal e na SESAP resolver questões de PPI no dia 19 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D194BF3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002-**  
**PE/2020**

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação e deferido pela Assessoria Jurídica Municipal, relativo ao Pregão Eletrônico N.º 002-PE/2020; que tem como objeto o Registro de Preços Registro para aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN. [...]ADJUDICAR às Empresas: MARQ TECH COM E SERV LTDA-ME, EPP, com o CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens: 01 e 13; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE

EQUIP. HOSPITALAR - ME/EPP, com o CNPJ Nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos itens: 02 e 06; I N BEZERRA PAUINO EIRELI-ME/EPP, com o CNPJ Nº 23.994.837/0001-07, vencedora dos itens: 11 e 12; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, com o CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, vencedora dos itens: 03, 04, 07, 08 e 10; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI ME, com o CNPJ Nº 18.031.325/0001-05, vencedora dos itens: 05 e 09; AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, com o CNPJ Nº 06.889.652/0001-05, vencedora do item 14; conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, para o objeto supracitado do Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2020, em pauta, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN. Demais detalhamento constará na publicação da ARP e Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal. Esta Publicação Suspende a Anterior

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**E82EEFCD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 2020.07.13-0001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA

CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA-MEI

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Transporte e Transito, torna público que, fica RESCINDIDO, de forma AMIGÁVEL, sem quaisquer ônus para as partes, a partir desta data o Contrato nº 2020.07.13-0001/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação 023-DL/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Marcelino Viera-RN, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira e a empresa FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA-MEI, CNPJ: 14.293.115/0001-26. Termo firmado em 19 de Novembro de 2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 023-DL/2020. DATA DE ASSINATURA: 19 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**4EDB3504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20201116001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Neto Forrozeiro”, para a realização de 01 (Uma) apresentação no evento “Festa Tradicional de Caraúbas” no dia 21 de novembro de 2020 em praça pública no distrito de Caraúbas município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: MANOEL FIRMINO NETO

CNPJ: 792.225.954-91

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maxaranguape/RN, 19 de novembro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**793A19BF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20201116002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves, para a realização de 01 (Uma) apresentação no evento “Festa Tradicional de Caraúbas” no dia 21 de novembro de 2020 em praça pública no distrito de Caraúbas município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462

CNPJ: 26.051.669/0001-04

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Maxaranguape/RN, 19 de novembro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**61801F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
016/2020**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 016/2020**

**Ata de Registro de Preço nº 016/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

**Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54**

**Objeto: aquisição de testes rápidos igG-IgM para COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte das Gameleiras, quando as soluções para o enfrentamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19.**

**Fornecedor Registrado:** COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência da Ata:** 29/06/2020 à 29/06/2021.

**Vigência do Termo de Adesão:** 19/11/2020 à 31/12/2020.

Monte das Gameleiras /RN, 19 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**  
Órgão participante (Carona)

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS HUMANO LTDA**  
CNPJ: 13.626.917/0001-48

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CD805F0D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CME**

*Normalizar o amparo legal quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referente ao cumprimento do “AMBIENTE VIRTUAL DECOLE” com a carga horária para o Ano Letivo 2020, como atividades complementarem a ferramenta tecnológica a ser utilizado nas atividades remotas, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino de Monte das Gameleiras, Rio Grande do Norte e demais providências.*

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, de acordo com a LDB nº 9.394/96 e em conformidade com as orientações da SOIE (Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando os decretos municipais, de modo especial o decreto nº 018, de 13 de maio de 2020 da qual o sistema de ensino municipal se baseou, publicado no Diário Oficial da FEMURN;

Considerando os decretos Municipais, que estabelece a suspensão das aulas e atividades educacionais de acordo com o artigo 6º do decreto 007/2020 para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

Considerando a necessidade do profissional dos anos iniciais e áreas afins da Educação assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação quanto à aprendizagem do aluno;

Considerando que o DECOLE (ambiente virtual) foi criado para atender a clientela escolar em um sistema contextualizado nas atividades pedagógicas remotas para não excluir os alunos no período de isolamento social do covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer Normas complementares em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras, Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Trata de uma plataforma de aprendizagem em que os professores inserem suas aulas/ atividades, onde os alunos

acessam para realizá-las durante este período sem aulas presenciais.

**Parágrafo único.** Diante do contexto em que vivemos e em virtude da educação municipal ter um sistema próprio de educação, este ambiente virtual fará parte do ano letivo de 2020 e dará continuidade no ano letivo 2021, caso preciso for, como parte complementar do ensino remoto.

**Art. 3º.** Este ambiente virtual chamado DECOLE é preciso ser incluso, como meio alternativo do ensino remoto, no Plano de Atividades Remotas da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas escolas do sistema municipal de educação.

**Art. 4º.** Esta Resolução aprovada por este Conselho e homologada pela Gestão municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de Junho de 2020.

**LUZENILDA FELIPE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CME EM 06 DE JUNHO DE 2020**

<b>SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO</b> Secretária Municipal de Educação	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b> Prefeito Constitucional
--	---

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**EBD66AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº36/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCIONAR AS CARTAS DE COBRANÇA COLORIDA E IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU/2021**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de dezembro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A53EA791

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 40 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Art. 1º Ficam prorrogados até 03 de Dezembro de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020, 33/2020, 36/2020, 39/2020 inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3455DDA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, ANA MARIA DE MEDEIROS, CPF: 262.034.134-53, ocupante do cargo de Aux. De Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 setembro de 2020 à 13 de dezembro 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2AE4A3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 144/2020.**

**PORTARIA Nº. 144/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeitos as Portarias nºs. 140/2020, 141/2020 e 142/2020, todas de 18 de novembro de 2020, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2020, edição 2402.

**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**244FD6B8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 049/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DECRETO nº. 049/2020, de 19 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo após o meio-dia de 19 de novembro de 2020 e sobre luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da Sr.ª. Maria Auxiliadora Dias da Silva e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, resolve:

**CONSIDERANDO** o falecimento da honrosa **MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges, a partir do meio-dia de 19 de novembro de 2020, em razão do falecimento de Maria Auxiliadora Dias da Silva.

**Parágrafo Único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

**Art. 2º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o Município de Olho D'Água do Borges, por 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento de Maria Auxiliadora Dias da Silva, como homenagem a esta Olhodaguense que sempre honrou o nosso Município com seu trabalho e dedicação.

**Art. 3º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de novembro de 2020.

(Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**2076C737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 019/2020**

Aprova o regulamento dos recursos federais emergências da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, bem como por disposição da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Ouro Branco/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, devendo adotar todas as providências para atendimento de sua finalidade.

**Parágrafo único** - Fica designado o Sr. Reinaldo Lucena de Freitas, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, cargo em comissão, para atuar junto a Plataforma + Brasil.

**Art. 3º** - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, que será nomeada mediante Portaria, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com membros nomeados pela Portaria nº 027, de 09 de julho de 2020.

**CAPÍTULO III  
DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

**Art. 5º** - O município de Ouro Branco/RN, dispõe de recursos através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 53.207,09 (cinquenta e três mil duzentos e sete reais e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

**Art. 6º** - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais e editais culturais, previstos nos incisos II e III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, e serão aplicados da seguinte forma:

**I** - 80,00% ou R\$ 42.565,76 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) destinados a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referenciados no inciso II, art. 2º da Lei Aldir Blanc.

**II** - 20,00% ou R\$ 10.641,33 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) destinados para edital/chamada pública do setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, conforme referenciado no inciso III, art. 2º da Lei Aldir Blanc.

**§ 1º** - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**§ 2º** - As parcelas poderão ser pagas de forma retroativa, considerando a data de disponibilidade do recurso através da plataforma mais Brasil, observando sempre os limites estabelecidos pela Lei Aldir Blanc e no art. 6º do presente Decreto.

**§ 3º** - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural com definição Comitê Municipal.

**Art. 7º** - Os recursos deverão ser utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1060 - CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP., E OUTROS	10.641,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	42.565,67
TOTAL:		53.207,09
FONTE DE RECURSOS:	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

**Parágrafo único** - A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil.

**CAPÍTULO IV  
DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 8º** - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme art. 2º, incisos II e III, sob competência dos municípios.

**Art. 9º** - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações, ponto de cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Ouro Branco, com cadastros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**§ 1º** - As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

**§ 2º** - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

**§ 3º** - Conforme disposto no § 5º do artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

**Art. 10** - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

**Parágrafo único** - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 11** - As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

**§ 1º** - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

**I** - Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 1 ano, antes da pandemia.

**II** - Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida ofertada.

**III** - Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedada a concessão de subsídios para empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

**IV** - Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

**V** - Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

**VI** - Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

**VII** - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

**VIII** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

**IX** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

**X** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

**XI** - Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

**I** - Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 1 ano, antes da pandemia.

**II** - Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

**III** - Cópia do RG e CPF do representante legal;

**IV** - Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

**V** - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

**VI** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal;

**VII** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

**VIII** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal.

**Art. 12** - Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

## **CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO**

**Art. 13** - A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

**I** - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de

2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

**II** - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial;

**III** - Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

**IV** - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

**V** - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades;

**VI** - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

**VII** - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais;

**VIII** - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;

**IX** - Pagar pacote de internet;

**X** - Pagar taxas e licenças;

**XI** - Pagar aluguel;

**XII** - Pagar telefone;

**XIII** - Pagar consumo de água e energia elétrica.

## **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

**Art. 14** - O município deverá observar o prazo para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução.

**Art. 15** - O beneficiário do subsídio terá prazo de 60 (sessenta) dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

**Art. 16** - A Prefeitura Municipal de Ouro Branco através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser

disponibilizadas, por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

**Parágrafo único** - Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

**Art. 18** - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

## CAPÍTULO VIII DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 19** - O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Ouro Branco/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

**Art. 20** - As instituições culturais coletivas, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

**Art. 22** - Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 23** - Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 24** - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Art. 25** - O Município Ouro Branco/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 26** - Quando um beneficiário não dispuser de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo às partes interessadas.

**Art. 27** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 19 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:8F4AA93A

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 020/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 53.207,09 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 006/2020, promulgado pelo Senado Federal, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

**Considerando** o disposto o na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** a Nota Técnica nº 44/2020, de 1º de julho de 2020, expedida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 005, de 27 de abril de 2020, que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Ouro Branco/RN, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 53.207,09 (cinquenta e três mil duzentos e sete reais e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1060 - CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP., E OUTROS	10.641,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	42.565,67
TOTAL:		53.207,09
FONTE DE RECURSOS:	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e incorporados como Outras Transferências da União, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:8EB8BC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 116/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 20 de Novembro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício-Circular nº 028/2020 – CES-RN, oriunda do Conselho Estadual de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os representantes da **COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO SUS – CIST**, conforme solicitação do Conselho Estadual de Saúde – CES/RN, através do Ofício Circular nº 027/2020 – CES-RN:

**JUCIMARIA VICTOR DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

**JOSÉ CARLOS SILVA DE MEDEIROS** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

**RENAN BEZERRA GOMES SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**GUSTAVO MACEDO DE MELO** – Representante da Secretaria Municipal de Transportes;

**ANA CLÁUDIA DA SILVA RAFAEL** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:8FFA4E82

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 032/2020 - PM CAICÓ/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Aquisição Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicações de peças e insumos em veículos, máquinas e equipamentos.

Contratada: 3A Serviços e Comércio Eireli- CNPJ: 29.834.638/0001-00

R\$ 476,640,76 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Prazo de execução: 05/10/2020 a 05/10/2021.

Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
Código Identificador:02F0A819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5084/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 31/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 03/12/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**: 20 de Novembro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de Dezembro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 03 de Dezembro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:1961A908

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 702/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:6A511D54

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 703/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Novembro 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:536969BE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 704/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			

DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:3C3BE60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 323/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, paragrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Maria Izailda Pereira de Menezes- a partir do dia 06/11/2020.

Art. 2º- O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:A6D1E35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 324/2020.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão de transição de governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o último pleito eleitoral para os cargos de prefeito e vereadores, onde haverá necessidade de adoção de medidas que possam garantir a transição de mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de comissão de transição de acordo com a Resolução n. 034/2016 do TCE, alterada pela Resolução n. 018/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a equipe de transição de mandato, como forma de demonstrar a lisura e transparência da atual administração, sendo esta composta dos seguintes membros:

I - Pela equipe da atual administração:

- Ismael Alves de Souza, coordenador da equipe;
- Daiany Nascimento Silva;
- Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva;
- Carlos Augusto de Araújo Silva Neto;
- Maria de Fátima de Medeiros;
- Antônio José dos Santos Sobrinho;
- Flaber Ricardo Alves Santos;
- Adeilza Dantas de Macedo Valentim;
- Jocielma Pereira dos Santos.

II – Pela equipe da futura administração:

- Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias, coordenadora da equipe;
- Clara Monise Silva;
- Julia Ferreira Lopes;
- Shirley Saionara Linhares de Oliveira;
- Adriano Nobrega de Oliveira;
- Edgar Heraldo dos Santos;
- Wanessa Cristina Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EE850881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-17/NOV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**

NOME	CARGO	CPF
FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE PROJETOS	087.730.014-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 17 de novembro de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**C5248518

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003-17/NOV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME	CARGO	CPF
JULIANA MARIA DA SILVA	COORD. PROG. ERR. TRAB. INFANTIL	049.612.474-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 17 de novembro de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**8EBD3137

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-30/OUT/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
LENILTON DIAS DE OLIVEIRA	OFICIAL DE GABINETE	054.498.074-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 30 de outubro de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**9D27C11D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a servidora **LINDALVA MAIA SANTOS, matrícula nº 90.065-6.**

**Artigo 2º** - A funcionária cedida fica a disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2020 e término em 02/11/2022, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 17 de Novembro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:** 120DBE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI NR. 817/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Dispõe sobre o acesso via internet às sessões públicas  
Realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios  
Municipais.

**Art.1º** - Fica determinada a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via Internet, das sessões públicas realizadas, no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

§ 1º Fica determinada a publicização, no portal da transparência municipal, do link de acesso da transmissão ao vivo, mencionada no caput deste artigo.

§ 2º Os registros audiovisuais das sessões públicas deverão ser disponibilizados pelo período mínimo de 05 (Cinco) anos;

**Art.2º** A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:

**I** – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

**II** - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e

**III** – Julgamento e classificação das proposta de acordo com os critérios de avaliação do edital.

**Art.3º** alternativamente, mediante justificativa que ateste a impossibilidade de efetivar o disposto no art. 1º desta lei, a sessão pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior disponibilização dos arquivos no portal de transparência do município.

**Art.4º** Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

**Art.5º** A Secretaria Municipal editará ato específico definindo as condições necessárias ao cumprimento do dispositivo nesta lei.

**Art.6º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.7º** Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após de oficialmente publicada, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 18 de Novembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM NR. 015/2020.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei busca assegurar a transparência dos atos públicos, robustecendo a lisura processual, através da permissão à filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas realizadas, no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

A proposta merece prosperar, pois está de acordo com o disposto no art. 30, inciso I, da constituição federal, segundo o qual compete aos municípios legislar sobre assuntos.

A própria constituição federal apenas reservou como competência privativa da união legislar sobre regras gerais de licitação, cabendo aos demais entes federados dispor sobre suas peculiaridades, nos termos do art. 22, **XXVII**.

Ressalte-se que o interesse público da proposta é evidente, buscando-se garantir a efetividade dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e isonomia nos procedimentos licitatórios realizados pelo ente.

Acresça-se que, no período da pandemia, torna-se difícil o acompanhamento das sessões pelo público em geral, uma vez que aglomerações e reuniões devem ser evitadas, de modo que as ferramentas tecnológicas devem ser usadas para superar as dificuldades atinentes ao controle social.

Certo pelo atendimento do nosso pleito, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Pedro Avelino(RN), 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:** BB2ED501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 046/2020**

A Prefeitura Municipal de Pendências, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados, a interposição de recurso, em 18 de Novembro de 2020, por parte da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, contra a decisão desta comissão, requerendo sua habilitação no certame acima mencionado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETA, CONSISTINDO EM PREPARO E CAPEAMENTO DE 9,70 KM DE ASFALTO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO, CONFORME PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896913/2019 – OPERAÇÃO 1069692-45 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para impugna-lo, caso haja interesse. Os

documentos da referida licitação, como também o recurso interposto na íntegra, encontram-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal da Cidade de Pendências/RN, localizada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro - Pendências/RN, no horário das 07h às 13h na sala da comissão de licitação.

Pendências/RN, 18 de Novembro de 2020.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D5EF8DDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de órtese tipo calha curta, órtese tipo tala de punho para extensão, e uma cadeira de rodas MONOBLOCO com TILT, em conformidade com parecer da assistente social e do jurídico, em benefício do menor Davi Luís Fernandes da Silva de Melo, representado pela mãe e responsável a Sra. Maria Aldenora de Melo Silva, e assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/11/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/11/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**DA770F8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de prótese tipo Liner de Silicone 6Y75 – Distal 27, em conformidade com parecer da assistente social e do jurídico, em benefício do Sr. João Zacarias Filho, e assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/11/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/11/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**89153444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN / CONTRATADA: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.281.041/0001-17 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Segunda do Valor. Acréscimo de aproximadamente 25% no total da licitação. O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa da Secretaria de Saúde do Município através do Ofício Nº 191/2020, por ter sido considerado a demanda insuficiente até o fim do contrato, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes. DATA: 04.11.2020. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL** - PREFEITO MUNICIPAL / **ISLANDIA PEREIRA DE ASSIS** - REPRESENTANTE.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**CA6F2BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA**  
**JURÍDICA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498,**  
**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20**

**OBJETO:** credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

**DO(S) CREDENCIE(S):**

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que teve sua documentação protocolada na data de 28/10/2020, PROTOCOLO nº 2335. A mesma apresentou proposta para o item 02, 03, e 04 do Edital, que versa sobre passagem da sede do município de portalegre/RN, as cidades de: Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN, e Natal/RN e vice-versa, em veículos de 05(cinco) e 16(dezesseis) passageiros, Marca/ Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa: PGA 9653(Item 02 – Passagem para Pau dos Ferros/RN); FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa: FJX 8515(Item 03 – Passagem para Mossoró/RN); e FIAT TORO de placas QGS4L25/ FIAT DUCATO de placa QGZ1F68(Item 04 – Passagem para Natal/RN), conforme documentação em anexo ao processo.

**DA HABILITAÇÃO:**

A requerente **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, apresentou LAUDO TÉCNICO dos veículos FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa: PGA 9653 e FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa: FJX 8515, feito pelo Órgão: Potiguar Inspeções de segurança Veicular, em vez de apresentar a **Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CBT)** para os veículos de 16 passageiros. Desta forma, notificaremos a mesma para que apresente a referida vistoria para todos os veículos de 16 passageiros no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da notificação na FEMURN.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**774EB3EB**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.011.017.001 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 044/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000129/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704 ITEP/RN, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA 25 / AGUA FRIA / JOAO PESSOA / PB, inscrita(a) no CNPJ sob o n.º 30.712.427/0001-83, neste ato representada por: Raildo Queiroz Diniz, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE OFERTA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor global: **R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).** Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e RAILDO QUEIROZ DINIZ.**

PORTALEGRE/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BA21D4C6**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.011.017.003 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 044/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000129/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704 ITEP/RN, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, com endereço na rua: Tv Quatro, 48, Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP: 87.207-024, CNPJ: 35.927.779/0001-70, neste ato representada por: THAIS AYLON NASCIMENTO, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE OFERTA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor global: **R\$ 3.580,00(três mil, quinhentos e oitenta reais).** Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o

dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e THAIS AYLON NASCIMENTO.**

PORTALEGRE/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E50B1F0B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/ 2020- PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000157/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO** de empresa com serviço de Unidade móvel para realização de Mamografia. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com endereço na R LUIS SOARES, 68, CAMPINA GRANDE/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.617.141/0001-62. VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A7338706**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/20****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **CONTRATAÇÃO** de empresa com serviço de Unidade móvel para realização de Mamografia.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

A mamografia é um raio-x das mamas. O exame ajuda a detectar possíveis sinais de câncer de mama antes mesmo do nódulo ser formado, principalmente em mulheres com tecido mais gorduroso nas mamas ou que estão na fase da pós-menopausa. Ela é indispensável para se chegar a um diagnóstico precoce de câncer de mama. A unidade é uma importante aliada ao combate do câncer de mama e do colo do útero sendo equipada efetivamente para a realização de diagnóstico.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com endereço na R LUIS SOARES,68,CAMPINA GRANDE/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.617.141/0001-62.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6230428E

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETRA CAIXA ALTA EM AÇO ESCOVADO E INOXIDÁVEL, PARA IDENTIFICAÇÃO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85. VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E8F9F62C

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/20****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETRA CAIXA ALTA EM AÇO ESCOVADO E INOXIDÁVEL, PARA IDENTIFICAÇÃO.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que não foi denominado à época o centro administrativo municipal, e considerando o descumprimento pelo fornecedor vencedor do processo anterior se faz necessário a presente contratação.

Diante disso solicitamos autorização com base do termo de referência em anexo..

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, com endereço na R Joaquim Torquato,45,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B50CA4C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 282/2020**

**Portaria nº. 282/2020 Portalegre/RN, 16 de novembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** a Sra. **MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6327D087

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 284/2020 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 284/2020 GP/PMP**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE** o Sr. **EGLIMAR CARLOS PEREIRA**, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2020 e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F86DA9F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2020- GP**

**PORTARIA Nº 285/2020- GP** Portalegre/RN, 18 de novembro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a Sra. MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.**

**Art. 2º - Revoga-se os efeitos da Portaria nº 085/2020-GP/PMP de 02 de abril de 2020.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D8DD194D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 286/2020-GP/PMP** Portalegre/RN, 18 de novembro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Raimunda Erineide Rocha, agente comunitário de saúde, matrícula nº 365, solicitando retorno do afastamento temporário de suas funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica interrompida, a pedido da servidora, a licença para tratar de interesses particulares concedida a senhora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, matrícula nº 365, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, devendo a servidora retornar ao efetivo exercício a partir de 18 de novembro de 2020.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B0B34C41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 287/2020**

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Ana Raquel Lucena Costa Rêgo**, admitida em 03/06/2002, matrícula nº 355, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/12/2020 com término em 30/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 03/06/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A0C6224C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 290/2020**

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto**, admitida em 01/08/2007, matrícula nº 72, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/12/2020 com término em 30/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 01/08/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C022D2E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 289/2020**

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Cicero Romão de Holanda*, admitido em *01/08/2007*, *matricula nº 70*, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *16/11/2020 com término em 15/12/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/08/2019 à 01/08/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:27E591D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 292/2020**

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Patrick Corsino Medeiros*, admitido em *18/03/2019*, *matricula nº 94*, ocupante do cargo de *Fiscal de Obras*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia *07/12/2020 com término em 31/12/2020*, e 15 (quinze) dias, contando a partir do dia *08/03/2021 com término em 22/03/2021* correspondente ao *período aquisitivo de 18/03/2019 à 18/03/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0A144EF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 288/2020**

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Abraão Marques de Freitas*, admitido em *02/12/2007*, *matricula nº 54*, ocupante do cargo de *Agente de Endemias*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia *01/12/2020 com término em 15/12/2020*, e 15 (quinze) dias, contando a partir do dia *04/01/2021 com término em 18/01/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 02/12/2019 à 02/12/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9859EDEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 291/2020**

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Liduína Maria da Silva*, admitida em *02/05/1994*, *matricula nº 94*, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/12/2020 com término em 30/12/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 02/05/2019 à 02/05/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:56C70085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº  
DV00045/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00045/2020, que objetiva: Compra De Itens Para Confecção De Kits Higiênicos Para Manutenção Do Programa Criança Feliz Da Secretaria Municipal De Assistência Social Deste Município De Rafael Fernandes-RN.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E. T. DINIZ & CIA LTDA – CNPJ: 35.281.187/0004-76, com valor total de R\$ 688,80.

Rafael Fernandes - RN, 19 de novembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**7B675975

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2020. Objeto: Compra De Itens Para Confecção De Kits Higiênicos Para Manutenção Do Programa Criança Feliz Da Secretaria Municipal De Assistência Social Deste Município De Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/11/2020.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**07B680BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 283/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de novembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**27E4A850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP**

**2ª Republicação**

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP**

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2368 - CAPUCCINO POTE Santa Clara	UNID	1.367	8,95	12.234,65
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC	UNID	2.460	72,46	178.251,60
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO Favor de Mel	kg	640	2,88	1.843,20
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. ESTRELA	cx	261	56,69	14.796,09
11	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO / EMB. A VÁCUO Pílão	kg	90	5,55	499,50
<b>Total</b>					<b>207.625,04</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:EEA683FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP**

**2ª Replicação**

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP**

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g	UNID	1.526	7,05	10.758,30
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID.	cx	2.983	2,65	7.904,95
5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML	UNID	493	42,70	21.051,10
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx	240	69,98	16.795,20
10	2372 - LEITE PASTEURIZADO	litro	10.800	3,72	40.176,00
<b>Total</b>					96.685,55

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:651CF403**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 432/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia de hoje (17/11/2020), à Agência de Telecomunicações – ANATEL, em Natal/RN, para protocolar presencialmente as Alegações Finais nos autos do processo número 53563. 0000617/2018-53, que fala de supostas irregularidades na retransmissão do canal número 13 de televisão, no município de Santa Cruz – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:96B2FEDD**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 433/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 686/2020-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **ELISSANDRA ALVES DANTAS, Mat: 004120-3**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2021**.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:616A50A4**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 434/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 686/2020-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, Mat: 004094-0**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2021**.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B16A1175

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 435/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 686/2020-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **SANDRA MARCOLINO DA SILVA, Mat: 4234-0**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**26E58528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.505.964/0001-33.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na 6ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e, paralelamente, no 11º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 26 e 27 de novembro de 2020, no Centro de Convenções de Natal, mediante a instalação/disponibilização de estande com montagem básica, para exposição de produtos e distribuição de material promocional/institucional ao trade turístico e público consumidor final.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 18 de novembro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5422BE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 5717/2020**

No dia 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas **HABILITADAS: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.322.491/0001-40**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 171.184,96** (cento e setenta e um mil cento e oitenta reais e seis centavos), **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 227.140,08** (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta reais e oito centavos), **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 182.144,55** (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:16.917.533/0001-72**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 211.380,95** (duzentos e onze mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), **CONSTRUTORA ASSÚ EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 204.234,12** (duzentos e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 201.562,27** (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 228.517,27** (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), e **LA ENGENHARIA LOCAÇÕES – CNPJ: 24.621.931/0001-75**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 226.599,72** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Colhendo-se as rubricas necessárias, foi suspensa a presente sessão para análise das propostas de preços e encaminhamento ao setor técnico de engenharia do município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente

**MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA**  
Membro

**ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**13C48B41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1407/2020**

Portaria de diária nº 1407/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de Novembro para Currais Novos/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**19D2FD90

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1429/2020**

Portaria de diária nº 1429/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BE8B09E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1425/2020**

Portaria de diária nº 1425/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 16 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6AFBE269

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1424/2020**

Portaria de diária nº 1424/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DAE2CE31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1426/2020**

Portaria de diária nº 1426/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D228E671

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1428/2020**

Portaria de diária nº 1428/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 17 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EEF317B9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1429/2020**

Portaria de diária nº 1429/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 17 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**61B70464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1570/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS:**

**F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 70.026.240/0001-40, FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – CNPJ 18.413.636/0001-20, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35, WILTON DA COSTA SANTOS - CNPJ 09.319.988/0001-20**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 19 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**41939197

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 255/2020-GP**

*Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para função de Encarregado do Aterro Sanitário (Lixão) do município de Santana do Matos-RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor municipal, Sr. Damião da Silva, CPF nº 051.105.234-01, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 677, como Encarregado das dependências do Aterro Sanitário (Lixão) deste município de Santana do Matos, com as seguintes atribuições:

Administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário;  
Despachar diretamente com o chefe imediato;  
Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no setor;  
Utilizar Veículos da secretaria para serviços relacionados ao setor;  
Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do local;  
Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos.  
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 332/2019 de 23 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7D57E70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173/2020**

**PORTARIA Nº 173/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARIA JOSE BATISTA DE MORAIS GOMES**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **05/11/2020 à 03/05/2021**, referente ao período aquisitivo 2009/2013 e 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 05 de novembro de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**137C60E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2020**

**PORTARIA Nº 174/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/11/2020 à 01/02/2021**, referente ao período aquisitivo 2012/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de novembro de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**D773E8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2020**

**PORTARIA Nº 0175/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 130061-0, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Assessor(a) Financeiro(a), licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 2020, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**10A31612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2020**

**PORTARIA Nº 0176/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS**, matrícula nº 130202-0, pertencente ao quadro dos servidores efetivos municipal, ocupante do Cargo de Assistente Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**927A0CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2020**

**PORTARIA Nº 0177/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Danilo Mendes de Melo**, matrícula nº 130207-9, pertencente ao quadro dos servidores efetivos municipal, ocupante do Cargo de Dentista, licença para o gozo de Férias no período de 05/10/2020 à 03/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 05 de outubro de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**A6EEAC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2020**

**PORTARIA Nº 0178/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo **JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 130190-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 30 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**59636C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2020**

**PORTARIA Nº 0179/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo **Francisco de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 130093-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**DCCE2C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2020**

**PORTARIA Nº 0180/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5E74EC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2020**

**PORTARIA Nº 0181/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130019-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**137F5DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/2020**

**PORTARIA Nº 0182/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 130108-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**532B153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/2020**

**PORTARIA Nº 0183/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **MARIA JOSE BATISTA DE MORAIS GOMES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130024-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**52711639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 06820**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 06820  
PROCESSO Nº 0109.10/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de novembro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **MARIA VILMA DANTAS**, CPF: **061.471.67-80** que **CONSISTIRÁ** na **contratação de interessado na prestação de serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento da área urbana do município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 13 de novembro de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C5885DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0315/2020 – PMSF/RN**

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C6208E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 304/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C8F704F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 305/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**25FA0A98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 306/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1C7C22D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 307/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AB1F71FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 308/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**ED4EEB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 136/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de dois veículos automotivos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**D8FFF294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA PARA CORREÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS INCISO II, ART. 2º, LEI ALDIR BLANC**

**PORTARIA Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ERRATA PARA CORREÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS INCISO II, ART. 2º, LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação do edital destinado a solicitação de subsídio do inciso II, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social. Ao todo foram inscritas e habilitadas 17 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia desta publicação. O formulário com pedido de reconsideração da etapa de habilitação já está disponível no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: CASA DA CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU ou entregar pessoalmente na sede da referida secretaria no endereço: Rua 26 de julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN.

**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS:**

ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE OU CNPJ INSTITUIÇÃO	DO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	LUIS CELSO PINHEIRO	02.895.731/001-78	
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUPIRANGA	JOSÉ AMAURI FREIRE	07387347000188	
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS DA COMUNIDADE DO PAU BRASIL	ELIANA CARDOSO BARBOSA	542.013.737-20	
ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL MANIBUENSE	MARCIO MATIAS GOMES	059.270.844-60	
ATELIÊ JANSEN	DEVID MURIEL TORRES DE FARIAS	087.117.184-80	
CAPOEIRA	JOÃO PAULO SOUZA DO NASCIMENTO	017.410.154-64	
CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	017.602.634-78	
CENTRO ESPIRITA REINADO DE XANGÓ	MARIA GORETE DO NASCIMENTO	010934.274-77	
CORDÃO DE OURO	FLÁVIO ARAÚJO DE LIMA	053.028.774-90	
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBA	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20	
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBA	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20	
GRUPO GINGA NOSSA CAPOEIRA	FRANCINALDO JOSE DOS SANTOS	034.705.244-40	
Jf Nascimento	JONATA F. SILVA NASCIMENTO	29573192000107	
LUA ART	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES	098.769.854-00	
MUSEU DO VAQUEIRO	MARCOS FERNANDES LOPES	199.522.854-72	
STUDIO DE DANÇA SOLANGE GAMEIRO	MEYELLE GONÇALVES TEIREIXA DE ANDRADE	102.504.454-17	
TENDA DO CABLOCO SETE FLEXAS	ALISSON ALAN PEREIRA DA SILVA DE LIMA	093.638.114-09	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 19 de novembro de 2020,

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**4246F3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2020, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	18 de novembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:77EFB6CA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação da Equipe de Transição de Mandato no âmbito do Município de São José do Seridó.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições encartadas nas Resoluções nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, na Resolução nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o documento encaminhado pelo prefeito eleito nas eleições de 2020, o Senhor JACKSON DANTAS, que indica as pessoas que comporão a sua equipe de transição,

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar ao prefeito eleito as condições efetivas para a implementação da nova gestão,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Equipe de Transição de Mandato assim formada:

I – Romário Gomes da Costa Silva – CPF: 056.527.214-48

II – Dirceu Bernardino Oliveira Soares – CPF: 100.895.614-73

III – Marília Fonseca Dantas – CPF: 393.821.844-49

IV - Tanise Fabíola de Medeiros – CPF: 040.165.164-98

§ 1º. A transição de mandato tem como escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de órgãos e entidades municipais.

§ 2º. As pessoas listadas nos incisos do artigo anterior foram indicadas pelo prefeito eleito, o Senhor Jackson Dantas.

§ 3º. O Senhor Romário Gomes da Costa Silva atuará como coordenador da Equipe de Transição de Mandato.

Art. 2º. Constituir, na forma do § 2º, do artigo 2º, da Resolução nº 034/2016 – TCE, Comissão de Servidores Públicos Municipais incumbida de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais à transição de mandato.

§ 1º. A Comissão referida no presente artigo fica assim constituída com a respectiva indicação da área de cada membro:

I – Derison da Costa Ferreira – CPF: 077.504.364-80 – Jurídico;

II – Carla Karine Dantas – CPF: 063.757.454-03 – Finanças;

III – Viviane Kelle de Araújo Souza – CPF: 079.062.294-79 – Administração;

IV – Hudson Lima de Azevedo – CPF: 007.402.574-04 – Controle Interno;

V – Mariane Campos Diniz – CPF: 084.900.941-63 - Contabilidade;

VI – Izabel Cristina Dantas Cirne – CPF: 011.022.294-66 - Previdência;

§ 2º. O senhor Derison da Costa Ferreira atuará como coordenador da Comissão de Servidores.

Art. 3º. A Equipe de Transição de Mandato e a Comissão de Servidores Públicos Municipais deverão observar na condução dos trabalhos as disposições contidas na Resolução nº 034/2016 – TCE e na Resolução nº 018/2020 – TCE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:5E826AE0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2020, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de novembro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**30A88AFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 118/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **MARIA VITORIA ARAUJO DA SILVA** de 16 de junho a 30 de junho de 2020, para 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**43CD05DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**054/2020**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de cirurgias oftalmológicas, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1634 - CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA 10.140.324/0001-89, objetivando a **contratação dos serviços de cirurgias oftalmológicas**, com o valor total julgado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4BB6874F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**054/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1634 - CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA 10.140.324/0001-89, objetivando a **contratação dos serviços de cirurgias oftalmológicas**, com o valor total julgado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**BCE627DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ Nº 13.880.529/0001-99

REPRESENTANTE: Maria Francimara de Evangelista

CONTRATADO: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA

CNPJ Nº 10.140.324/0001-89

OBJETO: Contratação dos serviços de cirurgias oftalmológicas, conforme termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 377 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / 378 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2020.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

**CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E3C7B1A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº.**  
**005/2020**

O Município de São Miguel torna público, através do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento, que o chamamento público nº. 005/2020, visando a contratação temporária de profissionais MÉDICOS para atuação no Centro Municipal Hospitalar de Campanha para Enfrentamento ao Covid, conforme este Edital e seus anexos, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D207D7AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº.  
006/2020**

O Município de São Miguel torna público, através do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento, que o chamamento público nº. 006/2020, visando o credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa para realização de procedimentos hospitalares cirúrgicos, com preços conforme tabela SUS, conforme este Edital e seus anexos, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:099B0F27**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ Nº 13.880.529/0001-99

REPRESENTANTE: Maria Francimara de Evangelista

CONTRATADO: INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC

CNPJ Nº 07.206.048/0001-08

Representante: Maria Heleni Lima da Rocha

OBJETO: Acréscimo da quantia de R\$ 84.610,90 (oitenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 15 de outubro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Instituto Compartilha – SAMEAC

**MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:1085F268**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO ADENDO AO EDITAL - MODALIDADE:  
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020**

O Município de São Miguel, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, em São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, através do Presidente da CPL, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 007/2020, na modalidade Chamada Pública, conforme o que se segue:

**– DAS INSCRIÇÕES**

Fica PRORROGADO as inscrições para a Chamada Pública nº 007/2020 até a data de 20 de novembro de 2020, ficando os prazos conforme novo cronograma apresentado a seguir.

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	11.11 a 20.11.2020
Avaliação Técnica dos Projetos / Avaliação do Mérito	23 e 24.11.2020
Resultado parcial	25.11.2020
Interposição de recurso	Até 27.11.2020
Análise de recursos	30.11.2020
Resultado final	02.12.2020

**2 - DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

São Miguel/RN, 13 de novembro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:E0638440**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02403/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **ELIANDERSON DE SOUZA NUNES**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:778F316F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 532/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor **ANTÔNIO NUNES** do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:D9148593**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 533/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA, do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:4C392F2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 534/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor HELDER PEREIRA RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:1BE9853A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 535/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor JOSÉ NERIVAN SILVESTRE do cargo em comissão de Subcoordenador de Feiras e Mercados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:F3F852EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - DECISÃO JUDICIAL**

Em atendimento a decisão proferida no Processo nº 0100842-55.2017.8.20.0132, pelo presente fica convocada a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a aprovada (edital 002/2014) abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Larissa Caroline Oliveira de Paiva Rodrigues	Professora de Artes

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:6DE70E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 069/2020 DE 16 (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO  
DE 2020**

**PORTARIA N.º 069/2020 DE 16 (dezesseis) DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor **VICTOR DIAS GADELHA GRILO**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.934.545 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **055.291.304-96**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SMOU, nomeado através da portaria 017/2019 de 01 (um) de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de novembro de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:B1161FC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 070/2020 DE 16 (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO  
DE 2020**

**PORTARIA N.º 070/2020 DE 16 (dezesseis) DE NOVEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

#### RESOLVE

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **HUMBERTO GOIS CAMBOIM**, portador da Cédula de identidade n.º **1.597.336 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **036.636.944-02**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através da portaria 033/2020 de 17 (dezessete) de junho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de novembro de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**1BE7288B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2020 – CONTRATO Nº: 20200176**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**CONTRATADA(O).....:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL...:** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

**Pelo contratado:**

**CESAR MEDEIROS SAMPAIO - J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5E6D0E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2020 – CONTRATO Nº: 20200175**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**CONTRATADA(O).....:** L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.683.873/0001-30.

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.324,85 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 71.261,05 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL...:** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

**Pelo contratado:**

**LUIS ANTONIO DANTAS - L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.683.873/0001-30.**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**306FAADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2020 – CONTRATO Nº: 20200177**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**CONTRATADA(O).....:** LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93.

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 5.559,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 28.126,15 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais e quinze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL..:** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

**Pelo contratado:**

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - **LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:98474791**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” Contratado: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP (CNPJ: 70.307.939/0001-89)** detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 15.278,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS); Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02).  
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 19 de novembro de 2020.

São Vicente/RN, 19 de novembro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:6FFB7AF6**

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01090013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01090013, datado em 01/09/2020, referente a nota fiscal nº. 6936 no valor de R\$ 1.856,45 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de NOVEMBRO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:6D4C2DD2**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A FINALIDADE DE DEFINIR DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SUPOSTO DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA JOÃO FLORENTINO NETO-ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida com a finalidade de condução dos processos de avaliação dos aspectos legais que define eventual despesa sem cobertura contratual em favor da empresa **JOÃO FLORENTINO NETO-ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59)** a ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme previsão nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei 8666 e Lei 4320/64.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida, observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão será formada pelos seguintes membros:

I - Jessica Sayonara Dantas Costa Aureliano – Secretária de Educação;

II - Rafaela Cláudia dos Santos - Secretária de Educação;

III - Clenilda Maria de Araújo – Gabinete da Prefeita.

§ 2º São atribuições de cada membro da Comissão:

I - comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II - participar de todo o processo da avaliação de reconhecimento de dívida e anulação de empenho, e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;

III - zelar pelo sigilo ético das informações;

IV - emitir parecer técnico ou relatório, quando finalizado o estudo dos processos;

V - assinar os relatórios e decisões definitivas a serem submetidas à análise da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:4412E008**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2020-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa LC Comercial EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2020

**JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0D7EFD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 217/2020-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE  
2020. (RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. **1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 12 (doze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Parelhas/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 1.320,82 (um mil trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2840281E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 221/2020-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) de 3/4 (três quartos)** a servidora **RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA**, Mat. **998**, ocupante da função de **FONOAUDIÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **PHOSPODONT LTDA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 10 de novembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**39D813E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 222/2020-FMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 13 e 14 de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de novembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D33F17B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01100025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho n.º. 01100025, datado

em 01/10/2020, no valor de R\$ 38.700,00 ( TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 601. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/11/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**78622DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº. 005/2020 PROCESSO Nº. 908.003/2020**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e revitalização das praças da Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Serra Caiada/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 233.413,23 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos)

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, com sede na Rua Jardim Brasília, 1367, Nossa Senhora de Nazare, CEP 59.060-440, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 1744975 e CPF nº 050.027.634-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 233.413,23 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

SERRA CAIADA – RN 19 de novembro de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rodrigo de Oliveira Pinheiro  
**Código Identificador:**DCA6D4E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o aniversário de Emancipação Política do Município de Serra Caiada/RN;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 24 de novembro de 2020 (terça-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C9C01389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, Matrícula nº 1462-1, servidor comissionado, ocupante do cargo Subcoordenador E-SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**5A111FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº. 004/2020 – SEMEC**

*Institui normas e orientações relativas ao planejamento das atividades escolares para fins de cumprimento da carga horária do Ano Letivo de 2020, estendendo-se ao ano civil de 2021; define as diretrizes curriculares e de organização dos calendários escolares para a retomada das atividades presenciais nas Unidades Escolares da*

*Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0937/2015, que trata da Organização Administrativa do Município, e de acordo com a Lei nº 820/2010, que trata da Organização do Sistema de Ensino de Serra Caiada,

**Considerando** a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública vigente;

**Considerando** o PARECER CNE/CP Nº 15/2020, de 06 de outubro de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 041, de 05 de outubro de 2020, que suspende as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino até 31 de dezembro de 2020, e dá competência à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para elaborar e implementar as estratégias de ensino a serem adotadas pelas respectivas unidades escolares;

**Considerando** a PORTARIA-SEI Nº 438, de 21 de outubro de 2020, no que se refere à adesão às orientações cabíveis ao Sistema Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN);

**Considerando** a aprovação dessas normas por parte do Conselho Municipal de Educação, através do PARECER Nº 001/2020 – CMESC.

## **R E S O L V E:**

### **CAPÍTULO I DA CARGA HORÁRIA E DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021**

**Art. 1º** Estabelecer as normas diretrizes a serem adotadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao cumprimento da carga horária mínima anual e da organização dos calendários escolares 2020/2021, com as seguintes orientações para cada etapa de ensino:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL: fica dispensada a obrigatoriedade da observância da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional.

Parágrafo único. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que atendem a Educação Infantil, permanecerão realizando atividades não presenciais com os estudantes, conforme os direcionamentos contidos neste documento, voltados a essa etapa de ensino.

II – ENSINO FUNDAMENTAL: fica dispensada a obrigatoriedade da observância do mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem do estudante.

III – Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do estudante constantes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o cumprimento da carga horária mínima do ano letivo de 2020 será estendido ao ano de 2021, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Adoção de um **continuum** de 02 (dois) anos escolares, formando um ciclo de aprendizagem, bem como do ensino híbrido no ano subsequente, abrangendo atividades presenciais e não presenciais, quando for possível a retomada gradual das atividades no ambiente escolar.

b) Computação de 75% (setenta e cinco por cento) equivalente a 600 (seiscentas) horas da carga horária mínima anual relativa ao ano letivo de 2020, a ser efetivada até o próximo dia 18 de dezembro, devidamente registrada pelo Professor em cada unidade escolar, comprovada pela Equipe de Direção e Coordenação e homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação. As 200 (duzentas) horas restantes, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima anual, serão cumpridas no período de 01/02/2021 a 12/03/2021.

c) Os estudantes matriculados no 5º ano escolar, que estão em processo de transição para o Ensino Fundamental II, e os matriculados no 9º ano escolar, tendentes a ingressarem no Ensino Médio, bem como os da Educação de Jovens e Adultos concluintes do Ensino

Fundamental; para estes alunos serão elaboradas avaliações com a finalidade de obtenção de notas para concessão de certificado de conclusão de etapa de ensino, a ser concretizado até 12 de março de 2021.

d) Para amenizar o impacto na aprendizagem causado pela suspensão das aulas presenciais neste período excepcional, bem como garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC – serão elaboradas e realizadas avaliações diagnósticas junto aos alunos, de modo a nortear o (a) Professor (a) na confecção e realização de atividades que harmonizem a continuidade do aprendizado com o desenvolvimento das competências e habilidades desses estudantes.

**Art. 2º** O retorno das atividades com a presença física do estudante no ambiente escolar se dará mediante elaboração de protocolo de biossegurança a ser adotado pelas escolas, cujo teor documental será construído conjuntamente pelos Órgãos da Educação e da Saúde, sendo as orientações deste último, prioritárias na tomada de decisões sobre o assunto, ouvido o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19.

**Parágrafo único.** Adotadas as medidas de segurança sanitária, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação, emitirá documento complementar, normatizando a retomada gradual das atividades escolares presenciais nas instituições desta Rede Municipal de Ensino e orientando sobre a organização do currículo e do calendário escolares, visando o cumprimento das leis educacionais vigentes.

### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO, DOS REGISTROS E COMPUTAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E DAS COMPETÊNCIAS DOS EDUCADORES, POR ETAPA DE ENSINO.**

**Art. 3º** As atividades não presenciais para a etapa de Educação Infantil devem ser planejadas e executadas até o dia 18 de dezembro de 2020, sendo concluídas no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, referente ao ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Compete ao (à) Professor (a):

I – Elaborar e registrar os planos quinzenais ou mensais (conforme plano de ação da escola) no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Decole*, contendo os eixos estruturantes, os campos de experiências, o objetivo, o número de alunos a ser atendido e o respectivo percentual de participação.

II – Desenvolver atividades diversificadas e que priorizem os aspectos cognitivos e socioemocionais, com experiências lúdicas que visem a estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiências contidos na BNCC, para fins de atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil, podendo ser estas atividades mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, de acordo com a realidade do aluno.

III – Atender a convocação da Equipe de Direção e Coordenação para comparecimento à unidade escolar, ou solicitar audiência, visando a tomada de decisões pertinentes às estratégias de atendimento aos estudantes, seguindo as orientações sanitárias vigentes de higiene e distanciamento social, emitidas pelos órgãos de saúde.

**Art. 4º** As atividades não presenciais para a etapa do Ensino Fundamental I e II devem ser planejadas e executadas em 75% da carga horária mínima anual, até o próximo dia 18 de dezembro, sendo os 25% restantes realizados no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, referentes ao ano letivo de 2020.

I – Compete ao (à) Professor (a):

a) Elaborar e registrar os planos quinzenais ou mensais (conforme plano de ação da escola) no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Decole*, contendo o componente curricular (disciplina), as estratégias de aprendizagem, o objetivo, a carga horária correspondente e o número de alunos a ser atendido com o respectivo percentual de participação.

b) Desenvolver atividades estrategicamente diversificadas, com enunciados de fácil captação por parte do aluno, em virtude do momento de excepcionalidade, adequando-as à realidade da turma, de modo que possam atender ao desenvolvimento das habilidades dos estudantes, como preconiza a BNCC. Essas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, no intuito de contemplar a todos os alunos, quer tenham ou não acesso à internet.

c) Atender a convocação da Equipe de Direção e Coordenação para comparecimento à unidade escolar, ou solicitar audiência, visando a tomada de decisões pertinentes às estratégias de atendimento aos estudantes, seguindo as orientações sanitárias vigentes de higiene e distanciamento social, emitidas pelos órgãos de saúde.

II – Compete à Equipe de Direção e Coordenação (Educação Infantil e Ensino Fundamental):

a) Elaborar o Plano de Ação da unidade escolar, adequando-o caso haja necessidade.

b) Controlar e acompanhar a execução dos planos dos professores, bem como a realização das atividades não presenciais, alertando-os caso haja pendências.

c) Emitir e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Relatório Mensal de Execução do Plano de Atividades Remotas, contendo as ações, o quantitativo, os componentes curriculares e o (a) respectivo professor (a), os tipos de atividades, os (as) professores (as) que encaminharam ou não os planos, o quantitativo de alunos atendidos e não atendidos pelas atividades não presenciais.

d) Organizar, quando necessário, reuniões ou ações que exijam a participação do (a) professor (a), desde que seguidas as orientações de higiene e distanciamento social em prevenção ao contágio da Covid-19, visando à tomada de decisões sobre assuntos administrativos, pedagógicos e de interesse da comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**F750DA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(INEX Nº 003-2020)**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Novembro de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**AD37F4B1

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - INEX Nº 003-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200107

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 003/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para locação de estrutura básica com o acessórios e equipamentos necessários, com intuito de participar da 6º Femptur (Feira dos Município e Produtos Turísticos do RN) e, paralelamente, o 11º Fórum de Turismo do RN, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, no Centro de Convenções de Natal

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2020

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D37341EF

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº  
003-2020)**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para locação de estrutura básica com o acessórios e equipamentos necessários, com intuito de participar da 6º Femptur (Feira dos Município e Produtos Turísticos do RN) e, paralelamente, o 11º Fórum de Turismo do RN, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, no Centro de Convenções de Natal

FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Novembro de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8EC18BFA

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº  
003-2020)**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Novembro de 2020

**CLOVIS MAGDIEL FIGUEIREDO AMARAL**

Sec Mun Turismo, Meio Ambiente e Desen

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**88074630**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -  
PE Nº 14/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo Nº 2.268/2020****Licitação Nº P.E 14/2020****Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a aquisição de equipamento e material permanentes, afim de suprir as necessidades das Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de Serra do Mel.**

**Data da Autuação: 21 de outubro de 2020****Data da Licitação: 09 de novembro de 2020****Data da Adjudicação: 13 de novembro de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 13 de novembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 14/2020 realizado no dia 09 de novembro de 2020, decorrente de processo administrativo nº 2.268/2020 instaurado em 21 de outubro de 2020, (às) Empresa(s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.873.236/0001-26, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :04; totalizando o valor deR\$ **13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)**.

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 09.560.267/0001-08, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :015, 18, 20, 21, 23 E 24; totalizando o valor deR\$ **104.280,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME**, CNPJ: 06.994.589/0001-77, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :07; totalizando o valor deR\$ **558,00 (quinhentos e cinquenta e oito)**.

**DENTALMEND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :03, 12 e 16; totalizando o valor deR\$ **20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais)**

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :06, 09, 11, 22 e 25; totalizando o valor deR\$ **22.615,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais)**.

**JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.464.751/0001-36, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :017; totalizando o valor deR\$ **68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.971.041/0001-03, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :05; totalizando o valor deR\$ **19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

**S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 26.889.181/0001-42, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 e 08; totalizando o valor deR\$ **65.140,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :10; totalizando o valor deR\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Serra do Mel-RN, em 18 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A5033679**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO 071029/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 29/2020****PROCESSO LICITATÓRIO 071029/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.****CONTRATADO (A): F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

**VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO:** 29 de outubro de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.881,98 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**ED7482CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 14/2020-SRP****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 14/2020-SRP****Processo Administrativo Nº 2.268/2020****Licitação Nº P.E 14/2020****Modalidade: Pregão Eletrônico**

No dia **09 de novembro de 2020**, às **09:00**, o Pregoeiro Oficial do Município de Serra do Mel/RN, nomeado pela Portaria 41/2019, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", sob onº **14/2020**, que teve como objeto da presente **Contratação de empresa para uma possível e futura aquisição de equipamento e material permanentes, afim de suprir as necessidades das Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme**

especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº14/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora (s) a (s) empresa (s):

**ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.873.236/0001-26, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :04; totalizando o valor deR\$ **13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)**.

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 09.560.267/0001-08, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :015, 18, 20, 21, 23 E 24; totalizando o valor deR\$ **104.280,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME**, CNPJ: 06.994.589/0001-77, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :07; totalizando o valor deR\$ **558,00 (quinhentos e cinquenta e oito)**.

**DENTALMEND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :03, 12 e 16; totalizando o valor deR\$ **20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais)**

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :06, 09, 11, 22 e 25; totalizando o valor deR\$ **22.615,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais)**.

**JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.464.751/0001-36, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :017; totalizando o valor deR\$ **68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.971.041/0001-03, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :05; totalizando o valor deR\$ **19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

**S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 26.889.181/0001-42, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 e 08; totalizando o valor deR\$ **65.140,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :10; totalizando o valor deR\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Serra do Mel, 09 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:C99657A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

Processo: 2.268/2020- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**Assunto: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para a aquisição de equipamento e material permanentes, afim de suprir as necessidades das Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de Serra do Mel.**

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 14/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.873.236/0001-26, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :04; totalizando o valor deR\$ **13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)**.

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 09.560.267/0001-08, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :015, 18, 20, 21, 23 E 24; totalizando o valor deR\$ **104.280,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME**, CNPJ: 06.994.589/0001-77, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :07; totalizando o valor deR\$ **558,00 (quinhentos e cinquenta e oito)**.

**DENTALMEND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :03, 12 e 16; totalizando o valor deR\$ **20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais)**

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :06, 09, 11, 22 e 25; totalizando o valor deR\$ **22.615,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais)**.

**JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.464.751/0001-36, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :017; totalizando o valor deR\$ **68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.971.041/0001-03, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :05; totalizando o valor deR\$ **19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

**S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 26.889.181/0001-42, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 e 08; totalizando o valor deR\$ **65.140,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :10; totalizando o valor deR\$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Serra do Mel (RN), 13 de novembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:7FDC7F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 420/2020**

**PORTARIA Nº: 420/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F6AFAACF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 421/2020**

**PORTARIA Nº: 421/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	19 de novembro de 2020	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F6BE5392

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 19/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 19/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **03**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **353**
- Confirmados (total de exames positivos): **222**
- Tratamento domiciliar: **01**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E4424711

**GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Fernandes de Medeiros; e a **ASSOCIAÇÃO JOVEM DE DIFUSÃO CULTURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.622/0001-80, com sede na Rua Major Lobinho, Nº 41, representada (o) pelo (a) Coordenador Institucional, Tiago Costa dos Santos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, firmado no ano de 2019 entre as mesmas partes:

De comum acordo e com fundamento nas Cláusulas 6.1 e 6.4 do Termo de Colaboração, as partes resolvem estender o seu período vigencial até 31/12/2020.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, bem como para a devida publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**TIAGO COSTA DOS SANTOS**  
Coordenador Institucional

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**3356D2E0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 116/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

I – GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO, matrícula 1678, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

II – ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY, matrícula 1619, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E73DC069

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 035, de 19 de NOVEMBRO de 2020**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**Considerando** a regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto nº 536, de 21/10/2020;

**Considerando** as orientações contidas na NT nº 57/2020 da CNM;

**Considerando** as dificuldades apresentadas à classe artística e cultural do município de Serra Negra do Norte-RN, ao terem suas

atividades e produções cessadas em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a importância das atividades artísticas e culturais no âmbito do município de Serra Negra do Norte;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2020 do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN no valor de R\$ 71.853,76 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão cultural

Programa: 0013 – Expansão da Melhoria da infraestrutura esportiva e cultural

Ação: 2130 – Ações emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - COVID-19

Objetivo: Promover ações emergenciais destinados ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus.

Fonte de Recursos: 1990 – Outras Recursos Vinculados

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.853,76

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 71.853,76**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do repasse financeiro, já realizado pelo Ministério da Cultura, proveniente das ações emergenciais para o setor cultural, durante o estado de calamidade pública, no enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 3º Para cobertura do Crédito extraordinário de que trata o art. 1º, utilizar-se-á do Excesso de arrecadação apurado por Fonte/destinação, conforme MCASP, com código 1.7.1.8.99.1.0. – Outras Transferências da União, oriundos dos Recursos recebidos através do Ministério da Cultura, conforme art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio do presente Decreto.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**32583224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000083/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Instituto Clínico da Imagem LTDA  
 CNPJ: 30.659.659/0001-15  
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, bem como exames complementares, em forma ambulatorial e clínico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.  
 Valor do Contrato: R\$ 36.385,00  
 Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei Federal nº. 14.065 de 30 de setembro de 2020, Art. 1º, I – b.  
 Dotação orçamentária:  
 11.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 2049 – Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF  
 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos  
 10010000  
 12140000  
 Vinculação: Processo Administrativo nº. 000083/2020  
 Vigência do contrato: 26/10/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 26 de outubro de 2020.

Signatários:  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 P/ Contratante  
 Instituto Clínico da Imagem LTDA  
 CNPJ. Nº. 30.659.659/0001-15  
 Ernande Guilherme Felipe  
 Representante Legal  
 CPF: 124.878.934-27  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**42CFCA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO  
 CONTRATO Nº: 00025/2020-CPL PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 200103PP00001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: R. LEITE DE ARAUJO - ME, R EUGENIO COSTA, 06 - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CNPJ nº 07.790.659/0001-38.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 10/02/2020.

OBJETO: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 25 % do valor original do contrato firmado por R. LEITE DE ARAUJO - ME, representando o valor de R\$58.082,89 (Cinquenta e oito mil, oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Serrinha dos Pintos/RN, 17 de novembro de 2020

**ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita.

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2A54D761

**GABINETE DO PREFEITO  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PRORROGAÇÃO  
 DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 002/2020 –  
 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 26 de Novembro de 2020 o prazo para inscrições para o Edital Nº 002/2020 de Prêmios Artísticos Culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Serrinha dos Pintos-RN.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 3 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 de outubro a 26 de novembro de 2020
Habilitação	27 e 28 de novembro de 2020
Seleção	30 de novembro a 01 de dezembro de 2020
Publicação	02 de dezembro de 2020
Período de contratação e pagamento	03 a 09 de dezembro de 2020

Serrinha dos Pintos-RN, 19 de Novembro de 2020

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B70B8CD1

**GABINETE DO PREFEITO  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PRORROGAÇÃO  
 DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 001/2020 –  
 SUBSÍDIOS CULTURAIS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 26 de Novembro de 2020 o prazo para inscrições para o Edital Nº 001/2020 de Subsídios Culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Serrinha dos Pintos-RN.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 4 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 de outubro a 26 de novembro de 2020
Habilitação	27 e 28 de novembro de 2020
Seleção	30 de novembro a 01 de dezembro de 2020
Publicação	02 de dezembro de 2020
Período de contratação e pagamento	03 a 09 de dezembro de 2020

Serrinha dos Pintos-RN, 19 de Novembro de 2020

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B4506341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 209/2020**

Severiano Melo/RN, 19 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, pelo motivo de FALECIMENTO, o Sr. **MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF: 331.362.894-04 RG: 194.821, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – CC-1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:338D8504**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2020**

Severiano Melo/RN, 19 de novembro 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FLAVIANA ALVES DA SILVA – RG:** 003.523.941 CPF: 706.427.514-71, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:55ACC8A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2020**

Severiano Melo/RN, 19 de novembro 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **FLAVIANA ALVES DA SILVA – RG:** 003.523.941 CPF: 706.427.514-71, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE – CC1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:C38272C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2020**

Severiano Melo/RN, 19 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, CPF: 078.466.564-81 RG: 002.528.259, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC-1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:9168783E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 051/2020**

Severiano Melo /RN, 19 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a transição de encerramento de mandato, com vista ao início de nova administração do candidato eleito para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 150, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Resolução nº 034/2016, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, utilizado por analogia para o encerramento do mandato e início de uma nova gestão do prefeito reeleito;

CONSIDERANDO que com a eleição no dia 15 de Novembro de 2020 do Prefeito Eleito do Município de Severiano Melo/RN o quadriênio 2021/2024, se mostra necessária a transparência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas e projetos administrativos da nova administração.

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição de mandato para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender, sobretudo o interesse da população do Município de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO a relevância da Continuidade Administrativa e da Transparência Pública a ser mantida na nova administração que se iniciará em 1º de janeiro de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica Instituída a Comissão de Transição Governamental, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da nova administração municipal, especialmente no que tange à prestação de contas, nos termos do que preceitua o artigo 8º da Resolução 34/2016;

**Art. 2º** - A Comissão de Transição Governamental será composta pelos seguintes servidores municipais:

Pela administração atual:

- Pedro Sávio Freitas Saldanha – CPF: 056.549.944-09 – Coordenador
- Vicente Carlos Costa da Silva – CPF: 700.722.754-64 – Administração
- José Augusto de Moraes Neto – CPF: 099.747.834-96 - Finanças
- Claudiane da Costa Domingos – CPF: 052.912.664-81 – Saúde
- Maria Deovânia Moraes de Lima – CPF: 050.741.144-70 – Assistência
- Francisco Pereira da Costa – CPF: 012.704.684-48

Pelo Prefeito Eleito:

- João Batista de Carvalho – CPF: 850.825.544-68 – Coordenador
- Francisco Gilson Melo de Carvalho – CPF: 01.690.054-05
- Francisco Neusion de Holanda – CPF: 029.648.064-97
- Francisco Sales Régis Bessa – CPF: 626.031.584-53

**Art. 3º** - As equipes de transição de que trata o art. 2º desta Portaria têm por objetivo apresentar o encerramento das contas da administração que se encerrará no dia 31 de dezembro de 2020 e dar a ciência ao gestor da situação que este receberá o município na sua nova administração.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**FE83CF35

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

Convocar a Senhora ALINE RODRIGUES DA SILVA para ocupar a vaga nº 03 do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

- CTPS: (Carteira de Trabalho);
- RG;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de votação;
- Registro de nascimento;
- Nº do Pis/Pasep;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
- Registro de Casamento;
- 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
- Exames Admissional (Médico do Trabalho);
- ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**E723E3A4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

*Dispõe de Revogação de exoneração de funcionário do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR A EXONERAÇÃO**, do Sr. MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1.901.262 - SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 19 de Novembro de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**4A5DA703

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

*Dispõe de Revogação de Nomeação de funcionário para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A NOMEAÇÃO**, do Sr. RODRIGO DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 010.365.294-95, portador da cédula de identidade nº 001.952.260 - SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 19 de Novembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**857ECFFA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar ALINE RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o terceiro lugar do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**C42DE9E9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA, para ocupar o terceiro lugar do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**80BF3BE9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO, para ocupar o quarto lugar do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:200B21B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:  
**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar DEBORA JULIANA DE ARAUJO COSTA, para ocupar o oitavo lugar para do cargo de **ODONTOLOGA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:9BAE815E**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:  
**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, para ocupar o nono lugar para do cargo de **ODONTOLOGA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:C4ED2733**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMSN/RN**  
**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMSN/RN**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 107/2020, de 01 de setembro de 2020, torna público que realizará a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** às 10h do dia 25 de novembro de 2020.

Sítio Novo/RN, 19 de novembro de 2020.

**SÓSTENES DOS SANTOS RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**94095BC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar ANABEL BATISTA PEREIRA, para ocupar o segundo lugar do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**0F0E583B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO, para ocupar o primeiro lugar do cargo de **fonoaudióloga**, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**6C9E06A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora CICERA JOSELIA DA SILVA para ocupar a vaga nº 08 do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**EF8A9BD8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar o Senhor JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES para ocupar a vaga nº 07 do cargo de ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**139EDB69

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora EDLA SUZANE BEZERRA CARVALHO TRIGUEIRO para ocupar a vaga nº 01 do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**19578504

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS para ocupar a vaga nº 04 do cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**111D5285

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS para ocupar a vaga nº 04 do cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 19 de Novembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**A7632E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado final de habilitação da Licitação Tomada de Preços Nº 006/2020, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma e manutenção do imóvel onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Criança e Adolescentes-SCFV) e Serviços de adaptação, manutenção e melhorias na sede do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, situados neste Município de Taipu/RN, e também com respaldo no termo de renúncia a fase de habilitação da única empresa habilitada – José Assuério Costa Vieira ME, inscrita no CNPJ 24.542.255/0001-44, iremos proceder a continuidade do certame licitatório, aprazando a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços da referida empresa devidamente habilitada, no próximo dia 20 de novembro de 2020, às 10:00 horas.

Taipu-RN, 18 de novembro de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1B608D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA GOZO DE  
FOLGAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À  
JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES GERAIS E  
MUNICIPAIS POR PARTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto de nº 044, de 18 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a Normatização para Gozo de Folgas Referentes à Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais e Municipais por Parte do

Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições das Leis Federais nº4.737, de 15 de julho de 1965, e nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**Considerando** as disposições da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, que aprova instruções para aplicação do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997, que dispõe sobre dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições;

**Considerando** a necessidade de normatizar o gozo das folgas relativas à prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais, municipais, plebiscitos ou referendos por parte do funcionalismo público municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os servidores públicos municipais que forem convocados e efetivamente prestarem serviços à Justiça Eleitoral terão direito à dispensa do trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, relativa ao dobro dos dias em que estiverem convocados, conforme previsto no Ar. 98, da Lei Federal nº 9.504/1997.

§ 1º - Para gozo das folgas mencionadas no caput deste artigo, seja de maneira consecutiva ou interpolada, os servidores deverão observar as seguintes condições:

I - possuir vínculo empregatício ativo com a Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional na data da prestação dos serviços à Justiça Eleitoral;

II - solicitar à chefia imediata o gozo da folga com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, cabendo a esta autorizar ou não a ausência do servidor, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços no local de trabalho;

III - havendo autorização da chefia para o gozo da folga, entregar à mesma a declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove a efetiva prestação dos serviços;

IV - a entrega da declaração citada no inciso III à chefia deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do gozo da folga.

§ 2º - A declaração citada no inciso III deste artigo deverá ser anexada à frequência mensal contendo no verso as datas em que as folgas foram utilizadas.

**Art. 2º** Todas as folgas relativas à prestação de serviços à Justiça Eleitoral deve-rão, obrigatoriamente, serem gozadas até a véspera da realização do 1º turno das eleições subsequentes, sejam municipais ou gerais.

§ 1º As folgas relativas à prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas eleições ocorridas até o ano de 2018 deveriam ter sido gozadas até a véspera do 1º turno das eleições municipais em 2020.

§ 2º - O prazo para gozo das folgas estabelecido no caput será suspenso em casos de calamidade ou comoção interna, sendo prorrogado automaticamente por tempo equivalente ao da suspensão.

§ 3º - As folgas não gozadas dentro dos prazos previstos neste artigo não serão, em nenhuma hipótese, convertidas em banco de horas ou pecúnia, sendo de inteira responsabilidade do servidor a observância do referido prazo.

**Art. 3º** Servidores ocupantes de cargos de confiança que forem convocados para prestar serviços à Justiça Eleitoral na composição da mesa receptora de votos devem solicitar sua dispensa em observância ao expresso no Art. 120, da Lei Federal nº 4.737/1965.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2020.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4E274256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 059/2020**

**Interessado:** Secretaria de Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para o atendimento a população no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020;

**Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 29.899,08 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS - SUS - COVID 19.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede profissional na Av. Ayrton Senna, 526, bairro Capim Macio – Natal/RN, para aquisições dos insumos e medicamentos hospitalares para o atendimento a população no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme os itens e quantidades no memorando de nº 873/2020-SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**25A95C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
28/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 82/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 28/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA LOCALIZADO NO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE

SOUZA NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO, com abertura marcada para o dia 03 de dezembro de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de novembro de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2FBE7138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 27/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 80/2020, Pregão Presencial SRP nº 27/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, foram a (s) empresa(s):

**BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 32.074.902/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 19 de novembro de 2020 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EB0A44DC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0401/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **098.281.194-20** e **Cédula de Identidade nº 003.079.637 - SSP/RN**, para ocupar do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CB6A84A3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0402/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **098.281.194-20** e **Cédula de Identidade nº 003.079.637 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS URBANOS - SEMOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**36F66AA6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0403/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CPF nº: **106.146.384-29** e **Cédula de Identidade nº 2.887.445 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AB364DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP  
003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 671/2020  
TOMADA DE PREÇONº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público aos interessados que no dia **26 de Novembro de 2020, as 10:00hs**, fará realizar sessão, na sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas que foram habilitadas, referente a **TOMADA DE PREÇO 003/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.

Reiteramos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, todos os atos serão transmitidos em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Tibau do Sul, 19 de Novembro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:16A6C765**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 081/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 674/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da aquisição do objeto desta licitação para atender as demandas da população das comunidades do município, uma vez que a administração pública municipal é responsável pela manutenção de toda rede de poços artesanais que abastece todas as comunidades

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.714,68 (Vinte mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**PROJ. ATIVIDADE:** 2122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente

**FONTE:** 10010000 Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de novembro de 2020.

Tibau do Sul, 16 de novembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:7962489C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE  
CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 684/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER O AUMENTO DA DEMANDA GERADO PELA PANDEMIA DE À COVID19, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 24 de novembro de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul, 19 de novembro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER O AUMENTO DA DEMANDA GERADO PELA PANDEMIA DE À COVID19, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO: Especificações: MOTOR DE INDUÇÃO (sem escova) e controle de velocidade; MICROPROCESSADOR (inversor de frequência) FAIXA DE OPERAÇÃO: (100 a 4000 RPM) Indicador digital de velocidade de rotação; Temporizador programável (intervalo de 1 a 99 minutos) Sistema de segurança com desligamento automático Tensão se operação: 110v/220v, 60HZ (tensão seletional no próprio equipamento)	UND	1

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de fiscalização, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

#### JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade do item deste Termo de Referência, pois o mesmo, é fundamental e essencial no atendimento das crescentes demandas de realização de exames, ocasionados pela pandemia de COVID19, cujos protocolos de diagnósticos demandam realização de exames, o que gerou um aumento significativo de realização de exames. Os equipamentos similares existentes no Município tem se mostrado inadequados e ineficientes, ocasionando perda de amostras, retrabalhos, atraso nos fechamentos de diagnósticos e diversos transtornos tanto para pacientes quanto para os servidores. Há uma necessidade iminente em específico aos itens do presente Termo de Referência, para que melhorar o tempo de resposta na obtenção dos resultados, segurança e eficiência, que é fundamental para enfrentar o avanço do contágio de COVID19. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei 10.520, de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020.

#### MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

##### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Tibau do Sul/RN/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2020.

**GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**E333AB35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 56/2020 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº56/2020

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no Município de Tibau do Sul afetado por Desastre Natural geológico por Movimento de Massa com Deslizamento de Solo /ou Rocha, em nível 1 - (COBRADE/1.1.3.2.1 – Deslizamento de Solo e/ou Rocha), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** o Desastre Natural Geológico por Movimento de Massa por deslizamento na Praia de Pipa – Município de Tibau do Sul/RN, causado por movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude;

**CONSIDERANDO** o evento adverso do Movimento de Massa por deslizamento de Rochas das Falésias da Praia da Pipa que causou danos humanos com a morte de três pessoas da mesma família, entre elas uma criança de sete meses;

**CONSIDERANDO** que as falésias da Praia de Pipa recebem a dissipação de força das ondas das grandes marés na região afetada causado pelo avanço do mar sobre o continente; e

**CONSIDERANDO** que a região afetada é parte das belezas naturais da Praia da Pipa e este desastre interfere diretamente no turismo internacional por ser a praia conhecida mundialmente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada “Situação de Emergência” na área do Município de Tibau do Sul/RN, especificamente na Praia de Pipa, onde ocorreu o acidente, em virtude do desastre classificado e codificado por Desastre Natural geológico por Movimento de Massa com Deslizamento de Solo /ou Rocha, em nível 1 - (COBRADE/1.1.3.2.1 – Deslizamento de Solo e/ou Rocha), conforme IN/MI de nº. 02, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Durante o período em que persistir a “Situação de Emergência”, pelos motivos descritos pelo artigo anterior, no Município de Tibau do Sul/RN, fica dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de nº. 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar de nº. 101/2000), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 3º** O Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN emitirá ofício de requerimento para fins de Reconhecimento da “Situação de Emergência” incidente sobre o localidade, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa de nº. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com uma vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdecio Macedo de Santana

**Código Identificador:**317D6C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 013-2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas  
Município de Timbaúba dos Batistas/RN  
Município de Timbaúba dos Batistas

Pregão Eletrônico nº 013

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Descrição básica: 5 (cinco) portas, motor 1.4 ou 1.6, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2467 mm, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível flex, capacidade para 5 (cinco) lugares, freios ABS, Air-Bag duplo e câmbio manual. Cor branca.. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54.526,67
Valor Final:	54.500,00
Valor Total:	54.500,00
Adjudicado em:	19/11/2020 - 11:23:38
Adjudicado por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	70.166.350/0001-08
Modelo:	GRAND SIENA ATTR1.4 FLEX 4P 2020/2021

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:FE332E9B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 013

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Descrição básica: 5 (cinco) portas, motor 1.4 ou 1.6, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2467 mm, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível flex, capacidade para 5 (cinco) lugares, freios ABS, Air-Bag duplo e câmbio manual. Cor branca.. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54.526,6700
Valor Final:	54.500,0000
Valor Total:	54.500,0000
Situação:	Homologado em 19/11/2020 11:27:38 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo:	GRAND SIENA ATTR1.4 FLEX 4P 2020/2021

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:9CC066A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0104/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0104/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo viatura da Polícia Militar.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0104/2020 – Processo n.º 0.2671/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:3D01F3C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**007/20**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/20 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01648/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona urbana de Upanema/RN. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas das seguintes empresas proponentes: 1.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 2.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 5.) JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.1985.778/0001-78; 6.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 7.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 8.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; 9.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 10.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 11.) AGRESTE CONSTRUTORA E

COMECIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; 12.) G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.055.950/0001-28; 13.) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01. Nesta feita, a Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para serem apreciados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h deste mesmo dia e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**9893577B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01648/2020.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona urbana de Upanema/RN. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 19 (dezenove) de novembro de 2020, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 2.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 5.) JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.1985.778/0001-78; 6.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 7.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 8.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; 9.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 10.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 11.) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; 12.) G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.055.950/0001-28; 13.) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Ao passo que a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.055.950/0001-28, apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União com prazo de validade vencido, mas por ter se declarado microempresa e/ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Sendo assim, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 27 (vinte e sete) de novembro de 2020. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 30 (trinta) de novembro, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**4B308889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0104/2020**

**Processo n.º 02.671/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 0104/2020**  
**Interessado: Sec. Mun. de Governo e Patrimônio.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Mun. de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo viatura da Polícia Militar**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07; **ITENS:** 0017631 - Serviços de revisão de veículo viatura tipo Chevrolet S-10 - Placa PBW-0836; **VALOR TOTAL:** R\$ 817,58 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
Ação	2144	Conselho Municipal De Segurança Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se visando à

contratação de empresa especializada em serviços de revisão para veículo/viatura modelo Chevrolet S-10 em observância ao Convênio celebrado entre a Prefeitura de Upanema/Sec. Mun. de Governo e Patrimônio e o governo do Estado do Rio Grande do Norte/ Sesed. A revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2020.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Sec. Mun. De Governo E Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E949A73B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DENOMINA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III**

**Lei Municipal Nº 598/2020**

**EMENTA:** Dá nome a assentamento no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica denominada de**Assentamento Chico mendes III**, o assentamento já instalado e legalmente Registrado em cartório desde 16 de novembro de 2016, assim como também no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agraria, estando ele fincado próximo a comunidade de Araçá II neste município.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 19 de novembro de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DE20EC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 – CPL/PMVF**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no

CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.304,50 (quinze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 823.004,50(oitocentos e vinte e três mil, quatro reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 03 de Novembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**POSTO MEDEIROS LTDA**

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**3E1D4F18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 78/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

**Portaria nº 78/2020-GAB**, de 16 de novembro de 2020.

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público RANIERY HUDSON JALES DE MEDEIROS e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **EXONERAR** a partir desta data o senhor **RANIERY HUDSON JALES DE MEDEIROS**, portador do CPF: 067.116.984-01

e RG: 2.212.290 - SSP/RN, do cargo/função de Secretário Adjunto de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 16 de novembro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**FCDCA0A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1326/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F7941660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1327/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de novembro de 2020, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DB73C859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1328/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5DF0503F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1329/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: D0F1A5C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1330/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: E77340B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1331/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: C2AF9EF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1332/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: A76FD814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1333/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:0592F0B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1334/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 18 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:457CD76B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1335/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 18 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:05FEA4BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1336/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E85BFBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1337/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0A3EFADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1338/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

19 de Novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**93E0C45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00026/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00026/2020**

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADO EM CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E BANCADA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496						
CNPJ: 26.451.121/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADO EM CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E BANCADA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO	JR	m2	60	160,00	9.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.600,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b> Prefeita Constitucional	<b>AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496</b>
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1370F93E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00012/2020**

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE (POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA						
CNPJ: 08.248.965/0002-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%	Materia Prima	Kg	6000	7,95	47.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>47.700,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- - LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoal jurídica sob o nº 08.248.965/0002-90, com sede a Rua Pedro Velho, 151 – Santo Antônio – CEP 59611-010 – Mossoró/RN

Item(s): 1.

Valor: R\$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b> Presidente Do SAAE	<b>LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA</b> CNPJ nº 08.248.965/0002-90
---	---

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C8129CDB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00011/2020**

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU NOVO PARA MOTO: Pneu desenvolvido para utilização na dianteira em motocicleta, possuindo 2/75-18 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro)	RINALDI	Und	12	215,00	2.580,00
2	PNEU NOVO PARA MOTO: Pneu desenvolvido para utilização na traseira em motocicleta, possuindo 90/90-18 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro)	RINALDI	Und	12	220,00	2.640,00
3	PNEU NOVO PARA D-20: Pneu desenvolvido para utilização em veículo D-20, possuindo 255/70R15 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro)	FIRESTONE	Und	5	1.215,00	6.075,00
4	PNEU NOVO PARA COURIER: Pneu desenvolvido para utilização em veículo, possuindo 175/70R14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro)	SUMITOMO	Und	12	440,00	5.280,00
5	PNEU NOVO PARA fiat uno: Pneu desenvolvido para utilização em veículo, possuindo 175/70R13 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro)	DULOP	Und	12	340,00	4.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.655,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Valor: R\$ 20.655,00(vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b> Presidente do SAAE	<b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP</b>
---	---

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**09256D87

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00009/2020-SEGUNDA CHAMADA**

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2020-SEGUNDA CHAMADA que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME							
CNPJ: 04.013.221/0001-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 8M3(OITO METROS CÚBICOS), COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Sendo para este 01(uma) diária compreendendo 08(oito) horas	Vitrine das peças	Diária	100	510,00	51.000,00	
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO, COM RELÓGIO PARA CONTROLE DE HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	Vitrine das peças	Hora	260	200,00	52.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>103.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020-SEGUNDA CHAMADA, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2020-SEGUNDA CHAMADA e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 103.000,00(cento e três mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
--	----------------------------------

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador: EAE2615B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 019/2020 CONTRATO Nº 044/2020 TERMO ADITIVO Nº 001**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA JOSE ALAN COSTA DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 30.628.666/0001-50.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa JOSE ALAN COSTA DE ALMEIDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 30.628.666/0001-50, sediada a

Rus 24 de Outubro, 178, Alto da Esperança, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, neste ato representada por **JOSE ALAN COSTA DE MEDEIROS**, Brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF de nº 204.773.702-04, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18 de Fevereiro de 2020, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº **44/2020**, oriundo da dispensa de licitação nº 19/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **44/2020**, quem tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORE PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT DE HORAS CONTRATADA	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL ADITIVADO	QDT ADITIVADA	TOTAL ADITIVADO
1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORE PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN	900	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00	25%	225	R\$ 2.925,00
<b>TOTAL GLOBAL ADITIVADO</b>							<b>R\$ 2.925,00</b>
QUADRO FINANCEIRO DESCRITIVO							
VALOR INICIAL DO CONTRATO							<b>R\$ 11.700,00</b>
VALOR DO ADITIVO							<b>R\$ 2.925,00</b>
PERCENTUAL ADITIVADO							25,00%
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS TERMO ADITIVO</b>							<b>R\$ 14.625,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo encontra-se justificado na solicitação da Secretara Municipal de Obras, apenso a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

- 1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)
- 2 – Fica o contrato de nº **44/2020**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), para **R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **44/2020**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 28 de outubro 2020.

Município De Angicos	Jose Alan Costa De Almeida - ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 30.628.666/0001-50
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JOSE ALAN COSTA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	CPF: 204.773.702-04
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B6BF77DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2020**

#### “SUBSÍDIOS CULTURAIS”

**\*\*\*Republicado por incorreção.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura do Município Arez, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da **Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura – SMELTC**, torna público o presente Edital para a **SELEÇÃO** para Subsídios Culturais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de outubro de 2020
Inscrições	22 a 28 de outubro de 2020
Habilitação	29 de outubro de 2020
Seleção de Propostas	30 de outubro de 2020
Publicação	03 de novembro
Recursos	04 a 06 de novembro de 2020
Publicação Final	09 de novembro de 2020
Período de Contratação e Pagamento	10 a 20 de novembro de 2020

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Arez, que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Arez/RN.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Emergência Cultural de Arez/RN

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, dotação orçamentária 33.50.43.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19

## 5. DO VALOR PARA SUBSÍDIOS

5.1 - O valor geral deste edital, será de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

5.2. Serão selecionados e para receber subsídios culturais, iniciativas artísticos culturais do município de Arez/RN, distribuída da seguinte forma

PESSOA JURÍDICA	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	12.000,00	12.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	15.000,00	15.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	20.000,00	20.000,00

5.3 – O subsídio a depender do prazo de conclusão das etapas do edital, considerando o prazo para sua execução dentro do ano de 2020, poderá ser repassado entre duas ou até mesmo em parcela única.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: [seculturaarez@gmail.com](mailto:seculturaarez@gmail.com)

6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;
- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;
- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

- e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);
- j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);
- l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);
- m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- n. Portfólio artístico, com fotografias, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção no site da Prefeitura e / ou no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [seculturaarez@gmail.com](mailto:seculturaarez@gmail.com)

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

- a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.
- b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

8.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 8.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

8.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

8.4 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	Comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos	10 a 100	
2	Comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento	10 a 100	
<b>TOTAL</b>			
Soma de A + Soma de B =			
2		N F	

## 9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.
- 9.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: [seculturaarez@gmail.com](mailto:seculturaarez@gmail.com)
- 9.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio de sua **Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura – SMELTC**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será excluída da seleção, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.
- 11.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

11.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

11.4. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura – SMELTC** e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Arez/RN, 21 de outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**JOSÉ GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal Do Esporte, Do Lazer, Do Turismo E Da Cultura

**Edital 001/2020**

**SUBSÍDIOS CULTURAIS**

### **ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

#### **HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

#### **ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

#### **PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

#### **5 - PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

#### **6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

#### **7 - PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## 8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

## 9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

ALUGADO  CEDIDO  PRÓPRIO  OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 11 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

NÃO  SIM  QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 12 - HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

DEMISSÃO

TELETRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO

NÃO HOUVE

OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 13 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

MENSALIDADES

RECURSOS PÚBLICOS

RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 14 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

TEATROS INDEPENDENTES;

ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

CIRCOS;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE, ARTESANATO;

GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 15 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

## 16 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Consertos de Equipamentos e Instrumentos: \_\_\_\_\_

Despesas com Reparos de Instalações da Sede: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Outras despesas de funcionamento do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

Total em média mensal das Despesas do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

**17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

<b>18 - MEMBROS</b> - Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? - Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? - Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Arez/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome do Responsável Pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Edital 001/2020****SUBSÍDIOS CULTURAIS****ANEXO II - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO****Exmo. Senhor****Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura****Arez/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Subsídios Culturais**.
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Arez/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome Do Responsável Pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL 001/2020****SUBSÍDIOS CULTURAIS**

**ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA****CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de AREZ/RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Arez/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Requerente  
CPF

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:EF62E5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 077/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrício Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****21 – ARTMED COMERCIAL EIRELI (04.361.467/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	61 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UN	600	93,55	56.130,00
TOTAL					56.130,00

**1770 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4768 - AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO FRS 50ML	FC	1.000	4,59	4.590,00
43	5594 - SIMETICONA 40MG	COM	60.000	0,11	6.600,00
TOTAL					11.190,00

**1432 - LIGIA MARIA CARNEIRO (29.228.930/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	4773 - IPRATROPIO 0,250MG/ML	FC	2.000	0,90	1.800,00
12	5578 - BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FC	5.000	1,28	6.400,00
14	5581 - CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	BNG	8.000	3,90	31.200,00
17	5582 - COLECALCIFEROL 900UI + OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI BISNAGA 45G	BNG	7.000	4,19	29.330,00
18	5583 - COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	Drág	6.000	0,04	240,00
27	218 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COM	19.000	3,10	58.900,00
29	5587 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FC	500	2,85	1.425,00
36	542 - NIMESULIDA 100MG COMP	COM	200.000	0,07	14.000,00
TOTAL					143.295,00

**1470 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	508 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	1.000	2,47	2.470,00
42	5593 - SECNIDAZOL 1000MG	COM	10.000	0,59	5.900,00
44	564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	Frase	6.000	0,94	5.640,00

TOTAL	14.010,00
-------	-----------

**1468 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5568 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FC	10.000	1,36	13.600,00
2	5569 - AGUA DESTILADA 1L SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL	UN	6.000	0,30	1.800,00
3	5571 - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 100ML	FC	12.000	1,76	21.120,00
4	5572 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ML	FC	12.000	1,62	19.440,00
6	429 - AMICACINA 500MG/2ML	UN	1.600	2,36	3.776,00
7	432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	Frasco	1.000	0,95	950,00
13	5580 - CETOCONAZOL 200MG	COM	25.000	0,25	6.250,00
21	4770 - FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FC	2.000	4,05	8.100,00
33	4782 - MISOPROSTOL 25MCG	COM	300	12,09	3.627,00
34	5588 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G+250UI/G) BISNAGA 10G	BNG	10.000	1,57	15.700,00
37	4815 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	1.000	9,79	9.790,00
47	572 - SUXAMETONIO 100MG	Frasco	200	21,47	4.294,00
48	578 - Tramadol 50mg/ml Amp. 2ml	AMP	2.000	1,11	2.220,00
49	5595 - TRIANCINOLONA 1MG/G ORAL BASE BISNAGA 10G	BNG	2.000	3,55	7.100,00
TOTAL					117.767,00

**79 - ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	6861 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	COM	5.000	2,82	14.100,00
28	5586 - LOÇAO OLEOSA A BASE DE A.G.E./ TCM VIT. A & E FRASCO 100ML	FC	2.000	2,55	5.100,00
39	546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL	Frasco	800	25,46	20.368,00
TOTAL					39.568,00

**1771 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (27.325.768/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	62 - INSULINA GLARCINA 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UN	600	83,90	50.340,00
TOTAL					50.340,00

**1572 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	450 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	UN	20.000	1,27	25.400,00
38	281 - Nortriptilina 25mg	CAP	6.000	0,32	1.920,00
TOTAL					27.320,00

**1542 - SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	499 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	500	2,45	1.225,00
TOTAL					1.225,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 19 de novembro de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:39C99E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	5568	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FC	10.000	1,36	13.600,00

MEDICAL CENTER DE 2	5569	AGUA DESTILADA 1L SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	UN	6.000	0,30	1.800,00
MEDICAL CENTER DE 3	5571	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 100ML	FC	12.000	1,76	21.120,00
MEDICAL CENTER DE 4	5572	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ML	FC	12.000	1,62	19.440,00
DISTRIBUIDORA DE 5	4768	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS PARA NEBULIZACAO FR 50ML	FC	1.000	4,59	4.590,00
MEDICAL CENTER DE 6	429	AMICACINA 500MG/2ML	UN	1.600	2,36	3.776,00
MEDICAL CENTER DE 7	432	AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	Frasco	1.000	0,95	950,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	10	IPRATROPIO 0,250MG/ML	FC	2.000	0,90	1.800,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11	BROMOPRIDA 10MG/2ML	UN	20.000	1,27	25.400,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	12	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FC	5.000	1,28	6.400,00
MEDICAL CENTER DE 13	5580	CETOCONAZOL 200MG	COM	25.000	0,25	6.250,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	14	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	BNG	8.000	3,90	31.200,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	COM	5.000	2,82	14.100,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	17	COLECALCIFEROL 900UI + OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI BISNAGA 45G	BNG	7.000	4,19	29.330,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	18	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	Drág	6.000	0,04	240,00
MEDICAL CENTER DE 21	4770	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FC	2.000	4,05	8.100,00
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	22	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	500	2,45	1.225,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	24	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	1.000	2,47	2.470,00
artmed comercial eireli	25	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML	UN	600	93,55	56.130,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	26	INSULINA GLARCINA 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UN	600	83,90	50.340,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COM	19.000	3,10	58.900,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28	LOCAO OLEOSA A BASE DE A.G.E./TCM VIT.A & E FRASCO 100ML	FC	2.000	2,55	5.100,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FC	500	2,85	1.425,00
MEDICAL CENTER DE 33	4782	MISOPROSTOL 25MCG	COM	300	12,09	3.627,00
MEDICAL CENTER DE 34	5588	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G+250UI/G) BISNAGA 10G	BNG	10.000	1,57	15.700,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	36	NIMESULIDA 100MG COMP	COM	200.000	0,07	14.000,00
MEDICAL CENTER DE 37	4815	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	1.000	9,79	9.790,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38	Nortriptilina 25mg	CAP	6.000	0,32	1.920,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	39	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL	Frasco	800	25,46	20.368,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	42	SECNIDAZOL 1000MG	COM	10.000	0,59	5.900,00
DISTRIBUIDORA DE 43	5594	SIMETICONA 40MG	COM	60.000	0,11	6.600,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	44	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	Frasco	6.000	0,94	5.640,00
MEDICAL CENTER DE 47	572	SUXAMETONIO 100MG	Frasco	200	21,47	4.294,00
MEDICAL CENTER DE 48	578	Tramadol 50mg/ml Amp. 2ml	AMP	2.000	1,11	2.220,00
MEDICAL CENTER DE 49	5595	TRIANCINOLONA 1MG/G ORAL BASE BISNAGA 10G	BNG	2.000	3,55	7.100,00

Caicó-RN, 19 de novembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Fabrizio Dantas de Medeiros**  
**Código Identificador:F94AB3FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909011/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 – SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2847714 SSP-RN e inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	<b>CAMISAS PARA ÁRBITROS</b> (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)	UNID	20,00	NOVASOLUÇÃO	R\$17,95	R\$359,00
17	<b>MEIÃO ADULTO</b> (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).	PAR	5,00	NOVASOLUÇÃO	R\$9,85	R\$49,25
42	<b>TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO).</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).	UNID	22,00	NOVASOLUÇÃO	R\$575,00	R\$12.650,00
44	<b>TROFÉUS TAMANHOS GRANDES</b> (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).	UNID	20,00	NOVASOLUÇÃO	R\$97,00	R\$1.940,00
45	<b>TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS</b>	UNID	20,00	NOVASOLUÇÃO	R\$89,00	R\$1.780,00

	(ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).					
46	<b>TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	UNID	20,00	NOVASOLUÇÃO	R\$638,00	R\$12.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$29.538,25</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;  
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;  
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;  
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;  
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F3CE3405

## SECRETARIA DE GOVERNO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 002/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na Rua Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, CEP 59.800-000, Martins/RN, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Godim Júnior, portador da Cédula de Identidade de nº 1.880.871 ITEP-RN, inscrita no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 002/2020 destinado à aquisição de gênero alimentícios para merenda escolar, atendendo as necessidades do ano letivo da Prefeitura de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão dos valores unitários dos itens alimentícios, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2020, e, conforme tabela abaixo:

NR ORD PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE (R\$)
2	ACÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	Favo de mel	R\$ 2,39	R\$ 2,58
6	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número.	Und	Kiarroz	R\$ 2,92	R\$ 5,58
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Und	Estrela	R\$ 2,89	R\$ 3,72
16	FARINHA DE MILHO. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado / macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem	Und	Claramil	R\$ 0,99	R\$ 1,43

com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 – Processo Administrativo nº 115005/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7DB4CD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA**  
**EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES - REPUBLICADO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 101601/2020, modalidade Chamada Pública nº 002/2020, **HOMOLOGA** o Resultado Final proferido pela Comissão de Seleção dos Projetos da Chama Pública 002/2020, CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES.

O referido edital tem como objeto a seleção de projetos artístico-culturais para premiações de apoio emergencial ao setor cultural, em observância a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

No processo ora homologado, a Comissão de Seleção dos Projetos da Chamada Pública, indicou os proponentes selecionados e classificados, conforme segue:

**CLASSIFICAÇÃO POR PROPONENTE RESPONSÁVEL:**

<b>Segmento:</b>	Música		
<b>Categoria:</b>	Composição Musical		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA	88,8	1º	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JÚNIOR	79,0	2º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Música		
<b>Categoria:</b>	Live de Apresentação Musical		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	96,4	1º	CLASSIFICADO
GABRIEL DE LIMA BEZERRA	73,8	2º	CLASSIFICADO
PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES	61,0	3º	CLASSIFICADO
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA	13,0	4º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artes Cênicas		
<b>Categoria:</b>	Apresentação de Espetáculo de Teatro Amador		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	98,2	1º	CLASSIFICADO
JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	90,0	2º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Dança Coletiva e Capoeira		
<b>Categoria:</b>	Grupo de Capoeira		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ERICK FILLIPE SILVEIRA NUNES	76,6	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artesanato		
<b>Categoria:</b>	Produção Artesanal Local		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS	77,2	1º	CLASSIFICADO
GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA	77,0	2º	CLASSIFICADO
MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	64,4	3º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artes Visuais		
<b>Categoria:</b>	Escultura ou Pintura em Tela		

<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
KÁTIA SILENE LEISCHMAN FERREIRA MACÊDO	94,0	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Rádio Comunitária		
<b>Categoria:</b>	Auxílio à Rádio Comunitária		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	96,8	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Repente ou Cantoria de Viola		
<b>Categoria:</b>	Apresentação popular de repente ou cantoria de viola		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
LINDERVAN BATISTA DE SOUZA	85,2	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Formação		
<b>Categoria:</b>	Oficina de Artes Cênicas		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA	98,6	1º	CLASSIFICADO
VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE	97,6	2º	CLASSIFICADO
CARLOS DANIEL MENESES COSTA	95,8	3º	CLASSIFICADO

**CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO E PROPONENTE:**

<b>SEGMENTO</b>	MÚSICA		
<b>CATEGORIA</b>	Composição Musical		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Composição Musical	ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA	1º	
Música pra cidade de Gov. Dix-Sept Rosado-RN	SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JÚNIOR	2º	

<b>SEGMENTO</b>	Dança Coletiva e Capoeira		
<b>CATEGORIA</b>	Capoeira		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Capoeira: Identidade Cultural	ERICK FILLIPE SILVEIRA NUNES	1º	

<b>SEGMENTO</b>	Artesanato		
<b>CATEGORIA</b>	Produção Artesanal Local		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Crochê Moderno, um sonho tecido à mão	MARIA IVANILDE DE O. MORAIS	1º	
Artesanato em PVC	GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA	2º	
Tecendo Artes	MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	3º	

<b>SEGMENTO</b>	Artes Visuais		
<b>CATEGORIA</b>	Escultura ou Pintura em tela		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Arte Contemporânea	KÁTIA SILENE F. FERREIRA MACÊDO	1º	

<b>SEGMENTO</b>	Rádio Comunitária		
<b>CATEGORIA</b>	Auxílio à Rádio Comunitária		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Programa Cultura em Foco	ASSOC. COMUN. CULT. DIX-SEPTIENSE	1º	

<b>SEGMENTO</b>	Repente ou Cantoria de Viola		
<b>CATEGORIA</b>	Apresentação popular de repente ou cantoria de viola		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Cultura popular: Cantoria de Viola e repente: Nossa vida, nosso chão	LINDERVAN BATISTA DE SOUZA	1º	

<b>SEGMENTO</b>	Formação		
<b>CATEGORIA</b>	Oficina de Artes Cênicas		
<b>PROJETO SELECIONADO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
Oficina Introdutória para teatro, com enfoque em corpo e movimento	MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA	1º	
Oficina introdutória para palhaçaria: elementos básicos na construção do palhaço	VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE	2º	
Oficina introdutória para teatro amador: noções de expressão e construção do personagem	CARLOS DANIEL MENESES COSTA	3º	

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 12 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA**  
Sec. Mun. de Juv., Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**F61ED7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 190/2020**

No dia 10 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO -

GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 76, homologado em 10 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE		
CNPJ: 09.341.816/0001-53	Telefone: 84 - 98872-9525/98802-0682	Email: empresamsc@gmail.com
Endereço: R AMARO CAVALCANTE, 32, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-110		
Representante: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CPF: 967.287.364-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014434 - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 400G	SUPRESOY	Pacote	16400,00	3,34	54.776,00
Valor Total						54.776,00

## 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 11/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 12/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guimarães

**MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**

Max Leal Solano Cavalcante

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**3B01D5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 422006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº00 9/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
 FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTO(S) DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 VIGÊNCIA: 22/04/2020 à 21/04/2021  
 FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 04.372.020/0001-44  
 ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85604-443  
 REPRESENTANTE LEGAL: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE  
 CPF: 787.101.469-20

Código	Valor	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00006	2000,00	Comprimi	Alendronato de Sódio 70	0,24	480,00
00012	60000,00	Comprimi	Atenolol 25mg	0,03	1.800,00
00019	8000,00	Comprimi	Carvedilol 6,25mg	0,10	800,00
00025	8000,00	Comprimi	Clopidogrel 75mg	0,30	2.400,00
00027	30000,00	Comprimi	Complexo B	0,04	1.200,00
00038	8000,00	Comprimi	Enalapril 20mg	0,05	400,00
00043	20000,00	Comprimi	Glibenclamida 5mg	0,03	600,00
00045	40000,00	Comprimi	Hidroclorotiazida 25mg	0,02	800,00
00046	6000,00	Comprimi	Ibuprofeno 300mg	0,13	780,00
00050	400,00	Cápsula	Itraconazol 100mg	0,80	320,00
00072	12000,00	Comprimi	Propranolol 40mg	0,03	360,00
00077	10000,00	Comprimi	Sinvastatina 40mg	0,13	1.300,00
00082	1000,00	Comprimi	Tiamina 300mg	0,26	260,00
00108	300,00	Fr.	LACTULOSE 667MG/ML C/120ML	6,00	1.800,00
Total:					13.300,00

IPANGUAÇU/RN, 22 de abril de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
P/ Órgão Gestor, e,

**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:0C5EA43A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 09/10/2020.

Jandaira/RN, 19 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	0001	60.000,00

	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>70.000,00</b>					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:0966EFF2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/10/2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					14.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					14.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	14.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:54ED7204**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 19 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B8CF18E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.620/2020.**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 1.620, DE 18 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>140.000,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>				<b>140.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	140.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>140.000,00</b>
<b>08 .031 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**9050135D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 161.138,17 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 155/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 161.138,17 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 161.138,17 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
257	19/11/2020	1.119.028/202	Anulação de Dotação	Suplementar	161.138,17	19/11/2020	DECRETO: 1.594	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>161.138,17</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									<b>161.138,17</b>
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									<b>161.138,17</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000		0001	
Total:									<b>161.138,17</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>161.138,17</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									<b>161.138,17</b>
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									<b>161.138,17</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000		0001	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000		0001	
Total:									<b>161.138,17</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6DB79406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## Registro de Preços Eletrônico nº 023-2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: 02 - ACIDO ACETICO 5% 1000ML

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 32,91

Valor Final: 24,00

Valor Total: 720,00

Adjudicado em: 18/11/2020 - 15:10:55

Adjudicado por: Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa: 63.478.895/0001-94

Modelo: PROC9

Item: 0002

Descrição: 03 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,40

Valor Final: 0,30

Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 18/11/2020 - 15:10:55

Adjudicado por: Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21

Modelo: FARMACE

Item: 0003

Descrição: 18 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,40

Valor Final: 2,60

Valor Total: 1.300,00

Adjudicado em: 18/11/2020 - 15:10:55

Adjudicado por: Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa: 63.478.895/0001-94

Modelo: SS PLUS

Item: 0004

Descrição: 24 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,77

Valor Final: 9,00

Valor Total: 27.000,00

Adjudicado em: 18/11/2020 - 15:10:55

Adjudicado por: Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21

Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0005

Descrição: 28 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,46

Valor Final: 0,74

Valor Total: 222,00

Adjudicado em: 18/11/2020 - 15:10:55

Adjudicado por: Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa: 04.451.626/0001-75

Modelo: DESCARPACK

Item: 0006

Descrição: 29 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,50

Valor Final: 0,74

Valor Total:	222,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0007
Descrição:	30 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,83
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0008
Descrição:	36 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,44
Valor Final:	22,17
Valor Total:	15.519,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	CASEX LTDA
Item:	0009
Descrição:	37 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,37
Valor Final:	37,34
Valor Total:	26.138,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	CASEX LTDA
Item:	0010
Descrição:	38 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,34
Valor Final:	10,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	74.127.473/0001-90
Modelo:	VITA MEDICAL
Item:	0011
Descrição:	39 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,12
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.922.653/0001-89
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0012
Descrição:	41 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,56
Valor Final:	19,00
Valor Total:	19.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	PROLINK

Item:	0013
Descrição:	45 - ESFIGNOMANÔMETRO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,47
Valor Final:	60,00
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	ACCUMED
Item:	0014
Descrição:	52 - ESTETOSCÓPIO ADULTO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,17
Valor Final:	16,00
Valor Total:	3.200,00

Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	ACCUMED
Item:	0015
Descrição:	53 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,17
Valor Final:	18,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	ACCUMED
Item:	0016
Descrição:	54 - ÉTER 1000ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	37,60
Valor Final:	31,00
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.994.837/0001-07
Modelo:	ETER
Item:	0017
Descrição:	55 - FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,13
Valor Final:	1,10
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	TECNEW
Item:	0018
Descrição:	56 - FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,13
Valor Final:	1,10
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	TECNEW
Item:	0019
Descrição:	59 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA (ON CALL PLUS) DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,18

Valor Final:	23,00
Valor Total:	46.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0020
Descrição:	60 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.994.837/0001-07
Modelo:	FIXADOR
Item:	0021
Descrição:	66 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,97
Valor Total:	388,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	BIOBASE
Item:	0022
Descrição:	72 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	14,19

Valor Final:	4,50
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	22.486.978/0001-48
Modelo:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL
Item:	0023
Descrição:	73 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	16,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	22.486.978/0001-48
Modelo:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL
Item:	0024
Descrição:	75 - JALECO DESCARTAVEL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,58
Valor Final:	4,80
Valor Total:	38.400,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	31.863.595/0001-32
Modelo:	03.05.01.00.00.01.136
Item:	0025
Descrição:	"88 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""G"" CX. C/100 UNIDADES"
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	108,93
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21

Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0026
Descrição:	"89 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""M"" CX. C/100 UNIDADES"
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	122,27
Valor Final:	62,00
Valor Total:	155.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0027
Descrição:	"90 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""P"" CX. C/100 UNIDADES"
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	122,27
Valor Final:	58,00
Valor Total:	162.400,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0028
Descrição:	"91 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM ""PP"" CX. C/100 UNIDADES"
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,60
Valor Final:	58,00
Valor Total:	87.000,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	LEMGRUBER
Item:	0029
Descrição:	92 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	100,00
Valor Final:	23,84
Valor Total:	23.840,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	36.757.133/0001-54
Modelo:	MASCARA CIRURGICA TRIPLA
Item:	0030
Descrição:	94 - OXÍMETRO DE PULSO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	227,50
Valor Final:	85,00
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	MULTILASER
Item:	0031
Descrição:	95 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	60,00
Valor Final:	35,63
Valor Total:	7.126,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0032
Descrição:	96 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo

Valor Referência	89,70
Valor Final:	52,00
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	DUOTEC
Item:	0033
Descrição:	97 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	60,80
Valor Final:	37,91
Valor Total:	7.582,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0034
Descrição:	98 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	88,35
Valor Final:	56,54
Valor Total:	11.308,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0035
Descrição:	105 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73
Modelo:	SANAFARMA
Item:	0036
Descrição:	123 - TERMÔMETRO CLÍNICO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,30
Valor Final:	12,50
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	63.478.895/0001-94
Modelo:	G-TECH
Item:	0037
Descrição:	126 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,00
Valor Final:	11,70
Valor Total:	17.550,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.922.653/0001-89
Modelo:	BIOTECH
Item:	0038
Descrição:	127 - TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,96
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	18/11/2020 - 15:10:55
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.994.837/0001-07

Modelo: TUBO

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**ACA6F66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/00011/2020**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/00011/2020**

O Prefeitura Municipal de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.470/0001-09, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERISSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2020 - PE, homologada em 10/11/2010, processo administrativo nº 201022PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, com endereço na Rua Joaquim Clemente, Sn, Centro – Umarizal/RN, CEP 59.865-000, e J. A. VARIEDADES - CNPJ: 04.524.339/0001-48, com endereço na Rua Joaquim Dias, 174, Centro – Lucrécia/RN, CEP 59.805-000 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55 ARP 000010/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> Especificações: Almofada para carimbo com tampa plástica na cor azul, medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: caixa c/ 1 Unidade.	UND	30	PILOT	4,30	129,00
6	<b>BLOCO DE NOTAS PEQUENO</b> Especificações: Conteúdo com 4 blocos de 100 folhas cada, cores diversas, Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, dimensões 38 mm x 50 mm – 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas).	PC	10	FIX	4,20	42,00
7	<b>BLOCO DE NOTAS</b> Especificações: Bloco de Notas com adesivo acrílico reposicionável, dimensões de 76 x 76 mm, blocos com 100 folhas, cores diversas.	UND	100	FIX	3,20	320,00
11	<b>CADERNO PEQUENO</b> Especificações: tipo ¼ (pequeno), capa dura, sem espiral, com 96 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	UND	400	CREDEAL	2,00	800,00
12	<b>CAIXA ARQUIVO</b> Especificações: Tipo arquivo morto, polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	200	POLIBRASW	2,99	598,00
13	<b>CALCULADORA</b> Especificações: Calculadora Eletrônica, tipo de mesa, 12 dígitos, display grande, inclinação de visor, tamanho grande.	UND	20	FIX FXC	9,00	180,00
14	<b>CANETA</b> Especificações: tipo estereográfica, cor azul, preto ou vermelho, ponta fina, esfera 0,7, transparente, embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	17,50	875,00
16	<b>CARTOLINA</b> Especificação: tipo guache, dimensão: 50x66, cores diversas.	UND	1200	CIS	0,70	840,00
17	<b>CLIP Nº 8/0</b> Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 8/0, caixa com 170 unidades.	CX	50	BRW	2,45	122,50
18	<b>CLIP 4/0</b> Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 4/0, caixa com 420 unidades.	CX	100	BRW	2,45	245,00
19	<b>CLIP 2/0-00</b> Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 2/0-00, caixa com 732 unidades.	CX	100	BRW	1,88	188,00
20	<b>COLA BRANCA</b> Especificações: Cola Branca, embalagem de 90 gr, Lavável, a base de água, não tóxico, caixa com 12 unidades.	CX	60	NEW MAGIC	15,50	930,00
21	<b>COLA BRANCA/ LT</b> Especificações: tipo branca, lavável, peso líquido de 1 LTS.	UND	50	MERCUR	8,35	417,50
22	<b>COLA DE SILICONE</b> Especificações: tipo líquida de silicone, peso líquido de 100 ML.	UND	200	LEO LEO	2,89	578,00
23	<b>COLA QUENTE</b> Especificações: Bastão de Cola Quente, Comprimento: 30 cm x 7mm, Produto de alta qualidade, Pacote com 20 unidades.	PC	50	GRAFSET	13,29	664,50
24	<b>COPO DESCARTAVEL PEQUENO</b> Especificações: tipo plástico, volume: 50 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	200	PC	1,20	240,00
25	<b>COPO DESCARTAVEL MÉDIO</b> Especificações: tipo plástico, volume: 180 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	200	PC	2,50	500,00
26	<b>COPO DESCARTAVEL GRANDE</b> Especificações: tipo plástico, volume: 300 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	50	PC	2,95	147,50
27	<b>CORRETIVO</b> Especificações: tipo líquido, a base d'água, peso líquido de 18g.	UND	50	MERCUR	0,70	35,00
28	<b>ENVELOPE 1</b> Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 410x310mm, cor pardo.	UND	500	FARONI	0,24	120,00
29	<b>ENVELOPE 2</b> Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 340x240mm, cor pardo.	UND	500	FARONI	0,20	100,00

30	<b>ENVELOPE 3</b> Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 280x200mm, cor pardo.	UND	500	FARONI	0,18	90,00
31	<b>ENVELOPE 4</b> Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 162x229mm, cor pardo.	UND	500	FARON I	0,17	85,00
32	<b>ESTILETE</b> Especificações: Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono, extensível interna.	UND	10	JOCAR	0,90	9,00
33	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Especificação: tipo espátula inox, dimensão: 15x2cm.	UND	50	BRW	0,94	47,00
34	<b>FITA ADESIVA</b> Especificações: Fita Adesiva, transparente, Pacote com 10 rolos, dimensão: 1,2 cm x 30 m.	PC	10	ADELBRAS	1,13	11,30
35	<b>FITA ADESIVA</b> Especificações: Fita Adesiva, transparente, dimensão: 45mm x 45 m.	UND	200	SCOTCH	2,56	512,00
36	<b>FITA CREPE</b> Especificações: Fita crepe de dimensões 25mmx50m, embalagem com 1 unidade.	UND	150	3M	4,70	705,00
37	<b>FOLHA EM EVA</b> Especificações: tipo EVA, dimensão: 600x400x2mm, cores diversas.	UND	700	IBEL	1,50	1.050,00
38	<b>GLITER</b> Especificação: tipo escolar, embalagem: caixa c/ 6 cores sortidas.	CX	100	GLINORTE	3,80	380,00
39	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> Especificações: tipo de mesa (grande), dimensões: 29,7 x 9 x 21,6cm, espaço de 65 mm para folhas. Utiliza grampos 23/8 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel.	UND	5	CIS	34,00	170,00
40	<b>GRAMPEADOR ALICATE METAL</b> Especificações: Utiliza-se grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas.	UND	20	JOCAR	8,83	176,60
41	<b>GRAMPO</b> Especificação: tipo grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas 23/8, galvanizado de alta qualidade, embalagem: caixa com 1000 unidades de grampos.	CX	120	BRW	0,84	100,80
42	<b>JOGO EDUCATIVO</b> Especificações: tipo diversos, infantil p/ crianças acima de 2 anos.	UND	100	XALINGO	21,93	2.193,00
43	<b>LÁPIS GRAFITE</b> Especificação: tipo Nº 2, dimensão: 1,50x4,50x17,50 cm. Embalagem: caixa com 144 unidades.	CX	30	BRW	39,30	1.179,00
44	<b>LÁPIS DE CERA</b> Especificação: tipo de cera, peso líquido 75 g. Embalagem com 12 unidades de cores diversas.	CX	400	ACRILEX	3,17	1.268,00
45	<b>LÁPIS HIDROCOR</b> Especificações: tipo hidrocor, dimensão do lápis de 14 cm, embalagem contendo 12 unidades de cores diversas.	CX	100	TRIS WAVE	4,48	448,00
46	<b>LÁPIS DE MADEIRA</b> Especificações: tipo de madeira, tamanho grande, embalagem com 12 unidades de cores diversas.	CX	800	LEO LEO	3,79	3.032,00
47	<b>LIVRO ATA</b> Especificações: tipo Ata, sem margem, 50 folhas, costurado, capa dura, dimensões: 210x300mm.	UND	50	GRAFSET	6,30	315,00
48	<b>MASSA DE MODELAR</b> Especificações: Dimensões: 9,2cm x 8,2cm x 1,6cm, Peso: 110 gramas, caixa com 6 cores diversas.	CX	150	KOALA	2,04	306,00
49	<b>MARCA TEXTO</b> Especificações: Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, 3 Espessuras de traço, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	10	BRW	2,96	29,60
50	<b>PAPEL A4</b> Especificações: tipo A4, tamanho: resma, 210x297x48, embalagem com 500 folhas.	RESMA	2000	CHAMEX	7,78	15.560,00
55	<b>PAPEL DE SEDA</b> Especificações: Tipo bandeira, dimensões 48x60cm, 18g/m, embalagem com 40 unidades, cores diversas.	PC	50	CIS	0,27	13,50
64	<b>PASTA AZ</b> Especificações: Registrador a/z, espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos.	UND	100	CHIES	5,50	550,00
65	<b>PASTA CARTOLINA C/ FERRAGEM</b> Especificações: Pasta dobrada com grampo, em Cartão Duplex plastificado colorido, grampo plástico ou trilha metal. Dimensões: 335x230mm, cores diversas.	UND	100	POLIBRAS	0,78	78,00
67	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> Especificações: Perfurador de papel, 2 furos, capacidade para 40 folhas.	UND	10	JOCAR	19,50	195,00
68	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO</b> Especificações: Ponta de feltro, Tinta a base de álcool, Espessura da escrita 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm, Recarregável com tinta TR, Caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	10	PILOT	19,50	195,00
69	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> Especificações: Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	20	BRW	19,50	390,00
77	<b>TINTA GUACHE</b> Especificações: Tinta escolar, tipo guache, embalagem com 06 unidades de 15 ml, com selo do Imetro.	CX	100	ACRILEX	2,45	245,00
<b>Total</b>						<b>37.405,80</b>

J. A. VARIEDADES - CNPJ: 04.524.339/0001-48 ARP 000011/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	<b>APAGADOR</b> Especificações: para quadro branco de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico, dimensões: 14x6,5x3cm (A x L x P).	UND	BRW	50	3,36	168,00
3	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> Especificações: apontador para lápis de madeira com deposito vertical, embalagem: caixa contendo 12 unidades.	CX	LEO LEO	70	5,45	381,50
4	<b>ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO</b> Especificações: Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas ( 24kg / 75gr ), com comprimento de 33cm. Pacote com 50 unidades.	PC	MARS	5	8,30	41,50
5	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE</b> Especificações: bastão de cola quente (silicone) fino, medindo 0,75 cm de diâmetro, pacote contendo 1Kg.	PC	CIS	80	26,50	2.120,00
8	<b>BORRACHA PONTEIRA</b> Especificações: tipo ponteira, borracha natural a partir de látex das seringueiras Dimensões: 2,9x1,2x0,6cm, peso líquido de 4 g, embalagem: pote c/ 100 unidades.	CX	MERCUR	10	33,95	339,50
9	<b>BORRACHA BICOLOR</b> Especificação: tipo bicolor, Borracha natural a partir de látex das seringueiras, medida Dimensões: 4,71x1,8x0,7cm, embalagem: caixa com 40 unidades.	CX	MERCUR	20	26,00	520,00
10	<b>CADERNO GRANDE</b> Especificações: tipo capa dura, 10 matérias, espiral, com 200 folhas, dimensões:	UND	CADERSIL	700	16,00	11.200,00
15	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> Especificações: Capa para encadernação PVC, cores diversas, Formato: A-4 ( 210 X 297 mm) ,Tolerância: 0,2%, pacote com 100 unidades.	PC	ACP	10	55,00	550,00
51	<b>PAPEL ADESIVO</b> Especificações: Tipo Etiqueta A4, Adesivo Acrílico, Branco, Pacote com 100 folhas; Dimensões: 21cm x 29,7cm.	PC	BIC	20	8,64	172,80
52	<b>PAPEL CAMURÇA</b> Especificações: tipo camurça, tamanho 40x60, embalagem: pacote com 25 unidades.	PC	VMP	20	0,87	17,40
53	<b>PAPEL PESO 40</b> Especificação: tipo peso 40, cor branca, dimensões: 215x315, embalagem: pacote com 500 folhas.	PC	ROMITEC	100	0,18	18,00
54	<b>PAPEL LAMINADO</b> Especificações: Papel laminado impresso, cores diversas, dimensões 45x59cm, embalagem com 3 unidades.	UND	CROMUS	100	1,18	118,00
56	<b>PAPEL CREPOM</b> Especificações: Dimensões 0,48 x 2,00m, cores diversas.	UND	VMP	200	0,95	190,00
57	<b>PAPEL MADEIRA</b> Especificações: papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g.	UND	BIGNARDI	500	0,58	290,00
58	<b>PLACA DE ISOPOR</b> Especificações: tipo placa de isopor, 15mm, dimensão 100x50x1,5 cm.	UND	ISOPLAC	50	2,17	108,50
59	<b>PASTA ABA C/ ELASTICO EM CARTÃO</b> Especificações: Pasta aba elástico, em cartão duplex.Dimensões:225 x 325cm, cores diversas.	UND	POLICART	200	0,84	168,00

60	<b>PASTA ABA C/ ELÁSTICO (P)</b> Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno, Dimensões: 245 x 180 mm, Espessura: 0,30, cores diversas.	UND	POLICART	200	0,98	198,00
61	<b>PASTA ABA C/ ELÁSTICO (M)</b> Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno, Dimensões: 335 x 245 x 35 mm, cores diversas.	UND	POLIBRAS	600	0,75	450,00
62	<b>PASTA ABA C/ ELÁSTICO (G)</b> Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno, Dimensões: 245x55x335mm, cores diversas.	UND	DELLO	200	1,16	232,00
63	<b>PASTA CLASSIFICADORA</b> Especificações: Lombada regulável, Contém grampo trilho plástico, material resistente e 100% reciclável. DIMENSÕES: Formato aberta: 535mm x 350mm. Formato fechada: 350mm x 230mm. Impresso em Papel Cartão, acompanha Grampo Trilho, cores diversas.	UND	DELLO	800	0,94	752,00
66	<b>PEN DRIVE</b> Especificações: Pen Drive com memória de 8 GB de capacidade, 12 meses de garantia.	UND	MULTILASER	10	17,49	174,90
70	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> Especificações: Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 8 mm. Potência: 10w – Voltagem: Bivolt 110v/220v – Certificada pelo Inmetro – Para bastões de 8mm – Medidas aproximadas do receptor: 2cm x 11cm x 11cm.	UND	CIS	20	9,89	197,80
72	<b>PRATO DESCARTÉVEL</b> Especificações: tipo descartável fundo, diâmetro de 15 cm, Redondo pacote com 10 unidades.	PC	ULTRACOPOS	200	0,74	148,00
73	<b>RÉGUA</b> Especificações: Régua plástica 30cm cristal, embalagem c/25 unidades. MEDIDAS: 0,16 X 2,6 X 31 cm.	PC	WALEU	30	0,84	25,20
74	<b>TESOURA DE PICOTAR</b> Especificações: Tesoura de picotar tecido ou papel de alta qualidade e durabilidade corte em zigzag material em aço inox cabo de plástico reforçado.	UND	GOLLER	20	4,94	98,80
75	<b>TESOURA ESCOLAR</b> Especificações: Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico colorido, lâmina metálica inoxidável, segura e confortável, cores sortidas, caixa com 20 unidades.	CX	CIS	35	1,20	36,00
<b>Total</b>						<b>18.719,90</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/11/2020, tendo seu término em 11/11/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MERCADINHO MIRAGEM LTDA**

**CNPJ: 11.939.808/0001-55**

**VALORS: 37.405,80**

**J. O. C. REZENDE**

**CNPJ: 04.524.339/0001-48**

**R\$ 18.719,90**

João Dias - RN, 12 de novembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**F8C35A5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2020**

O Prefeitura Municipal de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.470/0001-09, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2020 - PE, homologada em 01/10/2020, processo administrativo nº 200901PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, com endereço na Rua Joaquim Clemente, Sn, Centro – Umarizal/RN, CEP 59.865-000, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55 ARP 00008/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<b>AÇUCAR</b> Especificações: tipo A, Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses.	KG	ALEGRE	2000	3,00	6.000,00
2	<b>ARROZ BRANCO</b> Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses.	KG	FAZENDA	1500	3,90	5.850,00
3	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Especificações: Tipo1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses.	KG	FAZENDA	1500	3,80	5.700,00
4	<b>ALHO</b> Especificações: condimento de 1º qualidade, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco.	KG	PUROALHO	50	49,35	2.467,50
5	<b>BATATA INGLESA</b> Especificações: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	KG	IN NATURA	500	6,85	3.425,00
6	<b>BISCOITO SALGADO</b> Especificações: tipo "cream cracker", embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses.	PC	ESTRELA	1500	3,75	5.625,00
7	<b>BISCOITO DOCE</b> Especificações: tipo "Maria", consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400g prazo de validade de 8 meses.	PC	ESTRELA	1500	4,55	6.825,00
8	<b>BOLACHA COMUM</b> Especificações: Tipo regional, peso líquido de 200g.	PC	OESTE MASSAS	500	1,85	925,00
9	<b>BOLACHA AMANTEIGADA</b> Especificações: tipo tradicional, embalagem de 400 g.	PC	OESTE MASSAS	500	5,75	2.875,00
10	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Especificações: tipo torrado, apresentação móido, tipo embalagem a vácuo de 250g.	PC	BANGU	1000	5,05	5.050,00
11	<b>COLORAU</b> Especificações: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PC	KIM IMO	300	4,70	1.410,00
12	<b>CARNE BOVINA</b> Especificações: Tipo diversos, 1º qualidade.	KG	PRAVITA	1000	30,00	30.000,00
13	<b>CARNE DE CHARQUE</b> Especificações: Carne seca bovina de 1º qualidade.	KG	FORTELI	800	19,00	15.200,00
14	<b>CARNE MOÍDA</b> Especificações: carne bovina moída, congelada, 1º qualidade.	KG	PRAVITA	800	25,00	20.000,00
15	<b>CARNE SALGADA</b> Especificações: carne bovina salgada de 1º qualidade.	KG	PRAVITA	1000	37,00	37.000,00
16	<b>CHA</b> Especificações: sabor diversos, peso líquido de 10 g.	PC	LIRIOS DOS VALES	200	2,82	564,00
17	<b>CREME DE LEITE</b> Especificações: embalagem caixa, peso líquido de 200 g.	UND	MOCOCA	100	2,65	265,00
18	<b>CEBOLA CABEÇA</b> Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, in natura.	KG	IN NATURA	500	8,00	4.000,00
19	<b>CENOURA</b> Especificações: sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, in natura.	KG	IN NATURA	500	6,75	3.375,00
20	<b>COENTRO</b> Especificações: de 1ª qualidade, adquirida em pacotes com mólhos de coentro, in natura.	PC	IN NATURA	300	2,25	675,00
21	<b>ERVILHA E MILHO EM CONSERVA</b> Especificações: tipo embalagem única (dueto), caixa ou lata, peso líquido de 200g.	UND	FUGINI	100	1,77	177,00
22	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> Especificações: embalagem de vidro, lata ou caixa, peso líquido de 270g.	UND	OLE	100	2,08	208,00
23	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> Especificações: seca, fina, beneficiada, branca, embalagem plástica, de 1º qualidade, peso líquido de 1 kg.	KG	SERTANEJA	500	3,32	1.660,00
24	<b>FÉCULA DE MANDIOCA – AZEDO</b> Especificações: tipo polvilho azedo, de 1º qualidade.	KG	LOPES	500	5,30	2.650,00
25	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Especificações: tipo 1, carioca, Feijão carioquina tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, peso líquido da embalagem de 1 kg.	KG	DUZE	2000	8,55	17.100,00
26	<b>FARINHA EM FLOCOS DE MILHO</b> Especificações: em flocos, pré-cozida, para preparo de cuscuz, peso líquido de 500g, data de validade de 9 meses.	KG	MARATÁ	200	1,55	310,00
27	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> Especificações: tipo pó fino, cor branca ou levemente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento, peso líquido de 1 kg, prazo de validade 06 meses, condicionamento: em saco plástico fechado de 1 Kg.	KG	FINNA	200	3,90	780,00
28	<b>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO</b> Especificações: tipo pó fino, cor branca ou levemente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento, peso líquido de 1 kg, prazo de validade 06 meses, condicionamento: em saco plástico fechado de 1 Kg.	KG	FINNA	200	4,20	840,00
29	<b>FRANGO CONGELADO</b> Especificações: Frango in natura, tipo inteiro, congelado.	KG	SADIA	500	12,20	6.100,00
30	<b>JERIMUM</b> Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	KG	IN NATURA	100	3,65	365,00
31	<b>LEITE EM PÓ</b> Especificações: Tipo integral, embalagem de pacote 200g.	PC	NILZA	1500	6,01	9.015,00
32	<b>MACARRÃO</b> Especificações: tipo espaguete, pacote com peso líquido de 500g.	PC	BOM SABOR	2000	2,82	5.640,00
33	<b>MARGARINA</b> Especificações: tipo vegetal, cremosa, com sal, embalada em potes de plástico de 1000g.	KG	PURO SABOR	150	8,00	1.200,00
34	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> Especificações: Embalagem de 500 GM, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	PC	KIM IMO	30	3,60	108,00
35	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> Especificações: fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	IOGA	50	34,30	1.715,00
36	<b>OVOS</b> Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios para unidades.	UND	FORTEGEMA	3500	0,79	2.765,00

37	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Especificações: Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml.	UND	VILA VELHA	500	5,70	2.850,00
38	<b>PIMENTÃO</b> Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	KG	IN NATURA	40	6,17	246,80
39	<b>PEITO DE FRANGO</b> Especificações: tipo congelado.	KG	LAR	1000	11,55	11.550,00
40	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> Especificações: de 1ª qualidade, embalagem com peso líquido de 500 g.	PC	CEREAL	800	4,95	3.960,00
41	<b>PRESUNTO</b> Especificações: cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	PEPERI	50	31,40	1.570,00
42	<b>POLPA DE FRUTAS</b> Especificação: Sabores diversos, congelada, selecionada, isenta de contaminação.	KG	IN SEALI	1500	10,05	15.075,00
43	<b>RAPADURA</b> Especificações: tipo cana de açúcar (tradicional), pelo líquido de 500g.	UND	PADRECICERO	800	4,02	3.216,00
44	<b>REFRIGERANTE</b> Especificações: Sabores diversos, embalagem de 2 litros.	UND	REFPRI	300	3,85	1.155,00
45	<b>SAL</b> Especificações: refinado iodado para cozinha.	KG	ENEZA	200	1,00	200,00
46	<b>SALSICHA</b> Especificações: tipo de frango, embalagens limpas e integras.	KG	AVIVAR	100	7,40	740,00
47	<b>SARDINHA</b> Especificações: sardinha em lata, em óleo comestível, embalagem de 130g.	UND	GOMESTA COSTA	100	4,80	480,00
48	<b>TEMPERO PRONTO</b> Especificações: tipo completo, de 1ª qualidade, embalagem de 300 gramas.	UND	FOLHA VERDE	200	1,60	320,00
49	<b>TOMATE</b> Especificações: de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	KG	IN NATURA	500	6,70	3.350,00
<b>Total</b>						<b>252.577,30</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/10/2020, tendo seu término em 06/10/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MERCADINHO MIRAGEM LTDA**

**CNPJ: 11.939.808/0001-55**

**VALORS: 252.577,30**

João Dias - RN, 07 de outubro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:40E0F575**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/00003/00004/00005/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/00003/00004/00005/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.097.695/0001-50, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00001/2020 - PE, homologada em 23/09/2020, processo administrativo n.º 200901PE00001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49, com endereço na Rua Delfino Freire, 544-A – Boa Vista – Mossoró/RN, CEP: 59605-160; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, com endereço na Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, com endereço na Rua Treze de Maio n.º 324 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.910-000; M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME, CNPJ: 17.463.880/0001-35, com endereço na Rua Dr. João Munhoz, 366 - centro-Indiana - SP, CEP: 19.560-000, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49 ARP 00002/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
17	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2 M	PACOTE	BIOTEXTIL	200	4,32	864,00
18	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,2 M	PACOTE	BIOTEXTIL	200	6,48	1.296,00
19	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M	PACOTE	BIOTEXTIL	100	8,64	864,00
52	ESPARADAPRO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UNID	MISSNER	500	8,08	4.040,00
66	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91X91 C/ 8 DOBRAS DE 9 FIOS	ROLO	BIOTEXTIL	200	18,90	3.780,00
73	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	UNID	LEMGRUBER	300	1,85	555,00
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	UNID	LEMGRUBER	300	1,85	555,00
75	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	UNID	LEMGRUBER	200	1,85	370,00
100	SCALP N 25 G	UNID	CRAL	2500	0,32	800,00
101	SCALP N 27 G	UNID	CRAL	500	0,32	160,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AG 13 X 0,45	UNID	SR	2000	0,28	560,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AG 25 X 0,7	UNID	SR	4000	0,38	1.520,00
175	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML F/A	UND	FRESENIUS	3000	5,38	16.140,00
<b>Total</b>						<b>31.504,00</b>

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34 ARP 00003/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	ALCOOL 70% EM GEL DE 1000 ML	LITRO	ITAJA	30	7,56	226,80
13	APARELHO DE GLICEMIA GLICOSIMETRO	UNID	ONCALL PLUS	8	31,24	249,92
21	BATERIA PARA TERMOMETRO DIGITAL (TIPO LR44)	UND	ELGIM	30	5,57	167,10
22	BATERIA PARA GLICOSIMETRO (CR2032)	UND	ELGIM	30	8,17	245,10
27	CABO DE BISTURI Nº 3	UNID	FAVA	10	9,53	95,30
28	CABO DE BISTURI Nº 4	UNID	FAVA	10	9,50	95,00
40	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	MARKMED	150	1,17	175,50
47	CUBA RIM	UND	TAYLOR	4	40,50	162,00
55	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	SHALOM	10	93,51	935,10
56	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA C/ 24 UND	CX	SHALOM	4	93,58	374,32
57	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/ 24 UND	CX	SHALOM	2	93,83	187,66
58	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/ 24 UND	CX	SHALOM	2	94,06	188,12
59	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/ 24 UND	CX	SHALOM	2	94,15	188,30
60	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24	CX	SHALOM	5	30,66	153,30
61	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24	CX	SHALOM	5	30,70	153,50
62	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24	CX	SHALOM	2	30,87	61,74
63	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24	CX	SHALOM	1	30,92	30,92
126	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	INCOTERM	20	11,08	221,60
127	TESOURA CIRURGICA RETA 14 CM	UND	FAVA	5	22,24	111,20
128	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	UNID	ABC	10	32,72	327,20
129	TESOURA SPENCER RETA 09CM	UND	ABC	15	34,89	523,35
130	TIRA MEDIDORAS P/ GLICEMIA C/ 50 UND, AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, AS TIRAS DEVEM CORRESPONDER AO MODELO DE APARELHO QUE SERÁ OFERTADO PELA COMPOSIÇÃO DESTA ARP.	CX	ONCALL PLUS	50	36,99	1.849,50
131	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO BRANCA C/ 100 UND	PACOTE	NOBRE	200	4,35	870,00
133	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR	UNID	IFAB	6	289,00	1.734,00
<b>Total</b>						<b>9.326,53</b>

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06 ARP 00004/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	ESTILO	12	3,35	40,20
2	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UND	SANA FARMA	200	6,88	1.376,00
3	AGUA OXIGENADA VOL 10 1000ML	UND	RIOQUIMICA	5	5,25	26,25
4	AGULHA DESC. P/ CANETA DE INSULINA	CX	MEDLEVENSOHN	5	24,50	122,50

	32 G 0,23X 6MM CX/100					
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100	CX	SOLIDOR	10	6,25	62,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	LABORIM PORT	10	6,25	62,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100	CX	LABORIM PORT	10	6,25	62,50
10	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000 ML	LITRO	JALLES MACHADO	250	4,12	1.030,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G	ROLO	NEVOA	50	10,00	500,00
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	MAXICOR	200	0,53	106,00
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/VELCRO	UNID	ACCUMED	8	42,45	339,60
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/VELCRO	UNID	ACCUMED	2	42,45	84,90
16	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO C/VELCRO	UNID	ACCUMED	2	42,45	84,90
23	BOBINA DE ESTERELIZAÇÃO DE 10CM X 100MTS	ROLO	BIODINAMICA	40	35,45	1.418,00
24	BOBINA DE ESTERELIZAÇÃO DE 20CM X 100MTS	ROLO	BIODINAMICA	40	63,60	2.544,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNID	LABORIM PORT	40	2,91	116,40
26	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA, COM CLIPE DE FECHAMENTO, RECORTÁVEL, 19-64MMCOM 10 UNIDADES	CX	CONVATEC	10	133,00	1.330,00
29	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAPACIDADE 7 LT	UNID	DESCARBOX	500	2,88	1.440,00
30	CANULA DE GUEDEL N 2	UNID	MACROSUL	5	3,05	15,25
31	CANULA DE GUEDEL N 3	UNID	MACROSUL	5	3,05	15,25
32	CANULA DE GUEDEL N 4	UNID	MACROSUL	5	2,85	14,25
<b>Total</b>						<b>10.791,00</b>

<b>M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME, CNPJ: 17.463.880/0001-35 ARP 00005/2020</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITARIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
20	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UND	MASCMED	2000	2,99	5.980,00
<b>Total</b>						<b>5.980,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/10/2020, tendo seu término em 06/10/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

VALORS: R\$ 31.504,00

### SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

VALORS: R\$ 9.326,53

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI****CNPJ: 27.029.083/0001-06****VALORS: R\$ 10.791,00****M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME****CNPJ: 17.463.880/0001-35****VALORS: R\$ 5.980,00**

João Dias - RN, 07 de outubro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**F4831B38**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/00007/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/00007/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.097.695/0001-50, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2020 - PE, homologada em 01/10/2020, processo administrativo nº 200822PE00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, com endereço na Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690; ALCANCE NORDESTE COM. DE MED. REPRES. E ASSESSORIA ERELE, CNPJ: 13.630.40710001 44, com endereço na Avenida Ulisses Montarroyos, n. 2387 Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-620, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06 ARP 00006/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ACICLOVIR CREME 10 MG	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	200	2,66	532,00
3	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	1200	3,95	4.740,00
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRASCO	NOVA QUIMICA	1000	3,97	3.970,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	IMEC	10000	0,05	500,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	NATULAB	6000	0,05	300,00
7	ACIDO FOLICO GTS 10 ML	FRASCO	NATULAB	2000	6,22	12.440,00
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSP 10 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	800	1,28	1.024,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	NOVAQUIMICA	1600	0,46	736,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML, EM FRASCO DE 120 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	NATULAB	2500	1,70	4.250,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML, EM FRASCO DE 120,L COM COPO DOSADOR	FRASCO	NATULAB	2500	1,59	3.975,00
15	AMOXILINA 50MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	2000	4,68	9.360,00
16	AMOXILINA 500 MG – COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	15000	0,21	3.150,00
18	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	GEOLAB	8000	0,06	480,00
19	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	5000	0,09	450,00
20	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	5000	0,09	450,00
23	BROMETO ESCOLPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20 ML	FRASCO	BELFAR	2000	7,20	14.400,00
25	BROMETO N-BUTILESCOLPOLAMINA+DIPIRONA	COMP	PHARLAB	6000	0,47	2.820,00
26	BRUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	HIPO LABOR	2000	7,80	15.600,00
27	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	100	1,03	103,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL (Vitamina D) 500mg CA (II) +400 UI	COMP	IMEC	2000	0,15	300,00
29	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,05	250,00
30	CAPTÓPRIL 50 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,11	550,00
31	CAVERDILOL 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	5000	0,14	700,00
32	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP	NOVA QUIMICA	5000	0,12	600,00
33	CEFALEXINA 500 MG	COMP	ABL	5000	0,39	1.950,00
35	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	3000	0,24	720,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PHARLAB	3000	0,23	690,00
41	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLICAÇÕES	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	400	6,48	2.592,00

42	COMPLEXO B COMP	COMP	NATULAB	6000	0,05	300,00
43	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	BELFAR	600	2,81	1.686,00
45	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	1000	1,14	1.140,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	GEOLAB	1000	0,09	90,00
47	DECLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML SUSPENSÃO ORAL XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	1000	1,32	1.320,00
48	DICLOFENACO RESINATO 15 MG GOTAS 20 ML	FRASCO	GERM ED LTDA	400	2,41	964,00
49	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,11	550,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	GEOLAB	3000	0,10	300,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	FARMACE	2000	0,90	1.800,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	10000	0,13	1.300,00
54	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	6000	0,08	480,00
55	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	MEDLEY	1500	9,60	14.400,00
56	ENALAPRIL 5 MG	COMP	SEM LTDA	10000	0,13	1.300,00
57	ENALAPRIL 10 MG	COMP	M EDQUIMICA	10000	0,06	600,00
58	ENALAPRIL 20 MG	COMP	M EDQUIMICA	5000	0,05	250,00
59	ERITROMICINA 250 MG SUSP 60 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	600	5,55	3.330,00
61	ESPIRONOLACTONA DE 25MG	COMP	GERM ED LTDA	2000	0,17	340,00
63	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG	COMP	W Y ETH	1000	1,41	1.410,00
64	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP	M EDQUIMICA	1500	0,32	480,00
65	FUROSEMIDA 40MG	COMP	H IPOLABOR	5000	0,09	450,00
66	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	5000	0,05	250,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	PH ARLAB	4000	0,04	160,00
68	HID. DE ALUMINIO + MAGNÉSIO SUSP 100 ML	FRASCO	NATULAB	1000	2,03	2.030,00
70	IBUPROFENO 300 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,24	1.200,00
71	IBUPROFENO 600 MG	COMP	VITA PAM	3000	0,22	660,00
72	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	M EDQUIMICA	800	2,88	2.304,00
73	ISSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	EMSLTDA	1500	0,32	480,00
74	ISSORBIDA 10 MG COMP	COMP	EMSLTDA	3000	0,30	900,00
77	LORATADINA XAROPE 100 ML	FRASCO	MARIOL	400	2,63	1.052,00
78	LORATADINA 10 MG	COMP	VITA PAM	2000	0,24	480,00
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	10000	0,10	1.000,00
81	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FRASCO	NATULAB	500	1,07	535,00
82	MELOXICAN 15MG	COMP	PH ARLAB	4000	0,11	440,00
83	METFORMINA 500 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	3000	0,11	330,00
84	METFORMINA 850 MG	COMP	GEOLAB	4000	0,14	560,00
85	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	LEGRAND	8000	0,40	3.200,00
88	METILDOPA 250 MG	COMP	EMSLTDA	2000	0,43	860,00
89	METILDOPA 500 MG	COMP	EMSLTDA	2000	0,80	1.600,00
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	HIPO LABOR	2000	0,22	440,00
92	MICONAZOL CREME VAG. 80 G	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	600	5,84	3.504,00
94	NIMESULIDA 100MG	COMP	GEOLAB	8000	0,11	880,00
96	NISTANTINA SUSP 50 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	300	3,78	1.134,00
97	NISTANTINA CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	GR EEN PH ARMA	400	4,92	1.980,00
100	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	BIOLAB	1000	0,19	190,00
101	NORFLOXACINO 400MG	COMP	MEDQUIMICA	5000	0,41	2.050,00
102	OLEO MINERAL LIQ 100ML	FRASCO	IMEC	200	2,80	560,00
103	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	HIPOLABOR	11000	0,09	990,00
104	PARACETAMOL 500 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	13000	0,11	1.430,00
105	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML	FRASCO	FARMACE	1500	1,14	1.710,00
106	PREDINISONA SUSP 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	400	6,84	2.736,00
107	PREDINISONA 20 MG	COMP	SANVAL	4000	0,26	1.040,00
108	PREDINISONA 5 MG	COMP	SANVAL	3000	0,09	270,00
110	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	FRASCO	MEDQUIMICA	2000	2,51	5.020,00
111	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	GEOLAB	4000	0,11	440,00
113	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	UND	TEUTO	1000	0,53	530,00
115	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	PHARLAB	1500	0,57	855,00
117	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	MEDLEY	8000	0,48	3.840,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	300	3,72	1.116,00
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	4000	0,14	560,00
121	SULFATO FERROSO 40 MG FE (II) COMPRIMIDO	COMP	NATULAB	8000	0,05	400,00
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE(II) SOL. ORAL 30 ML	FRASCO	HIPOLABOR	600	1,13	678,00
123	TENOXICAN 20MG	COMP	GEOLAB	4000	0,49	1.960,00
126	VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMP	NATULAB	3000	0,05	150,00
127	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRASCO	NATULAB	1000	1,32	1.320,00
<b>Total</b>						<b>173.934,00</b>

ALCANCE NORDESTE COM. DE MED. REPRES. E ACESSORIA ERELE, CNPJ: 13.630.40710001 44 ARP 00007/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	COMP	SANDOZ	600	0,26	156,00
11	AMOXILINA+CLAVULANATO POT. 50MG+12,5MG / PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASC	SANDOZ	800	13,15	10.520,00
12	AMOXILINA+CLAVULANATO POT. 500+125MG	COMP	SANDOZ	2600	1,44	3.744,00
39	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	SANDOZ	1500	0,35	525,00
116	SINVAZANTINA 20 MG	COMP	SANDOZ	8000	0,06	480,00
<b>Total</b>						<b>15.420,00</b>

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/10/2020, tendo seu término em 06/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

#### **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CNPJ: 27.029.083/0001-06**

**VALORS: R\$ 173.934,00**

#### **ALCANCE NORDESTE COM. DE MED. REPRES. E ASSESSORIA ERELE**

**CNPJ: 13.630.40710001 44**

**VALORS: 15.420,00**

João Dias - RN, 07 de outubro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador: 3266E5CD**

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020**

O Prefeitura Municipal de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.470/0001-09, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2020 - PE, homologada em 10/11/2020, processo administrativo nº 201022PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, com endereço na Rua Joaquim Clemente, Sn, Centro – Umarizal/RN, CEP 59.865-000, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<b>ACIDO MURIÁTICO</b> Especificações: embalagem de 1000 ml.	LT	150	LIMPA FACIL	5,45	817,50
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Especificações: Embalagem de 1000 ml.	LT	3000	MARILUX	2,59	7.770,00
3	<b>ALCOOL 70%</b> Especificações: tipo etílico 70%, embalagem de 500 ML.	UND	500	ITAJA	11,98	5.990,00
4	<b>ALCOOL 90°</b> Especificações: tipo etílico 90°, embalagem de 500 ML.	UND	200	ITAJA	14,90	2.980,00
5	<b>AMACIANTE</b> Especificações: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, embalagem de 2 litros.	UND	100	2M	6,49	649,00
6	<b>BACIA MÉDIA</b> Especificação: bacia plástica, resistente, cap. 10 litros.	UND	50	FORT PLAST	10,98	549,00
7	<b>BACIA GRANDE</b> Especificação: bacia plástica, resistente, cap. 20 litros.	UND	50	FORT PLAST	24,90	1.245,00
8	<b>BALDE</b> Especificações: Confeccionado em plástico reforçado, proporcionando maior leveza e vida útil, possui alça metálica para transporte com revestimento plástico, conferindo maior conforto ao operador. Possui ainda fundo com ressalto, que facilita o apoio das mãos em todo seu contorno. Capacidade de 12 litros.	UND	50	IBAP	14,90	745,00
9	<b>CESTO DE LIXO</b> Especificações: para colocar lixo, telado, plástico, volume de 10 litros, medidas: Altura 28,0 cm – Diâmetro 26,5 cm.	UND	40	ERCAPLAST	12,80	512,00
10	<b>DESINFETANTE</b> Especificações: desinfetante germicida, aspecto físico, líquido, aromático, embalagem de 2 LT.	UND	2000	2M	8,98	17.960,00
11	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTES</b> Especificações: apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, aromas diversos.	UND	100	BOM AR	12,80	1.280,00
12	<b>DETERGENTE</b> Especificações: líquido, neutro, aroma natural, embalagem de 2 LT.	UND	2000	LAVANDEIRA	6,25	12.500,00
13	<b>ESCOVA</b> Especificações: para sanitário com estojo.	UND	50	2M	8,35	417,50
14	<b>ESPONJA</b> Especificações: tipo abrasiva dupla face, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética. Dimensão: 110 mmx75mmx20mm, embalagem com 3 unidades.	PC	300	NAFT	4,49	1.347,00
15	<b>ESPONJA DE AÇO</b> Especificações: tipo lâ de aço, embalagem com 08 unidades, peso líquido de 60 g.	PC	400	ASSOLAN	2,69	1.076,00
16	<b>FLANELA</b> Especificações: tipo 100% algodão, dimensão 58x40 cm.	UND	150	CRISTAL	4,69	703,50
17	<b>INCETICIDA</b> Especificações: tipo aerosol, embalagem de 300 ml.	UND	120	SBP	11,90	1.428,00
18	<b>LENÇO DE PAPEL</b> Especificações: Descartável, embalagem com 50 unidades.	PC	100	GIRASSOL	1,10	110,00
19	<b>LIMPADOR DE VIDRO</b> Especificações: fragrância diversas, embalagem de 500 ML.	UND	50	MARILUX	4,90	245,00
20	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> Especificações: tipo para madeira e vidro, fragrância diversas, embalagem 200 ML.	UND	100	BRY	7,80	780,00
21	<b>LUVAS</b> Especificações: tipo forrada, plástica, anatômicas, antiderrapantes, dimensão 30 cm, tamanhos P, M e G, embalagem de 01 par.	PC	600	VIP	4,99	2.994,00
22	<b>NAFTALINAS</b> Especificações: Embalagem de 50 gramas.	PC	100	DISOFLOLOR	2,49	249,00
23	<b>PA PARA LIXO</b> Especificações: tipo para lixo, cabo de madeira, material de plástico, dimensões aproximadas: altura 8 cm, largura 20 cm, profundidade 50 cm.	UND	70	RAINHA	7,90	553,00
24	<b>PANO DE CHÃO</b> Especificações: tipo para limpeza de chão, dimensões: 50 cm x 65 cm.	UND	200	LIMPA MIL	4,99	998,00
25	<b>PANO DE COPA</b> Especificações: tipo para prato, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, dimensões: 40 cm x 65cm.	UND	200	MP	4,98	996,00
26	<b>PAPEL HIGIENICO</b> Especificações: 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm.	PC	1000	NILY	5,20	5.200,00
27	<b>PAPEL TOALHA</b> Especificações: Papéis 100% biodegradáveis, 2 dobras, gramatura: 26 a 28g/m2, folha simples, Material 100% Celulose Virgem, pacote com 1000 folhas. Dimensões : 21,5 x 22,5 cm.	PC	120	ABSOLUTO	6,20	744,00
28	<b>PASTILHA SANITÁRIA</b> Especificações: tipo sanitária, embalagem contendo 1 rede plástica, 1 gancho, 1 pedra de 25 g.	UND	200	NAFT	1,98	396,00
29	<b>PLÁSTICO FILME</b> Especificações: tipo filme, para uso doméstico, dimensões: 28 cm x 30 m.	UND	150	BANFACIL	7,69	1.153,50
30	<b>POLIDOR</b> Especificações: tipo para alumínio, aspecto líquido, embalagem de 500 ml.	UND	300	FORT BRILHO	2,69	807,00
31	<b>RODO</b> Especificações: tipo plástico, 60 cm, borracha, cabo de madeira com 1,20 metros de comprimento.	UND	150	VÓ MINA	17,90	2.685,00
32	<b>SABÃO EM PÓ</b> Especificações: tipo em pó, perfume diversos embalagem em caixa ou sachê com 500 G.	UND	600	LAVANDEIRA	2,99	1.794,00
33	<b>SABÃO DE BARRA</b> Especificações: fragrâncias diversas, embalagem de 1 kg ou 5 unidades de 200 g.	UND	500	GAURI	4,85	2.425,00
34	<b>SABONETE EM BARRA</b> Especificações: Perfumado, fragrâncias diversas, embalagem de 150 g.	UND	200	EVEN	2,49	498,00
35	<b>SACO DE LIXO</b> Especificações: para armazenar lixo, capacidade: 50 litros, Dimensões: 63 cm x 80 cm, resíduos normal, classe 1, tipo C, embalagem pacote com 100 unidades.	PC	100	GOOD	3,49	349,00
36	<b>VASSOURA</b> Especificações: tipo piaçava ou sintético, dimensões: 60 cm, com cabo de madeira.	UND	300	RAINHA	8,80	2.640,00
37	<b>VASSOURA</b> Especificações: tipo palha.	UND	800	ARTESANAL	2,20	1.760,00
<b>Total</b>						<b>85.346,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/11/2020, tendo seu término em 11/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

VALORS: 85.346,00

João Dias - RN, 12 de novembro de 2020

#### NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:19925FA4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 042/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 042/2020, destinado Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m <sup>2</sup> , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, combustível por conta do município / 400 litros por mês.	Mês	12	2.780,00	33.360,00
2	10208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.000,00	12.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>45.360,00</b>

José da Penha/RN, 19/11/2020

#### FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19100002/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.626.917/0001-48**, e Sede Na Sede Na Av Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor **Samuel Borges Ponte**, brasileiro, casado, RG nº 2.210.325 (SSP/RN) e CPF nº 439.044.591-04, residente na Rua Ouro Branco, 175, Lot 15, Quadra A, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Aquisição gradativa de insumos e reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5490 - Álcool isopropílico de 1 Litro	UN	QEEL	6	38,80	232,80
4	5491 - Antiestreptolisa O Antiestreptolisa O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	28,00	336,00
5	5492 - Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço	UN	KASVI	3	80,60	241,80
6	5493 - Caixa porta lâminas para 100 lâminas	UN	CRALPLAST	2	19,68	39,36
7	5494 - Controle de Rh Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	UN	EBRAM	6	18,00	108,00
9	5496 - Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	KIT	RENYLAB	24	38,90	933,60
14	5501 - Fator reumatóide - Determinação dos fatores reumatóides (FR) Mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	26,00	312,00
17	5504 - HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) – caixa com 100 testes	CX	EBRAM	12	64,00	768,00
21	5508 - Lugol forte para exame parasitológico de fezes	FR	RENYLAB	6	42,80	256,80
22	5509 - Oleo de imersão para microscopia ótica – frasco c/ 100 mL	FR	RENYLAB	6	18,94	113,64
34	5521 - Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	UN	EBRAM	6	30,00	180,00
35	5522 - Soro Anti A Soro Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,04	204,48
36	5523 - Soro Anti AB Soro Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,60	211,20
37	5524 - Soro Anti B Soro Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,60	211,20
40	5527 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades - amarelas	PCT	CRALPLAST	6	46,80	280,80
41	5528 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades - roxa	PCT	CRALPLAST	6	46,80	280,80
44	5531 - Triagem painel cardíaco – Fornece determinação quantitativa rápida de Troponina I, CKMB e Mioglobina – Método - Imunoensaio de fluorescência point-of-care – Caixa com 25 testes	CX	BIOCON	24	620,00	14.880,00
46	5533 - Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades	POTE	PRECISION	12	21,85	262,20
47	5534 - Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pacote com 500 unidades	PCT	CRALPLAST	12	32,48	389,76
48	5535 - Tubos de hemólise de vidro 12 x 75 mm	CX	PRECISION	12	32,00	384,00
50	5537 - VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	KIT	LABORCLIN	12	40,59	487,08
51	5538 - Antiestreptolisa O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	28,00	336,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>21.449,52</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>SAMUEL BORGES PONTE</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:48D7DA7D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.934.278/0001-43**, e sede na Rua José Vieira da Silva, 11, sala 03, presidente Costa e Silva, Mossoro/RN, neste ato representada por

**Lourdete Vieira Bezerra**, brasileira, portadora de RG nº 715563 (SSP/ RN) e CPF nº 785.499.904-00, residente na Av. Abel Cabral, 2400, Bloco 05, Apt 904, Condomínio Nimbu-, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	4120 - SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	15	77,90	1.168,50
5	4121 - Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada.MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; POSSUIR GAVETA; PORTAS; RODÍZIOS; ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	10	335,00	3.350,00
50	4274 - Cadeira para Coleta de Sangue ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	1	97,00	97,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.615,50</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>LOURDETE VIEIRA BEZERRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:70947AE2**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, Distrito Industrial – Erechim/RS, neste ato representada por **Jhonatan Boni**, CPF nº 016.789.820-59, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de Novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, processo administrativo nº 2552/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 12.889.035/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, Distrito Industrial – Erechim/RS						
REPRESENTANTE: Jhonatan Boni						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0014	CLONAZEPAM 0,5MG	Geolab	30.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.100,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>JHONATAN BONI</b>
CPF nº 016.789.820-59
Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8A58519E

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020 - DROGAFONTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, Várzea – Recife/PE, neste ato representada por **Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**, CPF nº 293.247.854-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de Novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020**, processo administrativo nº 2552/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DROGAFONTE LTDA</b>						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, Várzea – Recife/PE						
REPRESENTANTE: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0003	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BIOLAB SANU(SP)	15.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
02	0013	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	240 FR	R\$ 1,72	R\$ 412,80
03	0015	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB-GO(GO)	50.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
04	0022	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO: 1ML.	HIPOLABOR-M(MG)	100 AMP	R\$ 6,46	R\$ 646,00
05	0043	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	30.000 FR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
06	0050	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	UNIAO QUIMI(DF)	12.000 AMP	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 19.928,80</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO</b>
CPF: 293.247.854-00
Drogafonte LTDA
P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9A294808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 469/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 469/2020 Lucrécia/ RN, 18 de novembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61- Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 750,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 750,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 5.750,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					

	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.45- Programa Educação Ambiental			
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 750,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 750,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 5.750,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6DC5AFEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 465/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.\***

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 465/2020 Lucrécia/ RN, 10 de novembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 82.641,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 82.641,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 4.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			44 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 100100	R\$ 1.330,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.330,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.330,00</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 24.470,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$24.470,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 17.498,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.498,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 41.968,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 30.028,00
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 2.815,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 32.843,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 32.843,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 82.641,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.330,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.330,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.330,00</b>
<b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>					
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			74 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>					
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 41.968,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 41.968,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 41.968,00</b>
<b>8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>					
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 4.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 32.843,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 32.843,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 32.843,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 82.641,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**EBCB7E12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 470/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**  
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43  
Telefone: <SEM\_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 470/2020 Lucrécia/ RN, 19 de novembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 794,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 794,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 794,00</b>
<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.179,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.179,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.179,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 450,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 450,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 450,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 4.023,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 464,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 464,00</b>
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			55 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 330,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 330,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 794,00</b>
<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>					
		1.45 - Programa Educação Ambiental			
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 1.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 1.179,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.179,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.179,00</b>

					1.179,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.84 - Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf			
			478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 450,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 450,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 450,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 4.023,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:0D691E1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CME**

*Normalizar o amparo legal quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referente ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, e planejando o Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino de Monte das Gameleiras, Rio Grande do Norte e demais providências.*

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, de acordo com a Lei Nacional nº 9.394/96 e em conformidade com as orientações da SOIE (Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a publicação do governo do Estado do Rio Grande do Norte, da qual o sistema de ensino municipal se baseou como também na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 400, de 26 de novembro de 2019, sobre as Diretrizes para Normatização do Conselho Municipal de Educação Municipal das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando os decretos Municipais, que estabelece a suspensão das aulas e atividades educacionais de acordo com o artigo 6º do decreto 007/2020 para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 03 de Abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 24 de Abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 016, de 12 de Maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 018, de 13 de Maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 019, de 25 de Maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 020, de 03 de Junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 024, de 22 de Junho de 2020 até o decreto das determinações do Estado do RN, Artigo 1º e seus incisos, e do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 29.989/2020, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas estaduais;

Considerando a Resolução do CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

Considerando as dificuldades de estudos e de comunicação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em especial a Educação Especial, e daqueles que concluirão os estudos em 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer Normas complementares constantes no **Anexo único da Resolução nº 03/2020**, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referente ao cumprimento da carga-horária do Ano Letivo 2020, articulado com o início do ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras, **Rio Grande do Norte**

**Parágrafo único.** As orientações mencionadas *nocaput* desta Resolução dizem respeito às atividades para organização curricular nas escolas municipais, incluindo orientações para avaliação e conclusão da escolaridade dos estudantes matriculados no decorrer do ano letivo, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a EJA (Educação de Jovens e Adultos), assim sendo, a Educação da Zona Urbana como a Educação do Centro Municipal do Campo/Zona rural.

**Art. 2º.** Esta Resolução aprovada por este Conselho e homologada pela Gestão municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2020.

**LUZENILDA FELIPE DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### **HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2020-CME EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

<b>NAYANNE SILVA COSTA</b> Secretária Municipal de Educação	<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b> Prefeito Constitucional
--	---

### **ANEXO ÚNICO**

#### **DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, REGISTROS, APROVAÇÃO E REPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

- 1-Normatizar o amparo legal do cumprimento do funcionamento das escolas municipais de monte das gameleiras/RN;
- 2-Cumprir o funcionamento integral das unidades educacionais pelo administrativo com os gestores na matrícula a partir de janeiro de 2021 com o novo normal, seguindo as orientações sanitárias sobre a covid-19 para que não haja aglomerações;
- 3-Apreciar e aprovar o calendário escolar 2021, conforme orientações da UNDIME/RN, para as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Monte das Gameleiras/RN;
- 4-Mudança da sala do CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado) para sede da antiga secretaria Municipal de educação, que após reforma concluída a secretária de Assistencial social solicitou o prédio para o funcionamento da Secretaria, assim sendo a sala do CMAEE passa a ser anexo no primeiro cômodo por nas não terem espaço nas escolas;
- 4.1-A Gestão Escolar com o Professor (a) e a SME, dará uma atenção especial aos casos de acessibilidade sociolinguística ao estudante surdo, usuário da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- 4.2- Acessibilidade a comunicação e informação para o estudante com deficiência visual e surdo cegueira, no uso de código e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam aqueles que apresentam comprometimentos nas fases de comunicação e interação;
- 5-Busca ativa (indicação de alguém na escola, por escola para o programa de acompanhamento da frequência escolar);
- 6-Pareceres normatizando o amparo legal de:
  - 6.1-Cumprir a carga horária do ano letivo 2020 em decorrência da pandemia do covid-19;
  - 6.2-Estabelecer na finalização do ano letivo em dezembro 2020, que os professores façam uma avaliação somativa dos trabalhos realizados em 2020 através do DECOLE com cada aluno;
  - 6.3-O estudante que ao final do ano letivo não alcançar a média final, será promovido com defasagem de aprendizagem;
  - 6.4-O estudante que não estiver frequentando regularmente as aulas remotas, por sua vontade, ou por opção dos pais e ou responsáveis, ou em qualquer outro impedimento, ao final do processo de avaliação, será promovido com dependência de curso, devendo cursar as habilidades e competências referentes ao ano da dependência, concomitantemente ao ano em que for matriculado, no ano letivo 2021;
  - 6.5-Constar no calendário escolar uma avaliação diagnóstica dos alunos realizada em cada escola, por sala de aula, no mês de fevereiro 2021, quanto à aprendizagem de cada aluno, devido a COVID-19.
- 7-APRECIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2021, CONTENDO:
  - 7.1-De 04 a 08 de janeiro/2021- Período de matrícula para alunos com necessidade educacional especial;
  - 7.2-De 11 a 29 de janeiro/2021 – Período de matrícula para os demais alunos em todas as etapas/modalidades/segmentos da educação do município;
  - 7.3-De 08 a 26 de fevereiro/2021 – Realização nas escolas do município de um mapeamento diagnosticando a situação dos estudantes em relação a aprendizagem do aluno no ano letivo/2021, com o resultado referente aos conteúdos de 2020.
  - 7.4-Para a elaboração do Calendário Escolar, objetivando o cumprimento do ano letivo 2021 a Secretaria Municipal de Educação-SME em conjunto com as escolas, obedecerão os princípios disposto no artigo 206 da Constituição Federal e nas normas vigentes no âmbito da saúde pública decorrente da situação de pandemia, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola:
    - 7.4.1-JANEIRO: PERÍODO DE MATRÍCULA ESCOLAR  
 FEVEREIRO: 13 DIAS LETIVOS  
 MARÇO: 20 DIAS LETIVOS  
 ABRIL: 22 DIAS LETIVOS  
 MAIO: 20 DIAS LETIVOS  
 JUNHO: 14 DIAS LETIVOS  
 JULHO: 19 DIAS LETIVOS  
 AGOSTO: 22 DIAS LETIVOS  
 SETEMBRO: 21 DIAS LETIVOS  
 OUTUBRO: 19 DIAS LETIVOS  
 NOVEMBRO: 19 DIAS LETIVOS  
 DEZEMBRO: 11 DIAS LETIVOS

7.4.2-O atendimento aos estudantes do sistema socioeducativo considerará as especificidades, que contemplem a permanência na unidade, a idade e o ano escolar de aprendizagens, que devem ser desenvolvidas no grupo atendido;

7.4.3-Os estudantes atendidos no sistema socioeducativo, com idade até os 14 anos, terão direito à correção de fluxo com apoio das escolas;

7.4.4-Todas as unidades escolares do Ensino Fundamental e EJA e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais no contraturno em 2021, computando o percentual de 75% da carga horária mínima de 800 horas correspondentes ao ano letivo de 2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar, para sanar a dificuldade de aprendizagem dos alunos do ano anterior, mesmo tendo sido concluído o ano letivo em 2020, associando atividades presenciais e não presenciais;

7.4.5-As unidades escolares que iniciaram as atividades não presenciais, em períodos devidamente autorizados, devem elaborar Relatório Parcial do Plano de Atividades – com base nos registros realizados pelos professores de cada componente curricular, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica e da equipe gestora, relativo ao conjunto das atividades e da carga horária desenvolvida pela escola – a ser homologado pelo Conselho Escolar.

7.5-De 08 a 26 de fevereiro/2021 as equipes pedagógicas, gestores e docentes das escolas devem planejar os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetivos de conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidas, a elaboração de plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes para 2021.

8-Todas as escolas elaborarão relatório final do período de realização das atividades não presenciais (aulas remotas) no fim do ano letivo de 2020:

8.1-O referido Relatório Parcial estruturado com objetivos de ensino, quadro dos componentes, objetos de conhecimento, estratégias e atividades realizadas, será disponibilizado, pelo DECOLE com apoio da Secretaria Municipal de Educação, em formulário registrado no módulo Escola Digital, no Sistema Integrado de Gestão da Educação DECOLE, a partir do dia 22 de outubro de 2020, sendo essencial para novo planejamento de atividades até dezembro de 2020;

8.2-As unidades escolares devem realizar também mapeamento da situação dos estudantes em relação ao acesso às tecnologias e estratégias, bem como à participação e ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, enquanto fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento dessas atividades não presenciais;

8.3-Depois sistematização por Relatório, as equipes pedagógica e docente da escola devem replanejar, com os assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades a serem desenvolvidos, a elaboração de plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, com registros no SYSDELTA, até o início do ano letivo, em 12/03/2021.

9-Encaminhar o resultado da reunião do conselho municipal de educação a secretaria municipal de educação e prefeitura municipal para que seja providenciado em janeiro/2021 as devidas necessidades nas escolas para receber os alunos no ano letivo 2021, diante da realidade sanitária (pandemia existente):

9.1-Para os encontros presenciais, cada escola com a Secretaria Municipal de Educação (SME) irão dispor às escolas envolvidas as condições necessárias de estrutura e de biossegurança, de acordo com as determinações previstas com as exigências sanitárias e com o planejamento e providências orientados pela SME;

9.2-As escolas, que não iniciaram as atividades não presenciais até o momento, devem reunir o Conselho Escolar, definindo Plano de Atividades a ser encaminhado, por meio de justificativa à SME, que enviará à Prefeitura Municipal para registro e acompanhamento do conjunto dos Planos das unidades escolares, incluindo uma proposta de calendário para o ano letivo de 2020 até 2021.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D08C0993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 -**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

**Proc. Licitatório n.º 000112/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0036/2020**

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.800,45 (dois mil e oitocentos reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2349		ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL				
		CNPJ: 27.029.083/0001-06				
		AV JOAO XXIII, 72 ***** - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690				
		Telefone: (84) 3611-3159/				
1	010.003.472	AMÁLGAMA (CAPS) DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. PRESA REGULAR.	CAPS	1000	1,65	1.650,00

		Marca: METALMS LTDA				
14	010.003.043	PEDRAPARA AFIAR BRANCA PAB-0537 10X02. DESCRIÇÃO: PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, COR BRANCA, TAMANHO 10X02 Marca: IODONTOSUL	UND	10	33,56	335,60
25	010.003.484	CIMENTO ODONTOLÓGICO (COLTOSOL). TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO. COMPOSIÇÃO: COM FLUÓR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA Marca: ALLPLAN	POTE	5	6,79	33,95
30	010.003.316	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO (E-SPEED). DESCRIÇÃO: FILME E-SPEED; COR AZUL; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E); VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. Marca: KODAK	CAIXA	6	130,15	780,90
Total do Proponente						2.800,45

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de omissão, dolo ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência acumulada das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sempre juízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.
- 9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
- 10.1 – Ocaso de omissões não resolvidas de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

**ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**CPF: 073.694.894-50**

**PROPONENTE: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CPF/CNPJ: 27.029.083/0001-06**

**REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA**

**CPF: 090.462.344-01**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D3A1407B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

**Proc. Licitação nº 000112/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020**

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621 IITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, com endereço na AV SEVERINO CORDEIRO, 402, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, como valor o global de **R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1630	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA				
	CNPJ: 09.210.219/0001-90				
	AV SEVERINO CORDEIRO, 402 ***** - JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000				

		Telefone: 8335313217				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	010.003.476	CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO. DESCRIÇÃO: PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS. AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. Marca: PREVEN	EMB	40	1,75	70,00
12	010.002.005	LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR. DESCRIÇÃO LUVA CIRÚRGICA, LÁTEXNATURAL, 6,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MADEITEX	PAR	200	2,00	400,00
26	010.003.485	ÁCIDO FÓSFÓRICO 37%. DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO: GEL Marca: MAQUIRA	SERIN	50	9,00	450,00
31	010.003.488	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL DESCRIÇÃO: FILME INFANTIL PERIAPICAL; COR ROXA Marca: PROGARD	CAIXA	3	215,00	645,00
32	010.003.318	FIO DE NYLON PARA SUTURA 3.0. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULOS CORTANTES, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Marca: TECHNEW	CAIXA	30	30,00	900,00
33	010.003.319	FIO SEDA PARA SUTURA 4.0. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Marca: TECHNEW	CAIXA	20	30,00	600,00
57	010.003.079	VASELINA SÓLIDA 30G. DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA, GRAU FARMACÊUTICO, BISNAGA 30 GRAMAS Marca: FARMAX	BISNA	20	4,25	85,00
77	010.003.364	BABADOR IMPERMEÁVEL – PACOTE COM 100 UND. DESCRIÇÃO: BABADOR, MATERIAL: TNT, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIÉS, GRAMATURA: 40 G.M2 Marca: SS PLUS	PCT	50	15,40	770,00
Total do Proponente						3.920,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

## **ASSINAM**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**CPF: 073.694.894-50**

### **PROPONENTE: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

**CPF/CNPJ: 09.210.219/0001-90**

### **REPRESENTANTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

**CPF: 959.145.283-72**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A43D9761

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.002 –PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN**

**CEP: 59810-000.**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**Proc. Licitação n.º 000125/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020**

**Abertura:** 09:00min

**Data da Abertura:** 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DEFREITASNETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN,

nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2020 – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANDREI SANTOS SILVA**, com endereço na R BELA VISTA DO CABRAL, 129, SALVADOR/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.785.674/0001-16 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.221,48 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**. conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3309 ANDREI SANTOS SILVA						
CNPJ: 15.785.674/0001-16						
R BELAVISTADOCABRAL, 129 SALA04 - NAZARE,SALVADOR - BA,CEP: 40055- 000						
Telefone: (71) 9251-1801						
Descrição do Produto/Serviço						
1	033.001.502	TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT.CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES+5POLIFONICOS,AJ.VOL.DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVACÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1,3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: INTELBRAS	UND	4	117,87	471,48
9	033.001.510	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 03 TORNEIRAS CAPACIDADE 100 LITROS - ATENDE DE 120 A 150 PESSOAS/HORA. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS.APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO.COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX.RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO.SERPENTINAINTERNAEM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA 03 MESES Marca: KARINA	UND	5	2.350,00	11.750,00
Total do Proponente						12.221,48

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº041/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1.DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às Mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020

– PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

#### **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: ANDREI SANTOS SILVA**

**CPF/CNPJ: 15.785.674/0001-16**

**REPRESENTANTE: ANDREI SANTOS SILVA**

**CPF: 050.624.925-56**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:42C1FEE8**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**Proc. Licitatório n.º 000125/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0041/2020** – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, com endereço na R 438, 401, ITAPEMA/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.850.995/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3312		COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76 R 438, 401 SLJ 3 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: (47) 3363-9457				
14	033.001.515	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; USB. Marca: TRC	UND	7	770,00	5.390,00
Total do Proponente						5.390,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

#### PROPONENTE: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

CPF/CNPJ: 32.850.995/0001-76

REPRESENTANTE: FILIPE LUIS BOHRER

CPF: 083.146.179-97

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A3A13612

### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**Proc. Licitatório n.º 000125/20****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0041/2020** – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.034,55 (quatorze mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232 D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000						
Telefone: (84) 3351-5583/						
Descrição do Produto/Serviço						
30	033.001.531	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROÇÃO, PUXADOR EXTERNO, COR BRANCO, PAINEL EXTERNO COM DISPLAY PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 414 LITROS, 220V. DIMENSÕES APROXIMADA: LARGURA 119,5CM, ALTURA 94CM, PROFUNDIDADE 78CM. TENSÃO 220V Marca: ESMALTEC	UND	3	2.254,85	6.764,55
33	033.001.534	GELÁGUA EGG 35 BR DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 99 CM LARGURA: 31.3 CM PROFUNNDIDADE: 31.1 PESO: 14.8 KG. TENSÃO 220V Marca: ESMALTEC	UND	10	519,00	5.190,00
41	033.001.542	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA. ALTURA 70,50CM, LARGURA 0,70CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PESO: 3,48 KILOGRAMA Marca: MILPLASTIC	UND	40	52,00	2.080,00
Total do Proponente						14.034,55

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1.DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

## **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: D F DE S SILVA**

**CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66**

**REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**

**CPF: 941.799.804-87**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6FAC2C79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**Proc. Licitatório n.º 000125/20**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0041/2020** – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, com endereço na ROD BR 101 KM 101 S/N, 000, CONDE/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.768.037/0001-98 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 601,92 (seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3311		EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE				
		CNPJ: 31.768.037/0001-98				
		ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000				
		Telefone: (81) 4102-7444				
58	033.001.562	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETOR - PRETO - EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO • INCLINAÇÃO: 15° • ROTAÇÃO: 360° • DISTÂNCIA AJUSTÁVEL TETO: 24,8 - 90,5 CM (MÍN - MÁX) • DISTÂNCIA AJUSTÁVEL PAREDE: 18,8 - 84,5 CM (MÍN - MÁX) • COR: PRETO • LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE • CAPACIDADE DE CARGA: 10 KGMarca: BRASFORMA	UND	6	100,32	601,92
Total do Proponente						601,92

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poder(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

## **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI****CPF/CNPJ: 31.768.037/0001-98****REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA****CPF: 030.619.074****CONTRATADA****Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 2BE8E93F****GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**Proc. Licitatório n.º 000125/20****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2020 – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**, com endereço na R FIRMINO COSTA, 246, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.064.568/0001-13 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.142,90 (três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3313		FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI				
		CNPJ: 36.064.568/0001-13				
		R FIRMINO COSTA, 246 SALA B - JARDIM MONTANHES, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30750-050				
		Telefone: (31) 9723-2437				
45	033.001.546	MICROFONE COM FIO DUPLO PROFISSIONAL COM CABO DE 5 MT. CORPO METÁLICO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CHAMPANHE. GLOBO EM AÇO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO. CHAVE ON-OFF NO CORPO. CONECTOR XLR 3 PINOS.DIMENSÃO DO PRODUTO: 23 X 11 X 7 CMS . TENSÃO: 110/220V BIVOLT Marca: LESON	UND	10	314,29	3.142,90
Total do Proponente						3.142,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

#### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

##### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**  
**MANOEL DE FREITAS NETO**  
**CPF: 155.132.974-34**  
**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 36.064.568/0001-13**  
**REPRESENTANTE:RAÍLA FREIRE AGUIAR**  
**CPF: 115.313.116-10**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:1D1D4629**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.011 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.011 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
 CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**Proc. Licitação n.º 000125/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0041/2020** – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI** -, com endereço na R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 18.430,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta reais)**. Conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1674		H DE P CAVALCANTI FILHO				
		EIRELI -				
		CNPJ: 70.318.597/0001-00				
		R DR ALMIR DE A CASTRO, 248 -				
		CENTRO, MOSSORO - RN, CEP:				
		59600-010				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	033.001.508	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 6/12 COM 12 PORTAS - CHAPA 26, NA COR CINZA TEXTURIZADO, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO.DIMENSÕES APROXIMADA: 1,98CM ALTURA, 0,92CM LARGURA E 040CM PROFUNDIDADE. Marca: AÇO AMBIENTE	UND	7	690,00	4.830,00
19	033.001.520	CONJUNTO ESCOLAR DE MESA E CADEIRA INFANTIL MODELO FNDE CJA03 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 46 CM ; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 1 Marca: AÇO AMBIENTE	UND	20	260,00	5.200,00
39	033.001.540	MESA PARA COMPUTADOR RETANGULAR - MATERIAL MDF/MDP, COM TAMPO DE 40MM, PINTURA TEXTURIZADA UV, NA COR MARRON.COM ESPAÇO PARA VÁRIOS APARELHOS COMO: UM SUPORTE DE TECLADO, UMA GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA, UMA PRATELEIRA E UM SUPORTE PARA CPU. DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 0,76CM, LARGURA 0,91CM E PROFUNDIDADE 0,45CM Marca: AÇO AMBIENTE	UND	21	250,00	5.250,00
56	033.001.556	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO EM AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS É PRÁTICO E VERSÁTIL. PÉS REGULÁVEIS ALÉM DE TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. POSSUI QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CHAPA 26, NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADA : 1,97X0,62X0,40 (AXLXP). TAMANHO DAS PORTAS: 0,46X0,27X0,40 (AXLXP) Marca: AÇO AMBIENTE	UND	5	630,00	3.150,00
Total do Proponente						18.430,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluídos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -

CPF/CNPJ: 70.318.597/0001-00

REPRESENTANTE: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

CPF: 141.159.054-68

CONTRATADA

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:33D53B75

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitatório n.º 000125/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2020 – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARCOS JULIANO DA SILVA**, com endereço na EST RN 117, 2770, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.633.952/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 8.171,00 (oito mil, cento e setenta e um reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2724		MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474				
12	033.001.513	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: MOB	UND	20	119,00	2.380,00
46	033.001.547	MINI TRIPÉ FLEXÍVEL AJUSTÁVEL COM SUPORTE PARA CELULARES Com almofada antiderrapante nos pés, flexibilidade completa, feita de plástico rígido tão durável e estável. O comprimento dobrado é de cerca de 26 centímetro. Material principal plástico, na cor preta. Faixa de largura de clipe de telefone: 5,5-8,5cm. Parafuso 1/4. Capacidade máxima de carga 1kg/2,2lbs Marca: EXBOOM	UND	3	100,00	300,00
47	033.001.548	NICHO EM MDF BRANCO COM 03 DIVISÓRIAS COMP.0,90 CM LARGO,40CM ALT. 0,60CM Marca: MOB	UND	4	180,00	720,00
51	033.001.552	PLASTIFICADORA- A4 2401 - 220V- ABERTURA P/ INSERÇÃO: 240 MM- VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 280 MM / MINUTO- CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 01 FOLHA POR VEZ- POTÊNCIA DO MOTOR: 6 WATTS Marca: MAGAZILL	UND	5	400,00	2.000,00
54	033.001.554	REFILADORA/GUILHOTINA-CORTAR E VINCAR PAPEL- COMPRIMENTO DO CORTE 320 MM CAPACIDADE DO CORTE DE FOLHA10 COMPRIMENTO DA GUILHOTINA46 CM LARGURA DA GUILHOTINA17,5 CM PESO0,85. Marca: MENNO	UND	4	288,00	1.152,00
55	033.001.555	ROTEADOR DUAL BAND DIR-822 AC 1200MBPS WIRELES IPV6, 4 ANTENAS Marca: MULTILASER	UND	2	310,00	620,00
61	033.001.566	TORRADEIRA/SANDUICHEIRA CAPACIDADE FAZ ATÉ 2 SANDUÍCHES DE UMA VEZ,VOLTAGEM 220V, ALIMENTAÇÃOENERGIA ELÉTRICA,CONSUMO (KW/H) 1,1KW/H Marca: UTILELETRO	UND	10	99,90	999,00
Total do Proponente						8.171,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

#### PROPONENTE: MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21

REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF: 084.309.524-54

CONTRATADA

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: D570FAFB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 076/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			41 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			47 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

35.000,00

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			62 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
			183 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de novembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9EEEE0271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP**

**2ª Republicação**

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435**

CNPJ: 12.847.009/0001-11

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP****FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2365 - AGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS	GAR	16.705	5,45	91.042,25
<b>Total</b>					91.042,25

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0D11F744**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP**

referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL)					
Quantidade: 1.300,00	Unidade: Rolos	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 20.670,00		
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10					
Item nº2 - FORMOL 10% (QEEL)					
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.080,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº3 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (CREMER)					
Quantidade: 1.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 56.988,00		
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10					
Item nº4 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (CREMER)					
Quantidade: 1.275,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 60.549,75		
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10					
Item nº5 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14 (TOPMED)					
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.340,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº6 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16 (TOPMED)					
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 3.350,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº7 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18 (TOPMED)					
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 4.500,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº8 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20 (TOPMED)					
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 2.775,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº9 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22 (TOPMED)					
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.728,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº10 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24 (TOPMED)					
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 720,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº11 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12 (TOPMED)					
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.900,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº12 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS. (DORMED)					
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 106,0000	Valor Total: 21.200,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº13 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (VAGISPEC)					
Quantidade: 3.750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 69.750,00		
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06					
Item nº14 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (MEDICAL BRASIL)					
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 5.550,00		

Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - O Monitor de Pressão Arterial automático de Braço. Com braçadeira universal, em material resistente que cobre com uma circunferência média e grande (22 a 42 cm). Realiza as aferições através do método oscilométrico. (OMRON)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº16 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 18.996,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº17 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 425,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 20.183,25
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº18 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - ME/EPP/MEI (VAGISPEC)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 23.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 324.530,00 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2020.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**384180D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL)			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: Rolos	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 20.670,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº2 - FORMOL 10% (QEEL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº3 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (CREMER)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 56.988,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº4 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (CREMER)			
Quantidade: 1.275,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 60.549,75
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº5 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14 (TOPMED)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.340,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16 (TOPMED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 3.350,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº7 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18 (TOPMED)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20 (TOPMED)			
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 2.775,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22 (TOPMED)			
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.728,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24 (TOPMED)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 720,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº12 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS. (DORMED)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 106,0000	Valor Total: 21.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (VAGISPEC)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 69.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº14 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (MEDICAL BRASIL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 5.550,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº15 - O Monitor de Pressão Arterial automático de Braço. Com braçadeira universal, em material resistente que cobre com uma circunferência média e grande (22 a 42 cm). Realiza as aferições através do método oscilométrico. (OMRON)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº16 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 18.996,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº17 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 425,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 20.183,25
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº18 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - ME/EPP/MEI (VAGISPEC)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 23.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 324.530,00 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:AAFBC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

Processo Administrativo nº 398/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500		
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007426 - FORMOL 10%	QEEL	Litro	60,00	18,00	1.080,00
5	0007385 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	TOPMED	UND	400,00	3,35	1.340,00
6	0007386 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	TOPMED	UND	1000,00	3,35	3.350,00
7	0007387 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	TOPMED	UND	1200,00	3,75	4.500,00
8	0007388 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	TOPMED	UND	740,00	3,75	2.775,00
9	0007389 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	TOPMED	UND	640,00	2,70	1.728,00
10	0007390 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	TOPMED	UND	200,00	3,60	720,00
11	0019714 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12	TOPMED	UND	500,00	3,80	1.900,00
12	0022503 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS.	DORMED	Rolo	200,00	106,00	21.200,00
13	0022507 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VAGISPEC	Pacote	5000,00	18,60	93.000,00

Importa a presente em R\$ 131.593,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:52390FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

Processo Administrativo nº 398/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0022977 - O Monitor de Pressão Arterial automático de Braço. Com braçadeira universal, em material resistente que cobre com uma circunferência média e grande (22 a 42 cm). Realiza as aferições através do método oscilométrico.	OMRON	Unidade	50,00	200,00	10.000,00

Importa a presente em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FBC52EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

Processo Administrativo nº 398/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluízio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022976 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	BIOTEXTIL	Rolos	1,30	15,90	20,67
3	0019699 - LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO	CREMER	CX	1600,00	47,49	75.984,00
4	0019700 - LUVAS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO	CREMER	CX	1700,00	47,49	80.733,00

Importa a presente em R\$ 156.737,67 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e João Eufrazio de Medeiros Neto/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4BEE3272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

Processo Administrativo nº 398/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluízio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0022512 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDICAL BRASIL	Pacote	150,00	37,00	5.550,00

Importa a presente em R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3E6956F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5915/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL, MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2020, publicado na **FEMURN** de 16/10/2020, processo administrativo n.º 5915/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS (ITENS REMASNECENTES)**, especificados do Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME</b>					
<b>CNPJ: 24.114.994/0001-35</b>					
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN – CEP 59.124-000.					
<b>REPRESENTANTE:</b> MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 42.565.958-6 SSP/SP e CPF: 086.783.644-08, Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.133-090.					
<b>E-MAIL:</b> jebbson1@icloud.com <b>TEL.:</b> (84) 99895 7873					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0007	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA, MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL OU POLIETILENO, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	120 KG	ROSA BRANCA	R\$ 3,80	R\$ 456,00
0008	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	1.300 KG	KERO MAIS	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
0014	ÓLEO DE SOJA COM 900ML CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	2.084 UN	LIZA	R\$ 7,50	R\$ 15.630,00
0017	RAPADURA PRETA EM EMBALAGEM C 500mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	470 UN	N. APARECIDA S.	R\$ 3,50	R\$ 1.645,00
0020	CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	1.090 KG	ALIMENTI	R\$ 20,50	R\$ 22.345,00
<b>VALOR TOTAL:</b> (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais). <b>R\$ 49.176,00</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Riograndense Comercio E Representações EIRELI - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 24.114.994/0001-35
Prefeita	Rep.
	MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
	CPF: 086.783.644-08

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7DED7A98

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL, MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 033/2020, publicado no **DOU** de 03/11/2020, processo administrativo n.º 1090/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados do Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>					
<b>CNPJ: 04.451.626/0001-75</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59.080-100</b>					
<b>REPRESENTANTE: Fabio Daniel Anselmo Pereira, brasileiro, representante comercial, portador do RG: 3441011 – SSP/PE e CPF: 867.889.574-87, Endereço: Rua Campo de Marte 137, Cajupiranga – Parnamirim/RN – CEP: 59.156-788</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0006	Carbamazepina de 400mg	10.000 CPR	GERMED LTDA	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
0023	Escitalopran Oxalato de 10mg	7.000 CPR	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
0038	Olanzapina 10 Mg	500 CPR	PRATI	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0072	Cloridrato de Tramadol 50mg	1.000 CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0074	Keppra 100mg/ml	50 FR	MEIZLER	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0079	Oxalato de Escitalopran 10mg	5.000 CPR	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
0082	Paroxetina 10mg	4.000 CPR	EUROFARMA	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
0084	Pondera 15 Mg.	1.500 CPR	EUROFARMA	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
0088	Zolpaz 10 Mg	200 CPR	GERMED LTDA	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
<b>VALOR TOTAL: (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e tres reais) R\$ 28.823,00</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de Novembro de 2020.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Phospodont LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 04.451.626/0001-75
Prefeita	Rep.
	<b>FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA</b>
	CPF: 867.889.574-87

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A661E34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 557/2020**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00557/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.500,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
Sub-Total:		36.500,00
Total Parcial Suplementado:		36.500,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.500,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
Sub-Total:		36.500,00
Total Parcial Reduzido:		36.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 18, Novembro de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:8CC903A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0315/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br</a>			1531-4855-556 1		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0315/2020 de 19/11/2020</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS					
<b>Despesa 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/11/2020	100982	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/11/2020	100981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total Geral:</b>				10.000,00	10.000,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:A9D5B22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA PARA CORREÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS**

**PORTARIA Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ERRATA PARA CORREÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação da Chamada Pública nº 03 de 29 de novembro de 2020, referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado a premiação de projetos e iniciativas culturais. Ao todo foram inscritas e habilitadas 148 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia desta publicação. O formulário com pedido de reconsideração da etapa de habilitação já está disponível no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: CASA DA CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU ou entregar pessoalmente na sede da referida secretaria no endereço: Rua 26 de julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN.

**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - INCISO III – PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS:**

ITEM	NOME DO CANDIDATO	LINGUAGEM	CPF/CNPJ
	ADENILTON FONSECA DE ARRUDA	Agente Cultural	706.929.844-70
	ANA BEATRIZ DINIZ	Agente Cultural	706.838.194-45
	ANA CLAUDIA GALDINO CUNHO	Agente Cultural	046.877.434-39
	CARLA CRISTINA DA SILVA	Agente Cultural	052.525.894-96
	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	466.728.694-68
	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	063.863.164-52
	FABIO LEMOS DOS SANTOS	Agente Cultural	064.352.484-35
	JACQUELINE ALVES DE ASSUNÇÃO	Agente Cultural	813.333.234-68
	JOÃO ANTONIO S. FLORENCIO	Agente Cultural	079.319.074-69
	JOSE AMADOR FILHO	Agente Cultural	171.561.974-95
	JOSIEL SILVA DO NASCIMENTO	Agente Cultural	069.543.094-78
	LUCILA MOURA REVOREDO	Agente Cultural	036.761.264-08
	MANOEL RAIMUNDO	Agente Cultural	474.699.194-49
	MARCIO GUEDES DE MOURA	Agente Cultural	050.101.064-50
	VITOR LIMA	Agente Cultural	017.783.954-65
	WILLIAN FERNANDES	Agente Cultural	018.165.734-18
	CAMILA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	086.717.034-44
	CLAUDIA PATRICIA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	047.080.894-22
	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	089.253.694-27
	DEISE CARACIOLO DE SOUZA	Artesanato	363.517.168-96
	ELISABETE FARIAS DE ALMEIDA	Artesanato	287.382.568-51
	ELIZETE VICTOR FELIX	Artesanato	429.209.734-87
	ELTON DE MOURA PEGADO	Artesanato	701.636.574-32
	FRANCILEIDE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	807.542.524-34
	FRANCISCO ESTEVAM DE ANDRADE	Artesanato	673.472.904-49
	GILVANETE DE ANDRADE CARVALHO SOUZA	Artesanato	039.845.504-05
	GIRLENE SANTOS SILVA CORDEIRO	Artesanato	409.207.472-72
	GRECIA SYLVANYA DA COSTA	Artesanato	701.625.494-15
	HELIDA EVILYN DA SILVA SANTOS	Artesanato	707.735.894-14
	IRANETE JUATINO DE ARAUJO DANTAS	Artesanato	221.318.684-72
	JANAINA DE LIMA GOMES	Artesanato	065.987.074-63
	JANETE ALVES DA SILVA	Artesanato	538.944.484-15
	JAY ANNE MARIA DA SILVA	Artesanato	068.970.334-13
	JOSE CLEBER ROCHA DE ARAUJO	Artesanato	037.382.344-46
	JOSELIA LEONEIDE FONSECA DE LIMA	Artesanato	915.036.044-20
	JOZANETE DE PAIVA MOREIRA	Artesanato	824.601.774-02
	KATIANE DAMAZIO DA SILVA	Artesanato	046.877.494-70
	KATIUSSIA ARAUJO DANTAS DOS SANTOS	Artesanato	051.433.034-19
	KINNIA ELLIZ DA SILVA CORDEIRO	Artesanato	132.841.734-47
	LAUDILENE DA SILVA NUNES FERRAZ	Artesanato	476.915.574-34
	MARIA APARECIDA DE MORAIS MEDEIROS	Artesanato	566.327.114-72
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	Artesanato	443.818.404-53
	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	Artesanato	369.751.174-20
	MARIA DE FATIMA BEZERRA	Artesanato	701.617.804-82
	MARIA DE LOURDES F. SEGUNDA	Artesanato	007.401.618-06
	MARIA DO SOCORRO HONORIO	Artesanato	971.265.354-49
	MARIA DO SOCORRO PONTES	Artesanato	778.334.654-53
	MARIA GILVANETE DO NASCIMENTO	Artesanato	702.729.804-04
	MARIA JOSE DA COSTA SILVA	Artesanato	838.882.094-04
	MARIA LUZIA P. DO NASCIMENTO LOPES	Artesanato	654.775.964-49
	MARIA NAILDE ANDRADE DE SANTANA	Artesanato	051.931.424-78
	MARIA NELI DE SOUZA ANDRADE	Artesanato	188.413.414-91
	MARIA NEUMA DA SILVA	Artesanato	406.113.454-04
	MARIA VILMA CARDOSO DA SILVA	Artesanato	261.386.704-34
	MARIA WELLIANE DA S. NASCIMENTO	Artesanato	017.205.524-52
	MARINEIDE DE BRITO SOUZA	Artesanato	603.689.264-00
	MARY JANE DA SILVA	Artesanato	218.984.758-30
	MIKCIANE OLINTO DA SILVA	Artesanato	083.707.234-46
	NELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Artesanato	875.345.684-04
	REGIVALDO RAIMUNDO DA COSTA	Artesanato	062.804.754-17

ROSILENE BARBOSA DA SILVA	Artesanato	567.303.814-34
SUZANA MARIA DANTAS DA FONSECA	Artesanato	671.284.594-72
VANESKA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	116.194.384-61
VERONICA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	067.645.914.58
VICTOR EDEIL FERREIRA DE PAIVA	Artesanato	074.263.084-64
WEDNA DE CARVALHO MURICY	Artesanato	015.430.634-70
JOSE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUDIO VISUAL	20970772000163
JEFFERSON DIEGO DE SOUZA	Bandas	706.681.994-23
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Bandas	072.205.924-85
PAULO JOSE NASCIMENTO DA SILVA	Bandas	077.914.544-59
RAQUEL CLAUDIA DE ANDRADE	Bandas	750.963.584-53
ALBERT VELOZO DA F. DO NASCIMENTO	Cantores	703.036.694-51
ALTIERES CASCONCELOS DA SILVA	Cantores	105.643.714-67
ANGELA DA SILVA TRINDADE	Cantores	064.767.424-69
CHRISTIAN SOUZA DE MELO	Cantores	087.147.980.25
CICERA ALYANE DA SILVA	Cantores	075.297.634-66
CLEITON GALDINO DA COSTA	Cantores	109.649.414-06
DJAIR PESSOA LEÃO	Cantores	045.081.104-28
ELAINE TORRES DA SILVA	Cantores	707.053.584-89
FABIO TORRES CARNEIRO	Cantores	092.987.854-02
FELIPE PINHEIRO DE MACEDO	Cantores	100.311.164-50
FRANCISCO CANINDE F. DE ARRUDA	Cantores	017.723.624.84
JAILANY PEREIRA DE MORAIS	Cantores	017.703.534-02
JANAINA DAMIÃO DA SILVA	Cantores	061.537.494-88
JANAINA FRANÇA DOS SANTOS	Cantores	067.481.324-36
JARBAS BERNARDO FAUSTINO	Cantores	707.455.484.74
JOEL PEREIRA RODRIGUES	Cantores	068.932.384-01
JOSE DAMIÃO DO N. ARAUJO	Cantores	046.406.064-86
JOSIEL SOARES FIRMINO DA SILVA	Cantores	018.260.614-79
LUIZ FERNANDO DA PAIXÃO ALVES	Cantores	012.270.614-55
MARCILIO PEQUENO DA COSTA	Cantores	009.407.354-66
BEATRIZ DA SILVA BARROS	Dança	017.824.614-70
FLAVIO ARAUJO LIMA	Dança	053.028.774-90
JOILSON PINHEIRO DE LIMA	Dança	110.796.934-40
LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	Dança	082.758.124-61
VALDEILSON DE LIMA MOREIRA	Dança	701.258.764-70
ALAN GABRIEL M. DA SILVA	Músicos	705.298.814-38
ANTONIO NUNES DA SILVA	Músicos	025.333.074-24
CARLOS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	Músicos	701.747.884-36
CLAUDIO NOBREGA DE PAIVA	Músicos	036.451.704-21
CLEIBSSON GALDINO DA COSTA	Músicos	109.649.544-94
CLEONIO TAVARES DE ALMEIDA	Músicos	017.917.334-09
KLEITON ANDRIER SIMPLICIO DA SILVA	Músicos	081.554.914-80
DAVID DE SOUZA MARTINIANO	Músicos	124.943.834-98
DEBORA DAYANE FERREIRA BARBOSA CARDOSO	Músicos	092.487.724-39
DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	Músicos	705.758.494-60
EDSON DA COSTA	Músicos	087.449.784-13
ELIAS GABRIEL F. DO NASCIMENTO	Músicos	707.438.364-30
ERASMO VIEIRA DA SILVA	Músicos	011.926.524-95
EVERALDO FELIPE DE ALMEIDA	Músicos	025.806.944-98
FERNANDO GOMES DA SILVA	Músicos	074.300.266.05
GILENO NASCIMENTO C. DE ALBUQUERQUE	Músicos	709.677.184-06
ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	Músicos	017.813.604-21
JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ	Músicos	012.566.044-88
JOANDERSON BRUNO FERREIRA TAVARES	Músicos	018.163.004-46
JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO ALVES	Músicos	707.225.754-32
JOÃO MARCOS CORTEZ TAVARES	Músicos	118.593.894-06
JONAS BERNARDO FAUSTINO	Músicos	704.054.644-28
JOSE FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	443.826.424.34
JULIANA DUARTE GOMES	Músicos	017.775.204-10
JHONES DOS SANTOS SILVA	Músicos	705.624.284.70
LEONARDO SANTOS DE ARAUJO	Músicos	083.228.384-33
LUCAS NATANAEL DO N. SILVA	Músicos	017.701.984-07
MARCEL DE SOUZA ANDRADE	Músicos	074.287.594-63
MARCOS VINICIUS DA SILVA GABRIEL	Músicos	715.500.724.03
MATHEUS GABRIEL FERREIRA GALVÃO	Músicos	017.691.764-03
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Músicos	032.119.654-67
PERICLES RAMOS LOPES	Músicos	706.308.714-26
RAFAEL MORAIS DO NASCIMENTO	Músicos	706.691.724-30
RAISSA CRISTINA A. DA SILVA	Músicos	109.040.474-31
RENIER FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	018.290.794-50
SILWESTER WALLEMBERG MENDES DE CARVALHO	Músicos	113.895.944-83
THIAGO DA SILVA MARINHO	Músicos	086.583.614-03
TONHY ROCHA DA SILVA	Músicos	707.896.314-82
WANDAROS DA COSTA SILVA	Músicos	124.138.294.82
WESLEY FRANCISCO DA SILVA	Músicos	705.617.144-36
EDVALDO JONATHAN F. DE A. DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	099.943.424-10
RAMIRO BEZERRA JUNIOR	Produtor Cultural	054.518.134-85
ROSILEIDE MAFRA DA SILVA	Produtor Cultural	046.366.764-67
ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	008.304.814-60
JOSINALDO MELO DA ROCHA	Produtor Cultural	762.103.914-00
IVANALDO ALEXANDRE DE LUCENA DUARTE	Produtor Cultural	008.575.514-18
MARIA LUCIA AMARAL	Publicações	055.931.074-91
JOSÉ ROSINALDO DE LUNA	Teatro	650.908.294-20
MARCILEIDE MEDEIROS	Teatro	047.880.644-21
RONALDO DA SILVA	Teatro	704.275.074-80
JOÃO MARIA TRINDADE	Quadrilhas	092.013.167-04
KLEITON FREIRE DE MACEDO	Quadrilhas	069.785.474-41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 19 de novembro de 2020,

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E7E03E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 003/2020 RETIFICADO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

A Prefeitura Municipal de São José do Seridó, por meio da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais neste instrumento normativo.

**CONSIDERANDO** que o EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO é destinado à PESSOA FÍSICA e JURÍDICA, INDIVIDUAL, COLETIVOS E GRUPOS;

**RESOLVE:**

**1- RETIFICAR** os anexos 01, 02, 03, 04 e 05 do Edital 001/2020 de 13 de novembro de 2020, incluindo espaço para registro de CNPJ, quando se tratar de Pessoa Jurídica, conforme a seguir:

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

OBS (1) – Este Formulário deverá ser enviado em **VIA ÚNICA**, no caso de inscrição de Produto Cultural Pessoa Física ou Jurídica, Individual ou Grupo.

OBS (2) - Todas as informações e dados requeridos devem ser preenchidas(os) na totalidade e o mesmo precisa ser **ASSINADO/DIGITALIZADO** para ser enviado por e-mail.

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL		
Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL	QUALIFICAÇÃO (FORMULÁRIOS I, II ou III)	
		PESSOA FÍSICA
		PESSOA JURÍDICA
		GRUPO

DADOS PESSOAIS DO TITULAR DA INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	Nº:	COMPLEMENTO:
Nº ID/RG:		Nº CPF/CNPJ:
Nº PIS/PASEP OU NIT		FONE(S)
E-MAIL:		

ÁREA/ SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL	
	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
	MÚSICA
	ARTES CÊNICAS
	EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS
	ARTES VISUAIS
	AUDIOVISUAL
	LITERATURA
	CULTURAS ORIGINÁRIAS
	ARTESANATO
	ECONOMIA CRIATIVA
	CULTURA INCLUSIVA e LGBTQI+

MODALIDADES	
	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
	FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

<b>CATEGORIAS</b>	
	INDIVIDUAL
	GRUPO
	GRUPO MEDIADOR
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO	
Nº AGÊNCIA	
Nº CONTA	
TIPO DE CONTA ( ) CORRENTE / ( ) POUPANÇA / ( ) OUTROS, INFORMAR _____	

OBS (3): A descrição do Conteúdo Artístico-Cultural e Patrimonial deverá ser enviado em **VIA ÚNICA**, em caso de Proposição de Apresentações em Grupo. Todavia, as informações e dados requeridos devem ser preenchidas na totalidade.

### BREVE RELATO DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

### ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO

#### ANEXO 02

#### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE FORMAL EM NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ data de Expedição \_\_\_\_\_ e do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2020 e EDITAL 002/2020, DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS que \_\_\_\_\_ atualmente é domiciliado e residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, conforme comprovante que segue em anexo.

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

### ASSINATURA DO DECLARANTE

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO)

#### ANEXO 03

#### AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PRODUTO CULTURAL GRAVADO

OBS (1) – A referida Autorização deverá ser assinada, sob pena de nulidade da presente inscrição.

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, com data de expedição \_\_\_\_\_ e do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ Cep \_\_\_\_\_, por este intermédio, AUTORIZO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN A FAZER USO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU REDES SOCIAIS, do presente PRODUTO DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL ora inscrito, nos termos do EDITAL Nº 001/2020 e EDITAL 002/2020, SEM QUAISQUER ÔNUS à SECRETARIA e POR TEMPO INDETERMINADO.

Declaro ainda, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MESMO, EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

Por esta ser a expressão plena de minha vontade, DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO****ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020.**

OBS (1) – A referida Autorização deverá ser assinada, sob pena de nulidade da presente inscrição.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, com data de expedição \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, por este intermédio, DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE ME ENCONTRO CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020, e 002/2020, relativo à SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, com vistas ao recebimento de PREMIAÇÃO, nos termos e determinações do Diploma Federal nº 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador, reconhecendo a(s) COMISSÃO(ÕES) DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO, instituída(s) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, é SOBERANA quanto à decisão objetiva e de mérito acerca do PRODUTO CULTURAL ora inscrito.

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO****ANEXO 05****MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2020****RECURSO**

À Comissão de AVALIAÇÃO/SELEÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, com data de expedição \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, com fulcro do EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 001/2020 e EDITAL 002/2020 (LEI ALDIR BLANC), de SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO, CONTENDO RELATOS CULTURAIS, para a criação do ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN, venho, mui respeitosamente, perante esta ínclita COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO, INTERPOR DE RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR DIVULGADO, pelos fatos e motivos a seguir descritos:

**EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM O RECURSO**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15

Termos em que PEÇO e ESPERO DEFERIMENTO;

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO**

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**B00CDA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 200/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 200 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Materiais Permanentes	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**ECB5FD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 201/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2089	Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	70.000,00

Total da Suplementação (R\$)	70.000,00
Total Geral da Suplementação (R\$)	135.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	0002	Consignações a Justiça do Trabalho			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 115.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>115.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>135.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**65480CD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 202/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Serra do Mel, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3350	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 510,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>510,00</b>

#### 01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	29.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>29.000,00</b>

**01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.490,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>30.490,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Transporte Escolar				
Ação	2022	Trasnporte Escolar - Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**45D5F267

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 203/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 203 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do fundo municipal de saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				

Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 9.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>19.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>					<b>19.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2068	Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>19.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FEAF1E71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2020

PROCESSO Nº 2.411/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de novembro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024 de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2020**, registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando aquisição de gradativa de merenda/kit para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel-RN, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

**MARIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243221060**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.480.355/0001-72, 59626-720, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, EMPRESARIA, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 012.432.104-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s), com valor total de **252.850,50, (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: <b>MARIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243221060</b>		
CNPJ: 36.480.355/0001-72	Telefone: (84)98872-7108	Email: mgcomerciomossoro@bol.com.br/augustolimasilva@hotmail.com
Endereço: <b>RUA MANOEL DE SOUZA, 420, RINÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59626-720</b>		
Representante: <b>MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA - CPF: 012.432.104-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035865 - Merenda/kit, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo:		UND	7245	34,90	252.850,50
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>			<b>QUANT.</b>	
1	Kg	Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g				01
2	Kg	Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g				01
3	Pct	Biscoito tipo maisena – emb dupla c/ 400g.				01
4	kg	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.				01
5	pct	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.				01
6	pct	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação				02
7	pct	Leite, tipo DESNATADO, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.				01
8	und	Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml.				01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o **registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando aquisição gradativa de merenda/kit para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público Sebastiana Eleonora Vieira Sales, MAT: 1572.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **252.850,50, (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 15/2020 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

**MARIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243221060**

CNPJ: 36.480.355/0001-72

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira De Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:31105A65**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP 007/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez (10) dias de novembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- c) Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR</b>		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	TELEFONE: (84) 2010-2972	E-MAIL: vendas@odontomedrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Gonçalves, 514, Alecrim, Natal/RN		
Responsável: João Maria Reinaldo – CPF: 096.194.644-00 - Sócio Administrador		

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 92º 1000ML CX C/ 12 UNID, MARCA JALLES	617,00	CX	73,50	45.349,50
2	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE, MARCA PATO	2.170,00	UND	1,01	2.191,70
3	SACO PARA LIXO C/ 100 LTS FARDO C/ 100 UNID, MARCA BAGLIXO	317,00	FD	23,51	7.452,67
4	BALDES 10 LTS DE PLÁSTICO, MARCA VONDER	184,00	UND	6,89	1.267,76
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 CM FARDO C/ 64 UNID, MARCA PERSONAL	1.170,00	FD	61,09	71.475,30
6	SABÃO EM PEDRA CX C/ 12 CONJUNTO DE 05 UNID. CADA, MARCA MINUANO	115,00	CX	41,90	4.818,50
7	SACO PARA LIXO C/ 200 LTS FARDO C/ 100 UNID, MARCA BAGLIXO	1.157,00	FD	36,90	42.693,30
8	SACO PARA LIXO C/ 60 LTS FARDO C/ 100 UNID, MARCA BIGLIXO	412,00	UND	15,00	6.180,00
9	SACO PARA LIXO C/ 40 LTS FARDO C/ 100 UNID, MARCA BIGLIXO	400,00	FD	12,90	5.160,00
10	ÁLCOOL 96º C/12 LITROS, MARCA JALLES	100,00	CX	101,8926	10.189,26
11	DESINFETANTE LIQUIDO DE 500ML CX C/12 UNID, MARCA PINHO SOL	1.650,00	CX	20,00	33.000,00
12	VASSOURA DE NYLON (PÊLO), MARCA MARICA	941,00	unid	3,00	2.823,00
13	ÁGUA SANITÁRIA DE 1.000ML, DE USO DOMÉSTICO, COM REG NO MIN DA SAÚDE CX.C/12UNDS, MARCA DRAGÃO	1.407,00	CX	15,00	21.105,00
14	CESTOS TELADO PEQUENO, 09 LITROS, MARCA ARTHI	199,00	UND	3,99	794,01
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>254.500,00</b>

### LOTE 03

29	ÁLCOOL GEL 500ML CX C/ 12 UNID, MARCA JALLES	67,00	CX	79,89	5.352,63
30	FLANELAS 40 X 60 CM, MARCA LIMPPOMO	865,00	UND	1,95	1.686,75
31	LUSTRA MÓVEIS DE 200ML, CX.C/12UNDS, MARCA PEROBA	61,00	CX	53,48	3.262,28
32	NAFTALINA PCT C/ 50 UNID, MARCA SAMIBAR	250,00	PCT	2,69	672,50
33	PÁ PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICA 26X120CM, MARCA MACICA	514,00	UND	3,85	1.978,90
34	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MEDIO PCT C/ 01 PAR, MARCA DURA PLUS	185,00	PCT	4,10	758,50
35	CESTO COM TAMPÁ C/ PEDAL PEQUENO PLÁSTICO 30 LITROS, MARCA BRALIMPA	44,00	UND	21,96	966,24
36	FOSFORO C/ 10 UNIDADE MAÇO, PCT C/ 10 UNIDADES, MARCA FIATLUX	155,00	PCT	29,00	4.495,00
37	PANOS DE CHÃO, 80 CM X 64 CM ABERTO, MARCA SCOTT	467,00	Dz	25,50	11.908,50
38	PANOS DE PRATO, 68 CM X 0,40 CM, MARCA SANTISTA	310,00	Dz	19,80	6.138,00
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FARDO C/ 04 PACOTES, MARCA SAPORRO	1.720,00	FD	48,00	82.560,00
40	RODO DE 60 CM C/ CABO – PLÁSTICO, MARCA NAVICO	519,00	UND	5,00	2.595,00
41	SABÃO LIQUIDO REFIL 1L CX C/ 12 UNID, MARCA PROTTEX	29,00	CX	87,9868	2.551,62

42	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 14, MARCA CONDOR	716,00	unid	9,88	7.074,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>132.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** -Prefeito Municipal; **EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR -CNPJ: 37.029.855/0001-55 -JOÃO MARIA REINALDO -CPF 096.194.644-00 -Sócio Administrador**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:3BB3D815**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP 007/2020

### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez (10) dias de novembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN** a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- c) Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME</b>		
<b>CNPJ:</b> 19.518.098/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 99625-5029	<b>E-MAIL:</b> cn_financeiro02@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Abel Alberto da Fonseca, 266, Centro, Carnaubais/RN		
Responsável: Francisco das Chagas da Silva Neto – CPF 097.319.694-70		

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
15	CESTO COM TAMPA DE 85 LITROS, marca AQUA FORTE	49,00	UND	44,00	2.156,00
16	DETERGENTE LIQUÍDO DE 500ML CX C/ 12 UNID, marca MARILUX	1.535,00	CX	14,89	22.856,15
17	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UNID, marca MARILUX.	304,00	CX	33,79	10.272,16
18	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML CX C/ 12 UNID, marca MARILUX	203,00	CX	20,09	4.078,27
19	SABÃO EM PÓ DE 500G C/20 UNID, marca MARILUX	522,00	CX	29,62	15.461,64
20	SABONETE EM BARRA INFANTIL PCT C/ 12 UNID, marca TURMA DA MÔNICA	170,00	PC	37,47	6.369,90
21	VASSOURA CONFECCIONADA DE GARRAFAS DESCARTAVEIS PET, marca POTIGUAR	500,00	UND	5,23	2.615,00
22	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, marca DANNY	200,00	UND	7,68	1.536,00
23	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL: TAMANHO: UNICO (L) COR: INCOLOR, marca NOBRE	1.700,00	UND	3,49	5.933,00
24	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICOS NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, marca PREVEMAX	1.700,00	UND	0,83	1.411,00
25	BALDE EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS, marca IGUAL.	250,00	UND	8,25	2.062,50
26	LÁ DE AÇO 10 X 14 PCT 08 UNID, marca ASSOLAN.	903,00	PCT	17,44	15.748,32
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ML - PCT C/ 06, marca BOM AR	222,00	PCT	58,70	13.031,40
28	AVENTAL BRANCO, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, NAS DIMENSÕES: 80 X 69 CM, APROX. COM LOGOMARCA DA PREF. MUN. DE TAIPU, marca POTIGUAR.	200,00	UND	41,84	8.368,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>111.899,34</b>

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
43	BUCHA DUPLA FACE, marca ASSOLAN PERTUTO	1.200,00	UND	0,82	984,00
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10 X 30 CM C/ 64 UNID, marca PUFF	1.050,00	FD	39,10	41.055,00
45	PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO EM ROLO PC C/ 12, marca RESIDENCE	240,00	PC	58,42	14.020,80
46	VASSOURÃO GARI C/ 40 CM, marca POTIGUAR	250,00	UND	13,98	3.495,00
47	SABAO EM PÓ PCT/5KG, marca GUARANI	300,00	UND	16,77	5.031,00
48	BUCHAS DUPLA FACE GRANDES, - ALTURA: 2,0 CM; LARGURA: 7,5CM E - COMPRIMENTO: 11 CM, marca ESFRELUX	200,00	UND	3,32	664,00
49	SABONETE LÍQUIDO, DE 1LITRO, marca MARILUX	200,00	UND	9,29	1.858,00
50	LUVA P/LIMPEZA, TAMANHO GRANDE EM LÁTEX PCT COM 1PAR, marca DANNY	50,00	PCT	7,66	383,00
51	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE 500 ML C/12 UNIDADES, marca MARILUX	50,00	CX	34,09	1.704,50
52	CESTO COM TAMPA GRANDE C/ TAMPA E PEDAL, COM 100 LITROS, marca IPC	200,00	UND	136,89	27.378,00
53	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO G, marca ROGER CARE	100,00	FD	57,19	5.179,00
54	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO XG, marca ROGER CARE	100,00	FD	57,19	5.719,00
55	INSETICIDA AEROSOL - BARREIRA PROTETORA - 300ML DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA AEROSOL COM CITRONELA, A BASE DE ÁGUA, TIPO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, ÁREA EXTERNA FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA, EFICAZ CONTRA FORMIGAS E BARATAS. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML, marca BAYGON.	50,00	UND	11,02	551,00
56	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO E SOLUVEL DE COR AMARELA FRASCO DE 1 LITRO, marca LIMPA FÁCIL	50,00	LT	3,75	187,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>108.749,80</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

Empresa:

**F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME**

CNPJ 19.518.098/0001-00

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

Publicado por:  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador: D65616B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.382/0001-77, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional Suleide de Moraes Araújo, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.034.776/0001-37, com sede na Rua da Matriz, nº 200 – Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, CNPJ: 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, nº 611, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59.080-140, denominado ADERIDO, neste ato representado pelo Sr. Felipe André Bernardo de Assis, brasileiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 1.896.238 SSP/RN e inscrito no CPF: nº 009.537.724-70, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 002/2017-PMTLC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2020, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para aquisição fracionada de medicamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 005/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador de língua c/100	Talge	100	PCT	R\$ 4,60	R\$ 460,00
3	Agulha descartável 13 x 4,5	SR	2.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 160,00
4	Agulha descartável 20 x 5,5	SR	1.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 80,00
5	Agulha descartável 25 x 7	SR	3.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 240,00
6	Agulha descartável 25 x 8	SR	3.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 240,00
7	Agulha descartável 40 x 12	SR	1.500	UND	R\$ 0,08	R\$ 120,00
9	Álcool etílico gel GL 5.000ML	Itajá	25	GALÃO	R\$ 38,00	R\$ 950,00
11	Algodão hidrófilo rolo de 500g	Nevoa	150	ROLO	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
12	Aparelho de pressão em velcro	Accumed	25	UND	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
13	Aparelho de pressão infantil em velcro	Accumed	5	UND	R\$ 57,00	R\$ 285,00
14	Atadura de crepom 10cm x 1,80m 13 fios	Texcare	4.200	ROLO	R\$ 0,47	R\$ 1.974,00
15	Atadura de crepom 12cm x 1,80m 13 fios	Texcare	3.000	ROLO	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
16	Atadura de crepom 15cm x 1,80m 13 fios	Texcare	4.200	ROLO	R\$ 0,75	R\$ 3.150,00
17	Atadura de crepom 20cm x 1,8m 12 fios	Texcare	4.200	ROLO	R\$ 0,90	R\$ 3.780,00
18	Atadura de crepom 30cm x 1,8m 13 fios	Texcare	3.000	ROLO	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
19	Avental descartável manga curta (pet. c/ 10)	Talge	20	PCT	R\$ 17,90	R\$ 358,00
21	Caixa coletora perfuro cortante 13L	Descarpack	250	UND	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
23	CAMPO OPERATÓRIO 45CM x 45CM C/50	Ultramed	50	PCT	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
24	Cateter Intravenoso nº 14	Topmed	1.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25	Cateter Intravenoso nº 16	Topmed	1.500	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
26	Cateter Intravenoso nº 18	Topmed	1.500	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
27	Cateter Intravenoso nº 20	Topmed	1.500	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
28	Cateter Intravenoso nº 22	Topmed	2.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
29	Cateter Intravenoso nº 24	Topmed	2.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
30	Catéter p/ oxigênio tipo óculos	Biobase	500	UND	R\$ 1,19	R\$ 595,00
32	Clorexidina degermante 1l	Rioquímica	60	LT	R\$ 14,15	R\$ 849,00
34	Coletor de Urina masculino com preservativo	Biobase	500	UND	R\$ 1,30	R\$ 650,00
36	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 09 fios (com 500)	Ultramed	500	PCT	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
38	Detergente enzimático 5.000ml	Rioquímica	5	GALÃO	R\$ 132,00	R\$ 660,00
39	Equipo para Soro macro gotas	Descarpack	2.400	UND	R\$ 1,09	R\$ 2.616,00
40	Equipo para Soro micro gotas	Descarpack	1.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
42	Espadrado Impermeável 10cm X 4,5m	Missner	600	ROLO	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
45	Espêculos vaginal tam. G estéril	Adlin	250	UND	R\$ 0,86	R\$ 215,00
46	Espêculos vaginal tam. M estéril	Adlin	1.000	UND	R\$ 0,81	R\$ 810,00
47	Espêculos vaginal tam. P estéril	Adlin	1.000	UND	R\$ 0,74	R\$ 740,00
50	Fita Adesiva Hospitalar 16mm X50m	Hospflex	200	ROLO	R\$ 3,25	R\$ 650,00

51	FITA PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS	Accon	500	CAIXA	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
53	Fralda Descartável geriátrica tam. GG C/07 UNID	Confort Care	1.000	PCT	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
54	Fralda descartável Geriátrica Tam. M C/08 UNID	Confort Care	750	PCT	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
55	Fralda descartável Geriátrica Tam. P C/08 UNID	Confort Care	500	PCT	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
56	Fralda descartável geriátrica tamanho G (c/ 08)	Confort Care	1.000	PCT	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
58	Gel para Ultrassonografia e ECG 1.000g	Multigel	120	FRASCO	R\$ 6,08	R\$ 729,60
59	Glutarom solução a 2% 5.000ml	Fortisan	5	GALÃO	R\$ 53,00	R\$ 265,00
60	Hipoclorito de sódio 1% 1.000ml	Sanafarma	150	FRASCO	R\$ 1,90	R\$ 285,00
61	Kit para nebulização adulto	Accumed	50	UND	R\$ 7,60	R\$ 380,00
62	Kit para nebulização infantil	Accumed	50	UND	R\$ 7,60	R\$ 380,00
63	Lâmina de bisturi aço inox nº 11	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
64	Lâmina de bisturi aço inox nº 12	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
65	Lâmina de bisturi aço inox nº 15	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
66	Lâmina de bisturi aço inox nº 20	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
67	Lâmina de bisturi aço inox nº 21	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
68	Lâmina de bisturi aço inox nº 22	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
69	Lâmina de bisturi aço inox nº 23	Advantive	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
70	Lâmina de bisturi aço inox nº 24	Topmed	1.000	UND	R\$ 0,28	R\$ 280,00
71	Lâmina fosca lapidada 25,4 x 76,2mm (c/50)	Perfecta	25	CAIXA	R\$ 5,50	R\$ 137,50
72	Lanceta estéril automática com 100 Unid	Accumed	250	CAIXA	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
74	Lençol descartável 70cm x 50m	Reserva Papéis	300	ROLO	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
75	Luva cirúrgica tamanho 7.0 estéril	Medix	750	PAR	R\$ 1,05	R\$ 787,50
77	Luva cirúrgica tamanho 8.0 estéril	Medix	750	PAR	R\$ 1,00	R\$ 750,00
78	Luva de procedimento tam. G c/ 100	Medix	400	CAIXA	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
79	Luva de procedimento tam. M c/ 100	Medix	500	CAIXA	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
82	Papel grau cirúrgico 10cm X100m	Hospflex	180	ROLO	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
83	Papel grau cirúrgico 15cm X100m	Hospflex	180	ROLO	R\$ 56,90	R\$ 10.242,00
84	Papel grau cirúrgico 20cm X100m	Hospflex	180	ROLO	R\$ 74,00	R\$ 13.320,00
86	Papel para ECG 58mm x 30m	Daru	20	ROLO	R\$ 6,40	R\$ 128,00
88	Protetor Solar Labial FPS/15 com vitamina A, B e C	Nutriex	180	FRASCO	R\$ 13,45	R\$ 2.421,00
89	SCALP Nº 19	Topmed	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
90	SCALP Nº 21	Topmed	2.500	UND	R\$ 0,23	R\$ 575,00
91	SCALP nº 23	Topmed	2.500	UND	R\$ 0,23	R\$ 575,00
92	SCALP Nº 25	Topmed	1.500	UND	R\$ 0,23	R\$ 345,00
93	SCALP Nº 27	Topmed	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
94	Seringa descartável 01ml c/ agulha	SR	15.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
95	Seringa descartável 03ml c/ agulha	SR	4.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 920,00
96	Seringa descartável 05ml c/ agulha	SR	5.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SR	5.000	UND	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
99	Sonda de foley 02 vias 30cc nº 16	Topmed	100	UND	R\$ 3,70	R\$ 370,00
100	Sonda de foley 02 vias 30cc nº 18	Topmed	100	UND	R\$ 3,70	R\$ 370,00
101	Sonda de foley 02 vias 30cc nº 20	Topmed	50	UND	R\$ 3,70	R\$ 185,00
102	Sonda de foley 02 vias 30cc nº 22	Topmed	50	UND	R\$ 3,70	R\$ 185,00
103	Sonda de foley 02 vias 30cc nº12	Topmed	50	UND	R\$ 3,70	R\$ 185,00
104	Sonda de foley 02 vias 30cc nº14	Topmed	50	UND	R\$ 3,70	R\$ 185,00
107	Sonda Uretral nº 12	Biobase	1.000	UND	R\$ 0,69	R\$ 690,00
108	Sonda Uretral nº 14	Biobase	400	UND	R\$ 0,70	R\$ 280,00
110	Touca descartável c/ 100 unidades	Talge	60	PCT	R\$ 7,35	R\$ 441,00
111	Vaselina líquida 11	Rioquímica	12	LT	R\$ 27,00	R\$ 324,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 005/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Do Município  
Aderente

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

FP Comércio E Serviços EIRELI - ME  
C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40  
Aderido

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**0DF6FD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020 – FMAS CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Touros – RN: <http://touros.rn.gov.br/>, bem como nos murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

O Processo de Seleção Pública Simplificada seja regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará 01 (uma) vaga para Supervisor do Programa Criança Feliz (PCF) + 01 (uma) vaga para cadastro de reserva e 10 (dez) vagas para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) + 10 (dez) vagas de cadastro de reserva, para prestarem serviços, por excepcional interesse público;

O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio do Currículo Vitae, Avaliação de Conhecimento Específico e Entrevista;

A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para ambos os cargos em horário a ser definido pela Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, com a remuneração

mensal de:

-R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cargo de Supervisor;

-R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) para cargo de visitador;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a cinco vagas formarão cadastro reserva.

## DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz	01+ 01 Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.200,00
Visitador do Programa Criança Feliz	10+10 Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.045,00

### 2.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional no âmbito da Política de Assistência Social, quais sejam:

Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantem a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

Promoção dos usuários ao acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção, resgatando sua história de vida;

Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

Reconhecimento dos direitos dos usuários a ter acesso a benefícios sociais e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

Incentivo para os usuários para que estes exerçam seus direitos de participarem dos fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

Garantia do acesso da população a Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

Devolução das informações obtidas nos estudos e pesquisas aos usuários no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses;

Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

### 2.3 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

Elaborar Plano de Ação considerando as particularidades de cada família;

Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejamento das intervenções;

Realizar atendimento individual aos visitadores sempre que necessário;

Desenvolver atividades coletivas, como: oficinas, rodas de conversa e palestras com as famílias acompanhadas pelo PCF;

Acompanhar e auxiliar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias assistidas pelo Programa Criança Feliz;

Buscar retorno dos casos encaminhados a rede de proteção e garantia de direitos;

Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas;

Trazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;

Promover reuniões com os visitadores para realização de estudo de caso;

Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;

Integrar e participar ativamente do Comitê Gestor Municipal;

Realizar capacitações contínuas para visitadores;

Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;

Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;

Participar de capacitações para aprimoramento da atuação do PCF;

Realizar o registro e atualização das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;

Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

Executar e aprimorar o Plano Municipal da Primeira Infância;

Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de atendimento à Primeira Infância;

Participar do processo de criação de recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

### Requisitos para contratação de Supervisor do Programa Criança Feliz

Profissional de nível superior (técnico), preferencialmente assistente social;

### 2.4 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor;

Observar os protocolos de visitaç o e fazer os devidos registros das informa es acerca das atividades desenvolvidas;  
 Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necess rio;  
 Registrar as visitas;  
 Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situa es que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetiva o (como educa o, cultura, sa de, justi a ou assist ncia social);  
 Orientar e acompanhar as fam lias assistidas;  
 Integrar reuni es referentes a estudo de caso;  
 Participar de capacita es referente   Primeira Inf ncia;  
 Conhecer a rede de prote o   Primeira Inf ncia;  
 Criar recursos vi veis para desenvolver atividades de integra o individual e coletiva.

#### 2.4.1 Requisitos para contrata o de Visitador do Programa Crian a Feliz

N vel m dio (completo);  
 Postura profissional  tica;  
 Perfil comunicativo, respons vel, proativo.

### 3 DAS INSCRI ES

As inscri es para o Processo Seletivo ser o realizadas nos dias 24 e 25 de novembro de 2020, das 8h  s 14h, na sede da Secretaria Municipal Assist ncia Social, Cidadania, Trabalho e Habita o localizada   Avenida Jos  M rio de Farias, n  262. Esquina do Brasil, Centro. Touros/RN;

N o ser o homologadas as inscri es realizadas fora dos dias e hor rios estabelecidos no edital;

O candidato dever  se inscrever para concorrer somente a uma vaga. Em caso de multiplicidade de inscri es, considerar-se-  v lida apenas a primeira;

No ato da inscri o, o candidato dever  prestar todas as informa es solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formul rio de inscri o;

O candidato dever  apresentar no ato da inscri o c pia dos seguintes documentos:

Curriculo (Modelo – Anexo 3);

C pias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa F sica (CPF), PIS/PASEP/NIT, T tulo de Eleitor, Comprovante de escolaridade e Comprovante de resid ncia;

Quando for o caso, laudo m dico atestando a condi o de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de conhecimento de sua condi o e reserva de vaga, nos termos da Lei n  7.853/1989;

Para a comprova o do exerc cio de atividades profissionais em Institui es P blicas o candidato dever  apresentar: Portaria de Nomea o Expedida pelo Gestor P blico, ou contrato de presta o de servi o, ou ainda, declara o fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribui o afim do  rg o de Lota o;

Para o exerc cio de atividades em Empresa Privada o candidato dever  apresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a p gina de identifica o do trabalhador, cargo, in cio e t rmino do contrato e registro do empregador. Ser o aceitas apenas experi ncias profissionais em  reas afetas   Pol tica de Assist ncia Social;

O candidato dever  apresentar no ato da inscri o declara o expedida pelo  rg o jurisdicional competente de presta o de servi o p blico relevante na qualidade de mes rio eleitoral ou de participa o como jurado em conselho de senten a do Tribunal do J ri, tendo em vista a possibilidade de servir como crit rio de desempate;

Antes de efetuar a inscri o, o candidato dever  conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscri o n o ser  permitida, em hip tese alguma, a sua altera o;

No caso de inscri o por procura o, dever  ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procura o, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cart rio e a fotoc pia autenticada do documento de identidade do candidato;

N o ser o aceitas inscri es que deixarem de atender rigorosamente as exig ncias contidas neste Edital;

A organiza o n o se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos;

  vedada a inscri o condicional, a extempor nea e por via postal/fax/correio/internet.

### DAS VAGAS RESERVADAS  S PESSOAS COM DEFICI NCIA

As pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal n  3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n  7.853 de 1989, e de suas altera es, e nos termos do presente edital, ser  reservado 1 (uma) vaga + 1 (uma) vaga cadastro de reserva para o cargo de Visitador do total ofertado neste Edital;

Fica assegurado  s pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscri o neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifesta o pr via quanto   sua condi o;

  considerada defici ncia toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou fun o psicol gica, fisiol gica ou anat mica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padr o considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legisla o pertinente;

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo ter o o nome publicados em lista a parte;

Os candidatos portadores de necessidades especiais dever o comprovar sua condi o mediante apresenta o de laudo m dico no ato da inscri o;

N o sendo comprovada a limita o ou condi o especial do candidato, ser  desconsiderada a sua classifica o na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classifica o na listagem de ampla concorr ncia;

No caso de n o haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de n o haver candidatos aprovados em n mero suficiente para as vagas reservadas  s pessoas com defici ncia, as vagas remanescentes ser o preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classifica o;

Ap s a contrata o, a limita o ou condi o especial do candidato n o poder  ser erguida para justificar o direito a concess o de readapta o.

### DOS REQUISITOS B SICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATA O

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado ser o contratados, desde que comprovem que atendem  s seguintes exig ncias b sicas:

Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos pol ticos, na forma do disposto no art. 12,   1  da Constitui o Federal; visto de perman ncia no Brasil.

Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

Residir no Município;  
 Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;  
 Estar em gozo dos direitos políticos;  
 Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridades exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;  
 Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;  
 Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;  
 Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;  
 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;  
 A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas para ambos os cargos: análise de currículo e entrevista / Avaliação de Conhecimento Específico, todas de caráter eliminatório e classificatório;

Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob eliminação:

Trajetória profissional e perspectivas futuras;

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa “Criança Feliz”;

Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do Programa;

Nesta fase será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para candidato.

Segunda Etapa: ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

De caráter classificatório/eliminatório:

A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital;

O processo de entrevistas ocorrerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida José Mário de Farias, nº 262. Esquina do Brasil, Centro. Touros/RN;

Após a entrevista o candidato terá até 20 minutos para elaborar uma Avaliação de Conhecimento Específico, que: deverá conter, no máximo 02 laudas, ser feito com letra legível;

Assuntos a serem abordados na avaliação do perfil dos profissionais para trabalhar vinculado ao Programa Criança Feliz.

ITEM	CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA SOCIAL
01	Direitos Sociais na Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Plano Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº1/2016); Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA). Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família; Programa Primeira Infância Melhor (PIM); O trabalho dos visitadores; Trabalhando com as famílias; Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação; Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual; Hábitos de higiene; Educação social e contexto da intervenção; Concepções pedagógicas básicas; Atenção à criança em situação de vulnerabilidade.
02	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de controle social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.

Serão classificados, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 6,00;

Nessa fase será atribuída uma nota máxima de até 7,00 pontos para cada candidato.

## DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

7.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 8, deste Edital.

## 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Maior pontuação na Entrevista;

Ter prestado Serviço Público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria de Assistência Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

9.3 O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido;

9.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

9.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo;

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

9.7. Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano.

## 10 HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Touros, no site Oficial e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

## 11 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
24/11/2020 e 25/11/2020	INSCRIÇÕES
01/12/2020	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04/12/2020	RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ACEITAS
08/12/2020 e 09/12/2020	ENTREVISTA – 2ª ETAPA – LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15/12/2020	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
17/12/2020 e 18/12/2020	PRAZO PARA RECURSO
23/12/2020	RESULTADO FINAL

## 12 DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

12.1. O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas;

12.2 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de Serviços pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado;

12.3 O candidato classificado nas vagas convocadas que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

12.4. No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de: certidão de nascimento ou casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho / PIS e número da conta bancária Caixa Econômica.

12.5 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato;

12.6 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

12.8 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo;

12.9 A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar o Programa e for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo ser encerrado em decorrência do fim do Programa.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://touros.rn.gov.br/> e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

13.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

13.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conforme estabelecidas neste Edital;

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou note de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial;

13.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

13.8 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;**

**ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO 03: MODELO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;**

**ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;**

**ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL;**

**ANEXO 06: NÚMERO DA PORTARIA E NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Touros/RN

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**TELMA MARIA ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ANEXO 01  
DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz	01+01 CR	40 horas	R\$ 2.200,00	Conforme a necessidade
Visitador do Programa Criança Feliz	10 + 10 CR	40 horas	R\$ 1.045,00	Conforme a necessidade

**ANEXO 02  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020 INSCRIÇÃO DE Nº _____/2020				
OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.				
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____				
SEXO:	<input type="checkbox"/> MASCULINO		<input type="checkbox"/> FEMININO	
DOCUMENTOS:				
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:		SEÇÃO:	
ENDEREÇO:				
Nº	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
TELEFONE PARA CONTATO:				
EMAIL:				
OPÇÃO DE CARGO: <input type="checkbox"/> SUPERVISOR <input type="checkbox"/> VISITADOR				
É PORTADOR DE ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? _____				
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)				
Touros/RN. _____ de _____ de 2020.				

**ANEXO 03  
MODELO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Com foto atualizada;  
Dados pessoais;  
Formação;  
Titulações e cursos;  
Experiência Profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado;  
Carta de Intenção.

**ANEXO 04  
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020	
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: <input type="checkbox"/> CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS; <input type="checkbox"/> CONTRA O RESULTADO FINAL	
O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020.	
OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS.	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A) ASSINATURA DO (A) RECEBEDOR (A)	
Touros/RN. _____ de _____ de 2020.	

**ANEXO 05  
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL  
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020**

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição.

Touros/RN. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO 06  
NÚMERO DA PORTARIA E NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Portaria de nº 1373/2020.

Comissão Organizadora:

**IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**

Presidente

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Membro

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Membro

**LAÍS PRISCILA GALDINO DA SILVA**

Membro

**SHIRLAINNY MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DE SÁ**

Membro

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:0921FDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PMF/CPL/SMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PMF/CPL**

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (GAMBOA VEÍCULOS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João da Escóssia, n.º 925, Nova Betânia, CEP. 59.607-330, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 25.064.404/0001-70, neste ato representado pelo Sr(a) Procurador(a) José Marque da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade n.º: 002.687.206, inscrito(a) no CPF sob o n.º 110.864.264-01, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual na **aquisição de automóvel, tipo SUV, 5 lugares, destinado ao transporte de pacientes para tratamento de saúde**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>VEÍCULO 5 LUGARES</b> , tipo SUV, zero quilômetro, cor branca, bicombustível, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada; cilindrada mínima de 1.400cm3 (*); potência do motor de no mínimo de 100 cv; capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.570mm(*), comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.750mm(*), altura de no mínimo 1658mm(*); câmbio manual de 05 velocidades; tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde; Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento do veículo.	UND	Renault/ Duster Zen 1.6	01	80.100,00	<b>R\$ 80.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.100,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O veículo, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria demandante, e deverão ser entregues em no prazo máximo de 10 (dez) dias de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

4.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, situada à rua Teônia Amaral, 290 - Centro - Florânia, RN, CEP 59335-000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento, acompanhadas das Certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação da sede da contratada.

5.1.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

5.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 12 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 19 de novembro de 2020.

#### **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

#### **JOSÉ MARQUE DA SILVA NETO**

Representante Legal

CPF: 110.864.264-01

WB Veículos, Peças E Serviços LTDA (Gamboa Veículos)

CNPJ: 25.064.404/0001-70

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**1B36EDCF